

Contrato

n. 43/2025



Expansão da solução de hiperconvergência do CNJ, padronizada com a configuração implantada, e renovação de garantia técnica da estrutura atualmente existente).

Sumário

Documento de oficialização da demanda	3
Estudos preliminares.....	6
Mapa comparativo de preços	101
Parecer jurídico	102
Edital – Termo de referência em anexo	110
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	262
Nota de empenho	264
Contrato	266



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD (DTI)

1. IDENTIFICAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

1.1. Identificação da demanda no PCA^[1]

O Plano de Contratações Anual, PCA, enquanto, declaração do CNJ em relação à melhor forma de alocar recursos discricionários para alcançar os objetivos institucionais como estabelecido pela [Instrução Normativa CNJ n. 89/2022](#)^[2] e Resolução n. 468/2022^[3] determina que as contratações alçadas pelo CNJ estejam previstas no referido plano.

Informo que a aquisição ainda não está contida no Plano de Contratações Anual. Como parte do processo, este DOD deverá ser encaminhado para o DTI para, em caso de aprovação da demanda, adição ao Plano de Contratações Anual.

1.2. Grau de Priorização^[4]

Alta.

2. DA DEMANDA

2.1. Previsão para conclusão da contratação^[5]

A previsão para contratação é até o dezembro de 2024.

Existe risco de descontinuidade da garantia técnica dos equipamentos adquiridos nos Contratos n. 44/2019 e 45/2019 caso a nova contratação não tenha sido concluída até dia 24 de dezembro de 2024, fim da vigência da garantia técnica dos equipamentos adquiridos.

2.2. Tipo de contratação

(X) Licitação () Dispensa – CNAE nº _____ () Inexigibilidade

2.3. Justificativa da necessidade^[6]

Em 2019 o CNJ deflagrou procedimento para aquisição de infraestrutura de datacenter, composta por solução de infraestrutura hiperconvergente, softwares de virtualização VMWare e equipamentos de rede, que culminou na assinatura dos Contratos n. 44/2019 e 45/2019. Após a instalação dos equipamentos e configuração dos novos ambientes de infraestrutura tecnológica (clusters), o CNJ realizou grande esforço de migração dos serviços e aplicações de TIC para os novos clusters. Atualmente, a grande maioria dos serviços de TIC do Conselho disponibilizados na infraestrutura interna faz uso das soluções de infraestrutura hiperconvergente para seu devido funcionamento, tais como: os servidores de arquivos, o portal, a intranet, os sistemas SNA, CNAEL, atos, SRPD, ENATJUS, entre vários outros.

Passados quase 5 anos, faz-se necessário renovar a garantia técnica dos equipamentos adquiridos, uma vez que a garantia do fabricante contratada pelo prazo de 60 meses se encerra em dezembro do ano corrente, e avaliar a necessidade de expansão da infraestrutura, uma vez que os sistemas do CNJ estão em constante crescimento, além do frequente surgimento de novos programas e sistemas, característica comum do Conselho, devido principalmente às políticas de modernização do Poder Judiciário assumidas pelo CNJ.

2.4. Caracterização da demanda

2.4.1. Descrição da demanda^[7]

Renovação da garantia técnica e Expansão da solução de hiperconvergência do CNJ. A expansão deve contemplar a aquisição de todo o hardware necessário, módulos de infraestrutura computacional hiperconvergente e equipamentos de redes e cabeamento para instalação, e software para licenciamento das soluções adquiridas.

2.4.2. Alinhamento Estratégico^[8]

Em relação a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, estabelecido pela Resolução CNJ n. 370/2021, alterada pela Resolução n. 396/2021, a contratação está em consonância aos objetivos estratégicos listados abaixo:

Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;

Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;

Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.4.3. Quantidade prevista^[9]

Levando-se em consideração a necessidade de reavaliar as quantidades ao elaborar os Estudos Preliminares, sugere-se que a expansão da solução parta da aquisição de 8 unidades de módulo de infraestrutura computacional hiperconvergente, similar aos

adquiridos no contrato n. 44/2019.

2.4.4. Estimativa de custo^[10]

Estima-se, de forma inicial, o custo total da solução de R\$ 5.800.000,00.

3. ÁREAS E INTEGRANTES DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Área Requisitante^[12]

Área Requisitante/Demandante:

Responsável pela Unidade Requisitante/Demandante

Nome: Emerson Vendruscolo

Matrícula: 1783

Telefone: 5317

e-mail: emerson.vendruscolo@cnj.jus.br

3.2. Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante/Demandante

Nome: Emerson Vendruscolo

Matrícula: 1783

Telefone: 5317

e-mail: emerson.vendruscolo@cnj.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Renato Franklin Bomfim da Silveira

Matrícula: 1751

Telefone: 5444

e-mail: renato.silveira@cnj.jus.br

Integrante Administrativo

Nome:

Matrícula:

Telefone:

e-mail:

4. DISPOSITIVOS FINAIS^[13]

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do CNJ.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

5. MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.

[1] Disponível em: < <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMDg4YzQzNjctYmI4NC00OWY3LThtOTctMThtYTUyNzZIMTcwliwidCI6ImFkOTE5MGU2LWM0NWQtNDYwMCIiYzVjLWVjYTU1NGNjZjQ5NyIsImMiOiJ9&pageName=> > Acessado em 03 de março de 2023

[2] Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4713> > Acessado em 03 de março de 2023

[3] Artigo 4º, Resolução (CNJ) n. 468/2022 < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663> >

[4] Alínea “f”, §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> >

[5] Alínea “e”, §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[6] Alínea “a”, §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> .

[7] Alínea “b”, §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[8] Parágrafo único, art. 11 Lei n. 14.133/2021 < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm >

[9] Alínea “c”, §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[10] Alínea “d”, §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[11] Alínea “g”, §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[12] Alínea “h”, §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> .

[13] §§2º, 3º e 4º art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> .



Documento assinado eletronicamente por **RENATO FRANKLIN BOMFIM DA SILVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS E APLICAÇÕES**, em 28/02/2024, às 17:04, conforme art. 1º, §2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1787405** e o código CRC **6E440E98**.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

*Registro de Preços para Expansão da Solução de Hiperconvergência do CNJ e
Renovação de Garantia Técnica*



Sumário

Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação	4
1.1 Contextualização.....	4
1.2 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC	8
1.3 Caracterização da demanda	8
1.5 Atendimento da demanda.....	32
1.6 Análise dos Custos Totais da Demanda.....	47
1.7 Escolha e Justificativa da Solução	51
1.8 Declaração de viabilidade da contratação	62
Capítulo 2: Sustentação do Contrato	63
2.1 Adequação do Ambiente	63
2.2 Recursos Materiais e Humanos	63
2.3 Continuidade do Fornecimento	63
2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato	64
2.5 Estratégia de Independência Tecnológica.....	65
Capítulo 3: Estratégia para a Contratação	65
3.1 Quanto a natureza	65
3.2 Parcelamento do Objeto	66
3.3 Adjudicação do Objeto.....	69
3.4 Modalidade e Tipo de Licitação	70
3.5 Classificação e Indicação orçamentária	70
3.6 Vigência da garantia dos bens e/ou serviços	72
3.7 Equipe de Apoio à Contratação	73
3.8 Equipe de Gestão do Contrato	74
Capítulo 4: Análise de Riscos	75
4.1 Riscos Mapeados	75
Capítulo 5: Aprovação e Assinatura	76
Capítulo 6: Ciência da Instância deliberativa de TIC	76
Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores	77



Anexo B – Pesquisa em Painéis Oficiais.....	78
Anexo C - Propostas Comerciais.....	92
Anexo C – Contratações Públicas Similares	93
Anexo D – Tabela dos Indicadores de Custo de Tecnologia da Informação	94



Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização¹

- 1.1.1 Uma solução de hiperconvergência permite a conjugação de armazenamento, processamento e virtualização em um só ambiente, operando sobre único hardware gerenciado através de uma interface, agregando exponenciais benefícios, tais como: controle eficaz sobre recursos de automação, garantia de alta disponibilidade, atualização da infraestrutura e de expansão da estrutura
- 1.1.2 O controle de recursos se traduz, por exemplo, na capacidade da gestão e administração unificada com destaque para a eficiência na recuperação de desastres e de backups. Na alta disponibilidade o balanceamento automático de carga garante desempenho eficaz das aplicações, mesmo em caso de falhas, interrupções significativas, além de oferecer solução automatizada para problemas intercorrentes decorrentes da existência de nós.
- 1.1.3 Em 2019 o CNJ deflagrou procedimento para aquisição de infraestrutura de datacenter, composta por solução de infraestrutura hiperconvergente, softwares de virtualização *VMWare* e equipamentos de rede, que culminou na assinatura dos Contratos nº. 44/2019 e 45/2019.
- 1.1.4 O investimento financeiro original firmado em tais contratos foi de R\$4.067.665,28 (quatro milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte oito centavos), abrangendo aquisição de infraestrutura de datacenter, composta por solução de infraestrutura convergente, softwares de virtualização *VMWare* e equipamentos de rede, instalação e treinamento oficial.
- 1.1.5 Após a instalação dos equipamentos e configuração dos novos ambientes de infraestrutura tecnológica (clusters), o CNJ realizou grande esforço de migração dos serviços e aplicações de TIC para os novos clusters.

¹ Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso I



- 1.1.6 Passados quase 5 anos, faz-se necessário renovar a garantia técnica dos equipamentos adquiridos, uma vez que a garantia do fabricante contratada pelo prazo de 60 meses se encerra no curso do ano corrente.
- 1.1.7 Atualmente, a grande maioria dos sistemas e serviços de TIC do Conselho disponibilizados na infraestrutura interna faz uso das soluções de infraestrutura hiperconvergente para seu devido funcionamento, tais como: os servidores de arquivos, o portal, a intranet.
- 1.1.8 A solução de hiperconvergência também fornece suporte aos seguintes sistemas:

Sigla	Nome do Solução de TIC
PJE CNJ	Processo Judicial Eletrônico - Pje - do CNJ
-	Justiça Aberta
ATOS	Atos administrativos
BT	Banco de Talentos e Interesses
CAPG	Cadastro Nacional de Presas Grávidas e Lactantes
CNACL	Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei
CNCIAI	Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade
CNIEP	Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais
CNIUIS	Cadastro Nacional de Inspeções nas Unidades de Internação e Semiliberdade
CNIUPS	
CONCILIAJUD	Sistema de Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos
CORPORATIVO	Sistema Corporativo de Controle de Acesso
DJEN	Diário de Justiça Eletrônico Nacional
ENATJUS	e-Natjus Nacional
ESTAGIARIO	Sistema para Estagiários
EVENTOS	Sistema de controle de Eventos
FORMULARIOS	Sistema de Gestão de Formulários
FROTA	CNJ-FROTA
iRH	Contracheque online
JUSNUM	Justiça em Números
METAS	Metas Nacionais
MODULO_XML	Módulo de Produtividade Mensal (modulo_xml)



Sigla	Nome do Solução de TIC
MWSCL	Sistema de Controle de Licitações -
OBSERVATORIO	Portal do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão
OUV	Sistema Ouvidoria
PCP-backend	Plataforma de comunicações processuais (Backend)
PCP-frontend	Plataforma de comunicações processuais (Frontend)
PJe Mídias (portal)	PJe Mídias (portal)
Plataforma de editais	
PORTALBP	Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário
PRECATARIO	Sistema de Informações de Precatórios.
PROGD	PROGD Administrativo
PRONLINE	PROGD Online
Protocolo eletrônico	Protocolo Eletrônico
RC	Registro Civil
REM	Remuneração
RES 88	Resolução 88
SCPDTI	Sistema de Controle de Processos do DTI
SEJ	Serventias Extrajudiciais
SFO	Férias Online
SGPT	Sistema de gerenciamento de postos de trabalho
SGT	Sistema de Gestão de Tabelas
SIAA	Sistema de Autorização de Acessos
SISGESTAG	Sistema de Gestão de Estagiários
SNA	Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento
SNBA	Sistema Nacional de Bens Apreendidos
SRPD	Sistema de Requisição de Passagens e Diárias
TRANSPARENCIAJUD	Portal da Transparência (cron da titania28)
	librarycnj
CNJSERV	Sistema de requisição serviços
SISTAC	Sistema de Audiência de Custódia
SISTAC	Sistema de Audiência de Custódia
SJUD	Sirenejud
SiNCC	Sistema Nacional de Controle de Conformidade



- 1.1.9 Além da renovação da garantia técnica, foi avaliada nestes Estudos a necessidade de renovação do licenciamento necessário para manter a solução em funcionamento. Em janeiro de 2023 foi assinado o Contrato n. 02/2023, cujo objeto é **fornecimento de licenças para produtos VMware, incluindo atualizações de versões e suporte técnico do fabricante, na forma de renovação do licenciamento atualmente em uso pelo CNJ, pelo período de 36 meses**. O objetivo desse contrato é a manutenção do licenciamento da solução de virtualização utilizada pelo ambiente hiperconvergente do CNJ. Considerando a proximidade do encerramento do contrato (janeiro de 2026), a equipe de planejamento da contratação identificou a oportunidade de registrar uma quantidade de licenças suficiente para atender tanto à solução já existente quanto possíveis expansões.
- 1.1.10 O registro de preços do licenciamento nesses moldes, permite que as empresas busquem valores mais competitivos, potencializando a busca por economicidade nos custos das futuras contratações. Além disso, permite economia de recursos indireta, uma vez que apenas um processo administrativo é deflagrado, reduzindo os custos em recursos humanos e materiais expendidos em cada processo de contratação (desde as etapas de planejamento, até a contratação em si).
- 1.1.11 É importante ressaltar que a estrutura do CNJ e o crescimento de demandas vem alavancando necessidades adicionais que reclamam ampliação da infraestrutura, uma vez que os sistemas do CNJ estão em constante evolução, além do frequente surgimento de novos programas devido principalmente às políticas de modernização do Poder Judiciário assumidas pelo CNJ.
- 1.1.12 Com isso, cabe avaliar nestes estudos a necessidade de expansão da solução de hiperconvergência do Conselho, com a devida adequação da infraestrutura tecnológica necessária para o seu funcionamento.



1.2 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC²

1.2.1 Alinhamento da Solução

1.2.1.1 A presente demanda está alinhada com o Estratégia Nacional do Poder Judiciário, conforme Macro desafio 12 – Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.

1.2.1.2 No âmbito do Planejamento Estratégico do CNJ a contratação está assim alinhada:

- OE9 – Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital.
- OE10 – Aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas

1.2.1.3 Em relação a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, estabelecido pela Resolução CNJ n. 370/2021, alterada pela Resolução n. 396/2021, a contratação está em consonância aos objetivos estratégicos listados abaixo:

- Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

1.3 Caracterização da demanda³

1.3.1 Definição e Especificação das Necessidades

1.3.1.1 A solução hiperconvergente agrega os recursos de processamento, memória e disco em um único equipamento, que é denominado “nó” computacional. Sistemas hiperconvergentes possuem arquitetura distribuída e escalável (*scale-out*), ou seja, oferecem a possibilidade de aumentar sua capacidade simplesmente acrescentando novos nós à infraestrutura existente, providenciando o rebalanceamento da demanda de maneira automática, agregando as camadas de computação, armazenamento e virtualização de servidores e de rede.

² Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso II

³ Art. 18, §1º incisos I a III e XII da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso I, da IN (SGD) n. 94/2022



- 1.3.1.2 Considerando que a convergência se limita, principalmente, à colocação de silos de computação e virtualização sob uma gestão comum, além da diminuição de cabeamento de rede e espaço requerido no Datacenter para as instalações, o mercado de TI tem caminhado no sentido de aumentar ainda mais o nível de integração da pilha de infraestrutura, especialmente com o advento do paradigma de nuvem. Esse paradigma, altamente elástico e escalável, pode ser definido como computação em nuvem, um modelo no qual a infraestrutura de processamento, armazenamento, serviços e plataformas é abstraída e pode ser ofertada aos clientes de modo virtualizado.
- 1.3.1.3 Para permitir a implementação do conceito de computação em nuvem, é necessário que a solução proposta seja composta por uma camada de hardware hiperconvergente, aliada à utilização de uma camada de software especializada em gerenciamento de nuvem computacional.
- 1.3.1.4 Para possibilitar a implementação da solução hiperconvergente, do ponto de vista da infraestrutura de rede, é utilizada uma topologia de rede conhecida como arquitetura “Spine-Leaf”.
- 1.3.1.5 Atualmente, após a era da virtualização ocorrida nos datacenters, a maior parte do tráfego de rede passou a ser do tipo Leste-Oeste, ou seja, um servidor acessando informações armazenadas em outros servidores. Ex. aplicações web gravando informações em um banco de dados.

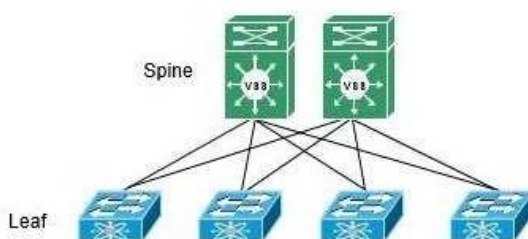


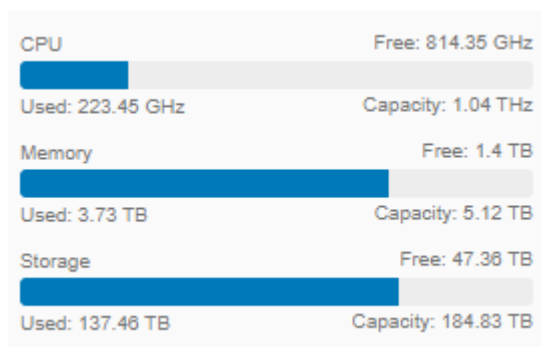
Figura 1 – Arquitetura Spine-Leaf

- 1.3.1.6 Esta mudança de direção do tráfego de rede requereu uma nova forma de pensar de organizar a topologia de rede em um datacenter. Essa arquitetura *Spine-leaf* permite que todos os links que interligam os dispositivos estejam de fato ativos, aumentando consideravelmente o desempenho dessa rede e garantindo o uso mais eficiente dos recursos empregados, além de permitir que o acesso a todos os servidores dentro desta topologia esteja a apenas um salto de distância, quando eles não estiverem conectados no mesmo switch.



1.3.1.7 Em decorrência da implementação desse novo conceito e metodologia, fruto dos contratos 44 e 45/2019, a atual infraestrutura do Conselho é formada por dois clusters adquiridos e estruturados em tempos diferentes:

- **Cluster antigo:** cluster de virtualização formado por dois tipos de hosts – 6 servidores Dell *PowerEdge* R820 e 6 servidores HP *ProLiant* DL560. Esses servidores foram adquiridos em 2014, já os HP, em 2016. Ambos os modelos já estão sem garantia do fabricante, e o suporte técnico dos equipamentos está sendo prestado por contrato específico firmado entre o CNJ e empresa prestadora de serviço em 2021. Por tratar-se de modelos relativamente antigos (de 8 a 10 anos da aquisição), existe o real risco de entrarem em fim de vida útil, anunciada periodicamente pelos fabricantes, em breve.
- Nesta configuração mais antiga, além dos servidores, o cluster é formado por dois *storages* de bloco para suprir as necessidades de armazenamento das aplicações disponibilizadas – um storage do modelo EMC VNX 7600 e o outro modelo Huawei *OceanStor* 5600. Ambos *storages* utilizados pelo CNJ também já não possuem garantia do fabricante, sendo ainda mais grave a situação, pois apenas o *storage* Huawei está coberto por contrato de suporte com empresa prestadora de serviço, já que o *storage* EMC VNX ultrapassou as datas de “fim de vida útil” e “fim de serviços” oficializadas pelo fabricante.
- Segue abaixo captura de tela que retrata a situação atual⁴ dos recursos disponíveis e em utilização no cluster antigo:



⁴ Captura de tela obtida em 19/03/2024.



- **Clusters novos:** clusters formados pela solução de Hiperconvergência (*Simplivity*) adquiridos em 2019. A solução de hiperconvergência condensa todas as soluções do ambiente de infraestrutura computacional (CPU, memória e armazenamento), e deve ser o principal destino para a migração dos serviços, aplicações e dados do cluster antigo, bem como para a disponibilização de novas aplicações do CNJ.
- Seguem abaixo capturas de tela que retratam a situação atual⁵ dos recursos disponíveis e em utilização no cluster novo:

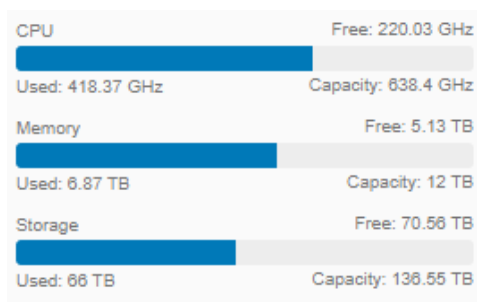


Figura 1 - Cluster 1

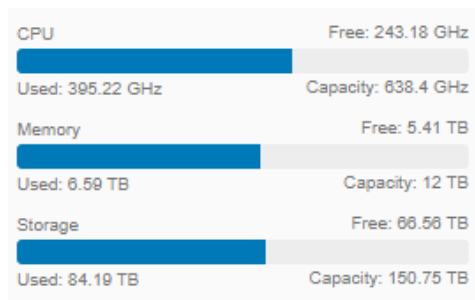


Figura 2 - Cluster 2

1.3.1.8 Observa-se inicialmente que a capacidade de armazenamento atual do cluster novo não é suficiente para hospedar todos os dados do cluster antigo.

Recursos	Quantidades disponíveis (livre)		
	Cluster 1	Cluster 2	Total (soma)
CPU	220 GHz	243,18 GHz	463,18 GHz
Memória	5,13 TB	5,41 TB	10,54 TB
Armazenamento	70,56 TB	66,56 TB	137,12TB

⁵ Capturas de tela obtidas em 19/03/2024.



- 1.3.1.9 Quanto aos recursos de CPU e Memória, ainda que sejam suficientes para a migração dos *workloads* do cluster antigos, após a migração, os cluster atuais funcionariam apenas com capacidade livre entre 18% e 28%, o que significaria pouca margem para crescimento das aplicações disponíveis e para implementação de novas aplicações.
- 1.3.1.10 Ressalta-se que os ambientes do cluster novos são, majoritariamente, formados por aplicações em containers, de modo que os incrementos dos recursos nas aplicações são facilitados pelo próprio modelo, aumentando o risco de mantermos um cluster com poucos recursos e capacidade disponíveis limitadas.
- 1.3.1.11 Diante de tais evidências resta definido por este estudo preliminar a **necessidade de aquisição que permita expandir a atual infraestrutura de hiperconvergência**.
- 1.3.1.12 Neste sentido, considerando os investimentos financeiros, técnicos e tecnológicos despendidos pelos Contratos 44/2019 e 45/2019, as aquisições para a mencionada expansão deverão observar o princípio da padronização, conjugado com os da eficiência, eficácia e economicidade, assim entendidos:
- 1.3.1.12.1 **Eficiência:** os recursos que foram alocados nos contratos vencedores permitiram o aumento da capacidade produtiva do datacenter do CNJ, representando maior capacidade de performance e de entrega de serviços tecnológicos aos usuários do DTI.
- 1.3.1.12.2 **Eficácia:** os objetivos projetados e pretendidos assentados no estudo técnico preliminar dos contratos vencedores foram plenamente atendidos, tanto no que se refere às entregas, quanto aos elementos de capacitação de servidores do CNJ e dos serviços de apoio e assistência técnica, quanto ao quesito garantia do fabricante.
- 1.3.1.12.3 **Economicidade:** a observância deste princípio restou demonstrada no estudo preliminar que orientou, previamente, a celebração dos contratos 44/2019 e 45/2019. No seio do presente estudo e à luz dos princípios aqui elencados, é possível afirmar que a opção pela padronização representará um plus no levantamento dos custos para futura contratação.



1.3.2 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS - REQUISITOS FUNCIONAIS:

1.3.2.1 **NECESSIDADE 1: INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL HIPERCONVERGENTE COM STORAGE DISTRIBUÍDO, COM PREENCHIMENTO DOS SEGUINTES REQUISITOS FUNCIONAIS:**

- 1.3.2.1.1 **Quesito 1.1:** Baseada em appliances, segundo a convenção da Associação da Indústria de Redes de Armazenamento - SNIA (Storage Networking Industry Association). A solução deve empregar recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, e deve prever recursos de recuperação contra desastres em caso de falha;
- 1.3.2.1.2 **Quesito 1.2:** Suportar o sistema operacional em execução em cada um dos nós sendo capaz de promover atualizações automáticas do tipo cliques e possibilitando a atualização de todos os nós do cluster de forma simples, eliminando a intervenção manual do administrador;
- 1.3.2.1.3 **Quesito 1.3:** Ser constituída de equipamentos com tecnologia modular que permitam sua expansão sem interrupções dos serviços de rede e aplicações, com inclusão de novos appliances.
- 1.3.2.1.4 **Quesito 1.4:** Estar estruturada de forma a suportar a implementação de ambiente de virtualização em alta disponibilidade, conforme as boas práticas do fabricante da solução de virtualização
- 1.3.2.1.5 **Quesito 1.5:** Possuir ferramenta de checagem interna integrada a console de gerenciamento, buscando por problemas relativos à saúde no cluster
- 1.3.2.1.6 **Quesito 1.6:** Garantir que todas as informações sejam replicadas em múltiplos nós de maneira síncrona, assegurando a resiliência do cluster e alta disponibilidade;
- 1.3.2.1.7 **Quesito 1.7:** Suportar QoS (Quality of Service), a fim de limitar a quantidade de I/Os que uma determinada máquina virtual, ou conjunto de máquinas virtuais, pode executar na infraestrutura;
- 1.3.2.1.8 **Quesito 1.8:** Suportar software de virtualização VMware versão 6.0 ou superior, para consolidação de servidores, além de garantir recursos de recuperação automática em caso de falhas de hardware, evitando tempo de parada para manutenção;



- 1.3.2.1.9 **Quesito 1.9:** Compartilhar os recursos de armazenamento entre todos os servidores e appliances da solução por processo gerenciado por software (Software-Defined Storage);
- 1.3.2.1.10 **Quesito 1.10:** Operar com algoritmos otimizados nativamente em nível de hypervisor para assegurar replicação/sincronização/proteção dos dados, conferindo assim um armazenamento distribuído, com alta disponibilidade, resiliência e segurança aos dados ou, ainda, caso utilize uma arquitetura do tipo VSA (Virtual Storage Appliance), suportar realização de snapshots/clones por meio de VMware API for Array Integration (VAAI);
- 1.3.2.1.11 **Quesito 1.11:** Ser projetada e otimizada para utilização, em infraestrutura virtual da camada de armazenamento, possibilitando o dimensionamento elástico e contínuo dos recursos de armazenamento e o aumento de capacidade com a adição de novos appliances;
- 1.3.2.1.12 **Quesito 1.12:** Garantir a disponibilidade dos dados, bem como que todas as informações sejam replicadas em, no mínimo, 2 (dois) nós de maneira síncrona, assegurando a resiliência do cluster e alta disponibilidade.
- 1.3.2.1.13 **Quesito 1.13:** Possuir ferramenta de checagem interna integrada a console de gerenciamento, buscando por problemas relativos à saúde no cluster proativamente;
- 1.3.2.1.14 **Quesito 1.14:** Ser lógica e previamente integrada, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do fabricante.
- 1.3.2.1.15 **Quesito 1.15:** Cada módulo deverá ser entregue com no mínimo 4 transceivers SFP28 para conexão de 25Gbps com os switches.
- 1.3.2.1.16 **Quesito 1.16:** Respeitar as recomendações do manual do fabricante em cada nó, para garantia de melhor desempenho da solução, propiciando configurações balanceadas no que tange à capacidade de processamento, memória RAM e storage.
- 1.3.2.1.17 **Quesito 1.17:** Todos os módulos deverão ser totalmente compatíveis com a solução HPE Simplivity, isto é, implementar todas as funcionalidades existentes na solução HPE Simplivity e garantir comunicação integral por meio das interfaces disponibilizadas pelo fabricante. Este requisito é necessário para garantir o funcionamento integrado da solução existente no CNJ com a nova solução adquirida.



1.3.2.2 NECESSIDADE 2: REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA (CONFIGURAÇÃO) DA INFRAESTRUTURA DE HIPERCONVERGÊNCIA:

- 1.3.2.2.1 **Quesito 2.1:** Módulo de infraestrutura computacional hiperconvergente, baseada em *appliances*, com serviços de instalação, configuração e repasse de conhecimento;
- 1.3.2.2.2 **Quesito 2.2:** A BIOS/UEFI deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante da solução ofertada e suas atualizações devem possuir autenticação criptográfica (assinatura) conforme as especificações NIST SP800-147B, ou FIPS 140-2;
- 1.3.2.2.3 **Quesitos 2.3:** Cada módulo deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces de rede 10/25 GbE SFP28+, compatíveis com DAC (*direct attach copper*);
- 1.3.2.2.4 **Quesito 2.4:** Cada nó deve possuir, pelo menos, uma interface de 1Gbps Ethernet adicional dedicada para gerenciamento remoto OOB (Out-Of-Band);
- 1.3.2.2.5 **Quesito 2.5:** Caso sejam adquiridos 8 ou mais módulos, a solução deve ser entregue com rack padrão 19 polegadas do próprio fabricante (ou rack homologado por ele), com as seguintes especificações: **(a)** Capacidade mínima: 48 RU's; **(b)** Profundidade mínima: 120 cm; **(c)** Largura mínima: 60cm; e **(d)** PDU's (Power Distribution Unit) suficientes para a conexão elétrica de 48 tomadas, devendo ser compatíveis com os cabos de energia fornecidos com os módulos HCI;
- 1.3.2.2.6 **Quesito 2.6: Arquitetura de Gabinete:**

a) Características de cada módulo de hiperconvergência:

- No máximo, 2 RU's (duas unidades de rack) para montagem em rack padrão de 19 polegadas, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação; com botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
- Possuir display ou led frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- Ser entregue junto com cada módulo o correspondente kit de fixação no rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
- Possuir projeto *tool-less*, ou seja, não necessitar de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- Possuir sistema de ventilação redundante e *hot-pluggable* para que a CPU suporte à configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados ao perfeito funcionamento do equipamento, permitindo a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;



1.3.2.2.7 **Quesito 2.7:** Arquitetura do **módulo de alimentação elétrica:**

- a) deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) fontes, suportando o funcionamento integral do equipamento mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- b) As fontes deverão ser redundantes e *hot-pluggable*, permitindo a substituição permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- c) Cada uma das fontes deverá ter potência mínima de 800 Watts e ser adequadamente dimensionada para a suportar a configuração máxima do equipamento entregue;
- d) As fontes deverão possuir tensão de entrada de 200VAC a 240VAC a 60Hz;
- e) Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida, compatível com o padrão C13 – C14 e com o ambiente existente no datacenter do CNJ;

1.3.2.2.8 **Quesito 2.8:** A arquitetura do **módulo processador** deverá dispor da seguinte configuração:

- a) Ser equipado com 02 (dois) processadores (sockets) da última geração disponível lançada pelo fabricante, em configuração suportada pelo módulo fornecido, que não poderá constar na lista de fim de vida (EoL) ou de vendas (EoS) nos próximos 06 meses à data de abertura do certame;
- b) Cada pastilha (socket) deverá conter, no mínimo, 18 núcleos e adotar uma arquitetura do tipo x86_64, empregando tecnologia de 7nm ou especificação superior;
- c) Deverá possuir suporte a *hyperthread* e frequência de clock interno de, no mínimo, 2.6GHz;
- d) A solução entregue deverá aumentar progressivamente a quantidade de núcleos total fornecida de maneira proporcional à quantidade de recursos demandados pelos componentes relativos à infraestrutura interna de controle e gerenciamento do cluster operando nos nós (exemplo: máquinas virtuais para administração do armazenamento SDS e outros);
- e) A proporção considerada será de 2:1 (para cada 2 vCPUs alocadas deverá ser fornecida 1pCPU). Sendo assim, caso a solução requeira o uso de máquinas virtuais internas que empreguem 8 cores virtuais (vCPUs) por nó, deverão ser disponibilizados 4 cores físicos (pCPUs reais ou lógicas) adicionais a cada nó para que a capacidade de suporte da carga de trabalho líquida do CONTRATANTE não seja diminuída em razão de requisitos internos;
- f) Implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4 ou especificação superior;



- g) Suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512 ou superior;
- h) Possuir controladora de memória com suporte a DDR5 4800MT/s ou superior e 6 canais de memória;
- i) A capacidade da memória cache deverá ser de, no mínimo, 60 MB;

1.3.2.2.9 **Quesito 2.9:** *A solução deverá operar com pentes de memória RAM tipo DDR5 4800MT/s ou superior, com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 2400MHz, e possuir as seguintes características:*

- a) Cada módulo deverá ser entregue com, no mínimo, 1,5 (um virgula cinco) TeraBytes de memória RAM;
- b) Cada módulo deverá suportar, no mínimo, 24 slots de memória DIMM;

1.3.2.2.10 **Quesito 2.10:** *Os recursos de armazenamento deverão ser compartilhados entre todos os servidores e appliances da solução por meio de armazenamento definido por software (Software-Defined Storage), que deverá compor a solução:*

- a) Todo e qualquer recurso necessário para o funcionamento da solução deve ser adicional aos quantitativos determinados neste documento;
- b) A solução deverá operar com algoritmos otimizados nativamente em nível de hypervisor para assegurar replicação/sincronização/proteção dos dados, conferindo assim um armazenamento distribuído, com alta disponibilidade, resiliência e segurança aos dados ou, ainda, caso utilize uma arquitetura do tipo VSA (Virtual Storage Appliance), suportar realização de snapshots/clones por meio de VMware API for Array Integration (VAAI);
- c) A camada de armazenamento deverá ser projetada e otimizada para utilização em infraestrutura virtual, possibilitando o dimensionamento elástico e contínuo dos recursos de armazenamento e o aumento de capacidade com a adição de novos appliances;
- d) O espaço de armazenamento que a solução necessite para seu funcionamento – a exemplo de áreas para manobra, evacuação, *slack space*, RAID, ou qualquer outra – deverá ser adicionado ao armazenamento aqui especificado, e não poderá diminuir a capacidade especificada no inciso VI do Requisito 13.
- e) Discos de capacidade: Os discos deverão ser do tipo *Solid State Disk* (SSD) com interface padrão SAS (Serial Attached SCSI) ou SATA (Serial ATA);
 - I. Velocidade mínima de 6 (seis) Gbps;
 - II. Para carga de trabalho do tipo *read intensive* com DWPD (*drive writes per day*) mínima de 1 (um).



1.3.2.2.11 **Quesito 2.11:** Cada nó deverá ter discos de cache em quantidade e tamanho recomendados pelo fabricante e de acordo com as melhores práticas de configuração comprovadas nos manuais oficiais pertinentes;

- I. Será aceito dispositivo de hardware dedicado à aceleração de deduplicação e compressão, com cache do tipo DRAM não volátil embarcado, em substituição aos discos de cache;
- II. Não serão aceitos discos em gabinetes externos aos nós;
- III. Cada *appliance* deverá entregar, no mínimo, uma capacidade líquida e efetiva de 16,25 TB (dezesseis virgula vinte e cinco terabytes), não sendo aceitos ganhos obtidos por meio de tecnologias de deduplicação ou compressão de dados;
- IV. Deverá ser permitida a troca de discos avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações que acessarão os dados;
- V. A falha isolada de um nó da solução não poderá impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais;
- VI. O fator mínimo do número de falhas toleráveis será de 1 (um) – *Failures to Tolerate*, FTT=1. Isto é, a solução, ou cluster, deverá suportar, pelo menos, a perda de um nó por completo sem que haja perda de dados;
- VII. A solução deverá permitir a operação em grupo de, pelo menos, 16 *appliances* do mesmo tipo;
- VIII. Deverá ser fornecida funcionalidade de replicação local, com proteção contínua dos dados da máquina virtual;
- IX. IX. Cada nó deverá possuir discos NVMe de pelo menos 400Gb para sistema operacional.

1.3.2.2.12 **Quesito 2.12:** A solução deverá possuir console de administração WEB;

- a) A console WEB deverá permitir integração com *Microsoft Active Directory* para autenticação;
- b) A console poderá ser disponibilizada por meio de plugin para o *VMWare Vcenter* versão 6.7 ou superior;
- c) Deverá prover monitoração automática e periódica da solução, com o envio de notificações preventivamente em caso de falhas (*call home*), notificando o fornecedor a tomar medidas acordadas com o CONTRATANTE a fim de evitar tempo de inatividade e impactos na produção;
- d) Deverá oferecer portal de acesso do próprio fornecedor para download de atualizações e de softwares agregados à solução a fim de atender rapidamente demandas dos negócios;



1.3.2.2.13 **Quesito 2.13:** Quanto ao fator **Compressão de dados** a solução deverá suportar:

- a) A duplicação de dados *in-line* ou *near-line* (durante o processo de gravação na camada de capacidade, caso haja terceirização);
- b) A compressão *in-line* ou *near-line* (durante o processo de gravação na camada de capacidade, caso haja terceirização);

1.3.2.2.14 **Quesito 2.14:** A ferramenta de gerenciamento deverá fornecer um Dashboard reportando a utilização dos recursos do cluster como CPU, Memória e Armazenamento;

1.3.2.2.15 **Quesito 2.15:** Toda a solução deverá ter atendimento centralizado em uma única central de atendimento;

1.3.2.2.16 **Quesito 2.16:** É de responsabilidade do fornecedor garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato.

1.3.2.3 **NECESSIDADE 3: SWITCH LEAF COM GARANTIA TÉCNICA.**

1.3.2.3.1 **Quesito 3.1:** Equipamentos e licenças novos e de primeiro uso, fora da lista de fim de suporte (End of Support), e fim de vida (End-of-Life) durante o prazo de vigência da garantia técnica especificada neste documento. Caso o equipamento ou licença entre em End-of-Support ou End-of-Life ao longo do período de garantia técnica e necessite de substituição por ocasião de algum defeito, a Contratada deverá realizar substituição por equipamento ou licença de especificações semelhantes à do produto substituído.

1.3.2.3.2 **Quesito 3.2:** Cada equipamento deverá possuir duas fontes de alimentação (redundantes – com possibilidade de troca “a quente”), podendo ser bivolt com chaveamento automático (auto voltagem), suportando alimentação nominal entre 100~120VAC e 210~230VAC e frequência de 50 ou 60 Hz ou; sem ser bivolt mas suportando alimentação nominal entre 210~230VAC e frequência de 50 ou 60 Hz e virem acompanhadas de cabo de alimentação com no mínimo, 1,80m (6 pés), com plug tripolar, conforme o novo padrão brasileiro

1.3.2.3.3 **Quesito 3.3:** Possuir módulos de ventilação redundantes permitindo troca com equipamento em pleno funcionamento e sem nenhum impacto na performance (hot-swappable);

1.3.2.3.4 **Quesito 3.4:** Possuir LEDs frontais indicativos de power, link e atividade das portas de acesso;



- 1.3.2.3.5 **Quesito 3.5:** Implementar o protocolo IEEE 802.1q, permitindo a configuração de, no mínimo, 4.000 (mil) Virtual Local Area Network (VLANs), e uso nos modos tagged e untagged para cada porta;
- 1.3.2.3.6 **Quesito 3.6:** Suportar o protocolo Virtual Extensible LAN (VXLAN);
- 1.3.2.3.7 **Quesito 3.7:** Os equipamentos ofertados devem ter funcionalidade nativa para operarem como gateway VXLAN:
- a. Devem suportar funcionamento como VXLAN Hardware Gateway em alta disponibilidade para o Vmware - NSX;
 - b. Deve constar na lista de compatibilidade do produto do fabricante (NSX –Vmware).
 - c. Suportar SDN/OpenFlow v1.3 ou superior;
 - d. Suportar automação de rede através de controladora centralizada podendo ser realizado por software ou hardware dedicado;
 - e. Suportar automação através de ferramentas de desenvolvimento de scripts do tipo Python ou JSON ou XML;
- 1.3.2.3.8 **Quesito 3.8:** Suportar Link Aggregation, baseado no padrão IEEE 802.3ad;
- 1.3.2.3.9 **Quesito 3.9:** Suportar MC-LAG (Multi-Chassis Link Aggregation) ou implementação equivalente;
- 1.3.2.3.10 **Quesito 3.10:** Suportar o padrão DCB (Data Center Bridging) incluindo as seguintes características:
- a. Enhanced Transmission Selection (ETS ou 802.1Qaz);
 - b. Priority-based Flow Control (PFC ou 802.1Qbb);
 - c. Data Center Bridging Exchange (DCBX);
- 1.3.2.3.11 **Quesito 3.11:** Suportar protocolos de roteamento OSPFv2 e OSPFv3, OSPF for IPv6, BGP-4, BGP4+ for IPv6 e MP-BGP-EVPN (RFC7432);
- 1.3.2.3.12 **Quesito 3.12:** Dar suporte a múltiplas instâncias de OSPF E OSPFv3 em um mesmo equipamento;



- 1.3.2.3.13 **Quesito 3.13:** Garantir suporte de Bidirectional Forwarding Detection (BFD) para todos os protocolos de roteamento;
- 1.3.2.3.14 **Quesito 3.14:** Permitir roteamento estático para IPv4 e IPv6;
- 1.3.2.3.15 **Quesito 3.15:** Permitir a virtualização das tabelas de roteamento de camada de rede (nível 3) utilizando VRF (Virtual Routing and Forwarding);
- 1.3.2.3.16 **Quesito 3.16:** Suportar IGMP-v2 ou superior e IGMP snooping para controle de tráfego multicast;
- 1.3.2.3.17 **Quesito 3.17:** Suportar roteamento Multicast usando os protocolos PIM-DM ou PIM-SM;
- 1.3.2.3.18 **Quesito 3.18:** Suportar Head End Replication ou Ingress Replication;
- 1.3.2.3.19 **Quesito 3.19:** Implementar Policy Based Routing;
- 1.3.2.3.20 **Quesito 3.20:** Suportar VRRP de acordo com a RFC 2338 ou mecanismo similar de redundância de default gateway, tanto para IPv4, quanto para IPv6;
- 1.3.2.3.21 **Quesito 3.21:** Suportar Spanning Tree Protocol (STP), Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) e Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP), baseados, respectivamente, nos padrões IEEE 802.1d, IEEE 802.1w e IEEE 802.1s;
- 1.3.2.3.22 **Quesito 3.22:** Suportar PVST ou PVST+ ou implementação semelhante;
- 1.3.2.3.23 **Quesito 3.23:** Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;
- 1.3.2.3.24 **Quesito 3.24:** Suportar o protocolo DHCP e DHCP Relay;
- 1.3.2.3.25 **Quesito 3.25:** Suportar espelhamento de tráfego (Port Mirroring) do tipo one-to-one e many-to-one e espelhamento de tráfego remoto (Remote Port Mirroring) também nas mesmas características;
- 1.3.2.3.26 **Quesito 3.26:** Suportar o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas, de VLANs, ou VXLANs para outra porta localizada no mesmo equipamento;
- 1.3.2.3.27 **Quesito 3.27:** Permitir a definição do sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente;



- 1.3.2.3.28 **Quesito 3.28:** Suportar a implementação de no mínimo 4(quatro) sessões de espelhamento de tráfego simultaneamente;
- 1.3.2.3.29 **Quesito 3.29:** Suportar autenticação de usuários via RADIUS/TACACS;
- 1.3.2.3.30 **Quesito 3.30:** Suportar implementação de ACLs em layer 3 baseadas em IP/máscara de origem/destino e portas origem/destino em TCP/UDP;
- 1.3.2.3.31 **Quesito 3.31:** Permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 1.3.2.3.32 **Quesito 3.32:** Suportar port security, permitindo acesso somente a MAC addresses específicos que podem ser aprendidos ou inseridos manualmente pelos administradores de rede;
- 1.3.2.3.33 **Quesito 3.33:** Possuir mecanismos de defesa contra ataques DoS, ARP e ICMP;
- 1.3.2.3.34 **Quesito 3.34:** Suportar LLDP (Link Layer Discovery Protocol) ou implementação equivalente do fabricante;
- 1.3.2.3.35 **Quesito 3.35:** Suportar SNMP v1, v2 e v3;
- 1.3.2.3.36 **Quesito 3.36:** Suportar NTP ou SNTP;
- 1.3.2.3.37 **Quesito 3.37:** Suportar Sflow, Flexible Netflow ou outro protocolo similar para coleta e análise de fluxo de dados;
- 1.3.2.3.38 **Quesito 3.38:** Suportar Jumbo Frames de 9000 bytes em todas as suas portas;
- 1.3.2.3.39 **Quesito 3.39:** Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
- 1.3.2.3.40 **Quesito 3.40:** Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS)
- 1.3.2.3.41 **Quesito 3.41:** Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;



- 1.3.2.3.42 **Quesito 3.42:** Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- 1.3.2.3.43 **Quesito 3.43:** Suportar diferenciação de QoS por VLAN, ou por porta, ou por política;
- 1.3.2.3.44 **Quesito 3.44:** Ser gerenciável via SSHv2 (Secure Socket Layer) e console (porta serial, USB 2.0 ou RJ-45) devendo ser fornecido os cabos/conectores para gerenciamento local;
- 1.3.2.3.45 **Quesito 3.45:** Deve possuir porta de gerenciamento out-of-band do tipo 10/100 ou 10/100/1000 RJ-45 exclusiva para a gerência do equipamento;
- 1.3.2.3.46 **Quesito 3.46:** Suportar simultaneamente em sua memória Flash (ou semelhante) duas imagens do sistema operacional;
- 1.3.2.3.47 **Quesito 3.47:** Implementar o protocolo syslog para função de log de eventos;
- 1.3.2.3.48 **Quesito 3.48:** Apresentar quantitativos de CPU e memória (RAM e flash) que sejam suficientes para a implementação simultânea de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
- 1.3.2.3.49 **Quesito 3.49:** Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.
- 1.3.2.3.50 **Quesito 3.50:** Os equipamentos deverão ainda:
- a. Possuir 48 (quarenta e oito) portas 1/10/25GbE SFP28 non-blocking, híbridas, que podem operar a 1 Gbps, 10 Gbps e 25Gbps de acordo com a velocidade do cliente;
 - b. As portas devem ser autosensing para as velocidades de 25Gbps;
 - c. Possuir mínimo de 4 portas 100GbE QSFP28;
 - d. As portas 100 Gigabit Ethernet QSFP28 devem suportar transceivers nos padrões 100GBase-SR4, 100GBase-LR4, cabos QSFP28 Direct Attach Cable (DAC) e cabos do tipo breakout permitindo que cada porta 100 Gigabit Ethernet QSFP28 seja expandida para 4 portas 25 Gigabit Ethernet no padrão SFP28;
 - e. Suportar, no mínimo, 1.8Tbps full-duplex de throughput para comutação de pacotes e, no mínimo, 1200Mpps de capacidade de encaminhamento;
 - f. Suportar, no mínimo, 92.000 endereços na tabela MAC;



- g. Suportar funcionalidade de LEAF em uma arquitetura "Spine-and- Leaf";
 - h. Suportar função de Layer 3 Gateway em hardware, de forma a permitir roteamento entre VXLANs distintas ou entre VXLAN e VLAN e vice-versa;
 - i. Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar de trás para frente (ar frio entra pela traseira do dispositivo);
 - j. Ser instalável em rack de 19", com altura máxima de 1U, devendo vir acompanhado dos kits para fixação.
 - k. Deverá vir com no mínimo 32 interfaces (transceivers) SFP28 para conexão de 25Gbps com os servidores HCI.
 - l. Os equipamentos deverão ser totalmente compatíveis com o equipamento switch SPINE (modelo Dell S5232F) que o CNJ possui hoje em sua infraestrutura. Entende-se como totalmente compatível que possa implementar todos os protocolos que o switch SPINE do CNJ implementa.
 - m. Os equipamentos deverão possuir garantia e suporte técnico por 60 meses.
- 1.3.2.3.51 **Quesito 3.51:** Serviço de suporte técnico efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;
- 1.3.2.3.52 **Quesito 3.52:** Suporte técnico prestado durante todo o período de garantia técnica estando disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em Brasília) e deverá respeitar os Níveis Serviço Exigidos (NSE) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.3.2.3.53 **Quesito 3.53:** Permitir abertura de chamado de suporte técnico direto com o fabricante da solução.
- 1.3.2.4 **NECESSIDADE 4: CABO AOC COM CONECTORES QSFP28 PARA CONEXÃO 100 GBPS**
- 1.3.2.4.1 **Quesito 4.1:** Deve ser do mesmo fabricante dos switches, sendo totalmente compatível com os equipamentos ofertados nos itens anteriores e totalmente compatível com o switch SPINE (modelo Dell S5232F) que o CNJ já possui;
- 1.3.2.4.2 **Quesito 4.2:** Deve suportar velocidades de 100Gb;



- 1.3.2.4.3 **Quesito 4.3:** Pode ser do tipo 100GBase-SR4 ou 100GBase-LR4;
- 1.3.2.4.4 **Quesito 4.4:** Deve acompanhar a mesma garantia e SLA (Acordo de Nível de Serviço) do switch em que for utilizado.
- 1.3.2.4.5 **Quesito 4.5:** Deverá possuir distância mínima de 15 metros.
- 1.3.2.5 **NECESSIDADE 5: SUPORTE TÉCNICO PARA SWITCHES SPINE, LEAF TIPO 1 E 2 (MODELO DELL S5248F – EXISTENTES NO PARQUE DO CNJ)**
- 1.3.2.5.1 **Quesito 5.1:** Serviço de suporte técnico efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;
- 1.3.2.5.2 **Quesito 5.2:** Deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em Brasília) e deverá respeitar os Níveis Serviço Exigidos (NSE) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.3.2.6 **NECESSIDADE 6: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE NUVEM COMPUTACIONAL, COM OS SEGUINTE REQUISITOS:**
- 1.3.2.6.1 **Quesito 6.1:** Permitir a extensão da nuvem privada por meio da integração com nuvens públicas, de forma que os ambientes – nuvem privada e pública – sejam enxergados como um único pool de recursos computacionais.
- 1.3.2.6.2 **Quesito 6.2:** Permitir o agrupamento das máquinas virtuais em contêineres lógicos inteligentes capazes de permitirem definir prioridades e a sequência nos processos de ligar e desligar máquinas virtuais;
- 1.3.2.6.3 **Quesito 6.3:** Permitir a criação de máquinas virtuais tolerantes a falha com tempo de inatividade igual a zero, isto é, permitir a criação de uma imagem espelho da máquina virtual em outro servidor físico garantindo que, em caso de falha de um servidor físico, a máquina virtual continua sua operação no outro servidor sem interrupção dos serviços;
- 1.3.2.6.4 **Quesito 6.4:** Possuir recurso de compartilhamento de páginas de memória entre múltiplas máquinas virtuais, ou seja, consolidação de páginas de memórias idênticas de múltiplas máquinas virtuais em um mesmo servidor em apenas uma página;



- 1.3.2.6.5 **Quesito 6.5:** Permitir compressão de memória em momentos de alta utilização para retardar a utilização da área de swap e melhorar o desempenho;
- 1.3.2.6.6 **Quesito 6.6:** Permitir a criação de máquinas virtuais com até 10 placas de rede;
- 1.3.2.6.7 **Quesito 6.7:** Suportar a criação de VLANS nas redes virtuais;
- 1.3.2.6.8 **Quesito 6.8:** Permitir o isolamento total das máquinas virtuais, impedindo a comunicação entre as máquinas a não ser pelo ambiente de rede em que serão inseridas, evitando assim que o uso de uma máquina virtual interfira na segurança de outra máquina virtual;
- 1.3.2.6.9 **Quesito 6.9:** Permitir a criação através de interface gráfica de switches virtuais, comunicação local, não necessitando de placas de redes físicas, permitindo que redes complexas sejam construídas e as aplicações sejam desenvolvidas, testadas e distribuídas, tudo em um único computador físico;
- 1.3.2.6.10 **Quesito 6.10:** Permitir o controle de I/O de rede por tipo de tráfego de dados (gerenciamento, dados, iSCSI, NFS);
- 1.3.2.6.11 **Quesito 6.11:** Possuir suporte a Netflow permitindo coletar tráfego de informações IP e enviar para ferramentas de terceiros;
- 1.3.2.6.12 **Quesito 6.12:** Permitir conexões com tecnologias de storage SAN, iSCSI e NAS
- 1.3.2.6.13 **Quesito 6.13:** Possuir sistema de arquivo que permita ser configurado em storage compartilhado e que mais de um servidor físico consiga acessar o mesmo compartilhamento simultaneamente;
- 1.3.2.6.14 **Quesito 6.14:** Permitir definir limites de utilização de I/O por máquina virtual independentemente do servidor em que esteja rodando;
- 1.3.2.6.15 **Quesito 6.15:** Permitir cluster de LUNs e monitorar cada LUN de forma inteligente para o balanceamento dos arquivos das máquinas virtuais entre as LUNs, considerando espaço alocado e performance de I/O;
- 1.3.2.6.16 **Quesito 6.16:** Ser capaz de simular a adição e remoção de novas máquinas virtuais, analisando a capacidade futura do ambiente, podendo planejar quando novos recursos de hardware deverão ser adquiridos;
- 1.3.2.6.17 **Quesito 6.17:** Usar sistema analítico e dinâmico para detecção de anomalias e problemas de performance dos dados coletados do ambiente de virtualização;



- 1.3.2.6.18 **Quesito 6.18:** Possuir a capacidade de através de seu sistema analítico, avisar proativamente sobre problemas de performance antes que os mesmos ocorram sem se basear em c estáticos;
- 1.3.2.6.19 **Quesito 6.19:** Apresentar em um único Dashboard os datacenters da organização, os hosts e as máquinas virtuais. Nos hosts deverá mostrar o impacto que uma máquina virtual pode ocasionar em seu hospedeiro;
- 1.3.2.6.20 **Quesito 6.20:** ser totalmente compatível com a solução de virtualização atualmente utilizada pelo CNJ (VMware).
- 1.3.2.7 **NECESSIDADE 7: SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE VMWARE CLOUD FOUNDATION COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO 24X7 DO FABRICANTE 60 (SESSENTA) MESES. PART NUMBER: VCF-CLD-FND-5; E SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS SOFTWARE VMWARE FIREWALL WITH ADVANCED THREAT PREVENTION ADD-ON PARA VMWARE CLOUD FOUNDATION COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO 24X7 DO FABRICANTE POR 60 (SESSENTA) MESES. PART NUMBER: ANS-FW-ATP-B:**
- 1.3.2.7.1 **Quesito 7.1:** Por se tratar de licenciamento de produto para expansão de parque instalado, a especificação é o próprio código da licença junto ao fabricante;
- 1.3.2.7.2 **Quesito 7.2:** O licenciamento será por core;
- 1.3.2.7.3 **Quesito 7.3:** Quantidade registrada: 1408 cores;
- 1.3.2.7.4 **Quesito 7.3:** Permitir atualização de versão, incluindo versões maiores (*major releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente por meio de download a partir do sítio na Web;
- 1.3.2.7.5 **Quesito 7.4:** Disponibilização ao CNJ mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar, diretamente ao fabricante, as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;
- 1.3.2.7.6 **Quesito 7.5:** Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta *on-line* e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos.



1.3.2.7.7 **Quesito 7.6:** O suporte técnico será prestado durante todo o período de garantia técnica e deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em Brasília) e deverá respeitar os Níveis Serviço Exigidos (NSE) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.2.8 **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO:**

1.3.2.8.1 **Quesito 8.1:** Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

1.3.2.8.2 **Quesito 8.2:** Os serviços de manutenção de equipamentos novos, destinados à correção de problemas e de atualização do software, deverão ser prestados pelo fabricante.

1.3.2.8.3 **Quesito 8.3:** Os equipamentos adquiridos deverão possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, com disponibilidade para chamada de manutenção no regime 24x7.

1.3.2.8.4 **Quesito 8.4:** Atualizações de versão das licenças de software, revisões dos manuais técnicos e/ou da documentação, pelo período de 60 (sessenta) meses;

1.3.2.8.5 **Quesito 8.5:** Os serviços de atualização do software, deverão ser prestados pelo fabricante e deverá incluir os serviços de atualizações e upgrades do produto.

1.3.2.8.6 **Quesito 8.6:** Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade de acordo com o impacto ao ambiente, e deverão ser atendidos em prazos específicos;

1.3.2.9 **REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO:**

1.3.2.9.1 **Quesito 9.1:** A contratada deverá apresentar cronograma de implementação de toda solução.

1.3.2.9.2 **Quesito 9.2:** A solução deverá ser **implementada e configurada** nas dependências do CNJ;

1.3.2.9.3 **Quesito 9.3:** Deverá ser apresentada documentação técnica detalhada contendo **todas as informações** referentes a **implementação** e a configuração de todos os itens da solução



1.3.2.10 **REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO:**

1.3.2.10.1 **Quesito 10.1:** Considerando que o presente estudo já identificou e consolidou a necessidade de padronização da presente expansão da solução de hiperconvergência com aquela existente e implantada no CNJ, **é imperativo adaptação dos equipamentos adquiridos ao ambiente uma vez que os novos equipamentos farão parte da infraestrutura de TIC de produção.**

1.3.2.11 **REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

1.3.2.11.1 Este requisito não se aplica ao presente estudo

1.3.2.12 **REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE**

1.3.2.12.1 Este requisito não se aplica ao presente estudo

1.3.2.13 **REQUISITOS TEMPORAIS:**

1.3.2.13.1 **Quesito 11.1:** Os equipamentos e licenças adquiridos devem ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

1.3.2.14 **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

1.3.2.14.1 **Quesito 12.1:** A Prestadora de Serviços deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade, obrigando-se a não realizar, promover, nem incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CNJ, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização.

1.3.2.14.2 **Quesito 12.2:** Os encarregados dos serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviço deverão assinar Termo de Confidencialidade antes de iniciar suas atividades junto ao CNJ.

1.3.2.14.3 **Quesito 12.3:** Observar normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente e vigente no CNJ.

1.3.2.14.4 **Quesito 12.4:** Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CNJ, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

1.3.2.15 **REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**



1.3.2.15.1 **Quesito 13.1:** A contratada deverá observar, naquilo que for aplicável, os termos expressos nos seguintes normativos

- a) Lei⁶ nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- b) Resolução/CNJ⁷ nº 400, de 16 de junho de 2021, alterada pela Resolução/CNJ nº 550, de 03 de abril de 2024;
- c) Portaria/CNJ⁸ nº 22, de janeiro de 2021, alterada pela Portaria/CNJ nº 132, de 15 de abril de 2024.

1.3.2.15.2 **Quesito 13.2:** A CONTRATADA deverá observar e se submeter ao Plano de Logística Sustentável – PLS⁹, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento do CNJ, devendo dar correta e adequada destinação aos itens descartáveis, quando a prestação dos serviços se der no ambiente do CNJ, relacionados aos bens adquiridos pelo Conselho, como p.ex., embalagens de equipamentos, quando da instalação e configuração no parque computacional ou de rede do CNJ

1.3.2.15.3 **Quesito 13.3:** Para os eventuais serviços presenciais, o profissional da contratada deverá usar vestuário compatível e identificação por crachá da empresa, além de portar documentação de identificação civil, obrigatórios para o ambiente de Centro de Dados.

1.3.2.16 REQUISITOS LEGAIS

1.3.2.16.1 **Quesito 14.1:** Subsidiariamente e como proposta de fundamentação deste processo, cita-se, ainda, os seguintes instrumentos:

- Decreto 9.637/2017¹⁰ – Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI)
- Decreto 9.573/2018¹¹ – Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PNSIC)
- Decreto 10.046/2019¹² – Governança no Compartilhamento de Dados (GCD)
- Decreto 10.222/2020¹³ – Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-CIBER)

⁶ Acessível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

⁷ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>

⁸ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>

⁹ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986> > Acessado em 06 de março de 2023

¹⁰ Disponível em: http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viwer_Identificacao/DEC%209.637-2018?OpenDocument

¹¹ Acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9573.htm

¹² Acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10046.htm

¹³ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10222.htm



- Decreto 10.332/2020¹⁴ – Estratégia de Governo Digital 2020/2022
- Instrução Normativa¹⁵ nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;
- Instrução Normativa¹⁶ nº 2, de 24 de julho de 2020, altera a Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.
- Instrução Normativa¹⁷ nº 3, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.
- Portaria GSI/PR¹⁸ nº 93, de 18 de outubro de 2021, que aprova o glossário de segurança da informação;
- Portaria GSI/PR¹⁹ nº 120/2022, de 21 de dezembro de 2022, que aprova o Plano de Gestão de Incidentes Cibernéticos para a administração pública federal.

1.3.2.17 **DEMAIS REQUISITOS APLICÁVEIS**

1.3.2.17.1 Não foram identificados outros requisitos aderentes ao presente estudo técnico

1.3.3 **Aderência a padrões e modelos²⁰**

1.3.3.1 **Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI**

1.3.3.1.1 Não se aplica ao contexto deste estudo.

1.3.3.2 **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**

1.3.3.2.1 Não se aplica ao presente estudo.

1.3.3.3 **Modelo de Requisitos MoReq-Jus**

1.3.3.3.1 Não se aplica ao contexto deste estudo.

¹⁴ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10332.htm

¹⁵ Link de acesso: https://www.gov.br/gsi/pt-br/ssic/legislacao/copy_of_IN01_consolidada.pdf

¹⁶ Link de acesso: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-2-de-24-de-julho-de-2020-268684700>

¹⁷ Link de acesso: https://www.gov.br/gsi/pt-br/ssic/legislacao/copy_of_IN03_consolidada.pdf

¹⁸ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gsi/pr-n-93-de-18-de-outubro-de-2021-353056370>

¹⁹ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gsi/pr-n-120-de-21-de-dezembro-de-2022-452767918>

²⁰ Art. 11, inciso II, alínea “d” da IN (SGD) n. 94/2022



1.4 Atendimento da demanda²¹

1.4.1 Portal do Software Público Brasileiro

1.4.1.1 O Portal do Software Público Brasileiro consolida-se como uma iniciativa que conseguiu criar um ambiente comum para compartilhar soluções de software no setor público, racionalizar a gestão dos recursos de informática, reaproveitar as soluções de software existentes para diminuir custos e atividades redundantes, estabelecer parcerias e ações cooperadas e reforçar a política pública de estimular o uso de software livre.

1.4.1.2 Entretanto, a natureza da presente demanda **não se aplica a este quesito.**

1.4.2 Soluções de TIC

1.4.2.1 ***Solução 1: Adesão a Ata de Registro de Preço vigente, que guarde similaridade com a infraestrutura do CNJ em característica de configuração, estrutura e quantidade.***

1.4.2.1.1 A pretendida contratação, como já caracterizada anteriormente, é de natureza comum e já foi levada a efeito por vários órgãos da administração pública federal, inclusive por unidades representativas do Poder Judiciário brasileiro.

1.4.2.1.2 No capítulo “**Contratações Públicas Similares**” tal afirmação poderá ser evidenciada, como especial destaque para a realização de certames na modalidade de registro preços objetivando entrega parcelada e garantia de economia de escala.

1.4.2.1.3 Entretanto, dada as especificidades tecnológicas e de infraestrutura dos órgãos a regra tem sido a realização de pregões eletrônicos para registro de preços com restrição de ingressos de partícipes ou de adesão futura de interessados.

1.4.2.1.4 Determinados itens daqueles registros de preços que, eventualmente pudessem receber a adesão deste CNJ esbarram ou na impossibilidade da adesão ou no fato da ata de registro de preços encontrar-se vencida.

1.4.2.1.5 Logo, diante de tais aspectos limitadores **esta solução se torna inviável e os dados levantados servirão como elementos de apuração de custos** para formação do preço estimado para a pretendida contratação do CNJ.

²¹ Art. 18, §1º incisos V, VI e XI da Lei nº 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN (SGD) nº 94/2022



1.4.2.2 Solução 2: Renovação de garantia técnica da estrutura atualmente existente e Expansão da solução de hiperconvergência, padronizada com a configuração já implantada e instalada no CNJ e com fornecimento de garantia técnica.

- 1.4.2.2.1 Através do Contrato 45/2019 o CNJ efetivou a aquisição de equipamentos servidores, storages de alta performance e equipamentos de rede com software de gerenciamento de nuvem computacional e novos módulos servidores para switch de núcleo.
- 1.4.2.2.2 Também pelo Contrato 44/2019 restou efetivada a aquisição de infraestrutura de datacenter, composta por solução de infraestrutura convergente, softwares de virtualização VMWare e equipamentos de rede, incluindo instalação e treinamento oficial.
- 1.4.2.2.3 Este conjunto de aquisições compôs a solução de hiperconvergência atualmente implantada no CNJ, cujo investimento foi da ordem de R\$ 4.067.665,27 (quatro milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), originalmente.
- 1.4.2.2.4 Como assentado e demonstrado neste documento a capacidade operacional e de suporte a atualização daquela aquisição se encontram em seu limite, fazendo-se necessária a ampliação da referida solução.
- 1.4.2.2.5 A preservação dos investimentos realizados até a presente data se mostra necessária e útil, desde que observada a padronização com a solução atualmente existente no âmbito do CNJ.
- 1.4.2.2.6 É preciso ressaltar que a solução atualmente implantada dotou o CNJ de facilidades de gerenciamento operacional, de alocação de recursos e de elasticidade computacional que permitem o crescimento horizontal da solução, tendo agregado vantagens como redução no consumo de energia e na geração de um ambiente adequadamente climatizado, promovendo melhorias na vida útil da infraestrutura.
- 1.4.2.2.7 Promover a expansão da solução existente no datacenter do CNJ representa facilidade na continuidade das ações, impacto insignificante sobre a estrutura seu funcionamento atual, menor custo de investimento – considerando que a estrutura existente será ampliada e agregada a que já se encontra instalada.



1.4.3 Contratações Públicas Similares

1.4.3.1 *Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Pregão Eletrônico nº 011/2023-TJAP. UASG 925306*

1.4.3.1.1 **Objeto:** Aquisição da 2ª Expansão de Solução de Hiperconvergência a fim de promover o aprimoramento da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJAP com o fim de suportar o Programa Justiça 4.0-CNJ.

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Nós de hiperconvergência compostos por <i>appliances</i> , <i>softwares</i> de virtualização e <i>software</i> de backup com garantia e suporte técnico para período mínimo de 60 meses, com serviço de instalação e configuração.	7
02	Transceiver Elétrico Aruba 1G RJ45 100m cat5e (J8177D).	7
03	Transceiver Óptico Aruba 10G SFP+ SR 300m MMF (J9150D).	4
04	Interface de rede padrão Fibre Channel HBA.	3
05	Licenciamento para um período mínimo de 60 meses - Upgrade VMware vSphere Standard- Enterprise Plus.	5

1.4.3.2 *Ministério da Saúde - Fundação Oswaldo Cruz, Pregão Eletrônico nº 316/2023, Processo 25386.001392/2023-72, UASG 24445*

1.4.3.2.1 **Objeto:** Aquisição para expansão de Solução de Tecnologia de Infraestrutura Hiperconvergente (HCI), na forma de registro de preços, composta por equipamentos de armazenamento e processamento de dados e softwares, nos termos da tabela abaixo ...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA
1	Equipamento - Nó Hiperconvergência (NX-8155N-G8-6326)	457720	Unidade	24

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA
2	Licença de Software NCP Ultimate (SW-NCP-ULT-PR) paraNó de Hiperconvergência	27464	Unidade	768
3	Licença de Software PRISM ProUltimate- Up-Grade SW-U-PRS- PRO-2-ULT	27464	Unidade	29
5	Serviço de Suporte técnico paraNó de Hiperconvergência (Support-Term)	27464	Unidade	24
7	Serviço de Implantação da Solução de Hiperconvergência	27464	Unidade	485

GRUPO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DEMEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA
8	Equipamento de rede Switchde acesso	39327	Unidade	4
9	Licença de Software para Funcionamento do Switch deacesso	27464	Unidade	4
10	Serviço de Suporte técnico para o equipamento Switchde acesso	27022	Unidade	4

1.4.3.2.2 **Observação da unidade:** por tratar-se de modelo de servidor de hiperconvergência distinto em diversas características do modelo adquirido pelo CNJ, a equipe de planejamento da contratação optou por não utilizar os itens referentes ao grupo 1 na análise de custos do estudo. Serão utilizados somente os custos do Grupo 3, no que couber.

1.4.3.3 *Ministério da Educação/Universidade Federal Rural da Amazônia – MEC/UFRA, Pregão Eletrônico nº 16/2022 – Processo nº 23084.009192/2022-56, UASG*

1.4.3.3.1 **Objeto:** Aquisição de novos equipamentos para suporte e ampliação da infraestrutura do data center da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA



Lote	Descrição do Lote	Item	Descrição dos Itens	Quantidade		Catmat Catser
				Mínima	Máxima	
1	SOLUÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE ÁREA DE TRABALHO DIGITAL E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DA UFRA	1	Servidor de hiperconvergência	2	8	459959
		3	Switch de interconexão	1	4	394004

1.4.3.4 **Ministério Público do Estado do Pará – MPPA, Pregão Eletrônico nº 026/2023-MPPA, Processo GEDOC nº 113618/2023, UASG: 925980**

1.4.3.4.1 **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente, realizada em grupo único, formado por 10 itens.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Und	Qtd. Estimada	CATSER / CATMAT
01	Nó de Hiperconvergência e software VMware vSphere Enterprise Plus com suporte <i>Basic</i> (8x5) por 60 meses.	Und	16	459959
03	Serviço – Implantação de Nó de Hiperconvergência.	Und	16	13684

1.4.3.5 **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM ALAGOAS - SEBRAE/AL, Pregão Eletrônico nº 05/2022,**

1.4.3.5.1 **Objeto:** Fornecimento de solução de infraestrutura para implementação do novo ambiente DATACENTER, manutenção, suporte e atualização.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quantidade estimada
1	Servidor de hiperconvergência	Und.	8
2	Switch de interconexão	Und.	4
3	Solução de armazenamento para backup em disco	Und.	2
4	Gerenciamento de virtualização vmware vcenter	Und.	2
5	Solução de orquestração de desastre recovery	Und.	20
6	Serviço de implantação de servidor de hiperconvergência com <i>hands-on</i>	Und.	8
7	Serviço de implantação de switch de interconexão	Und.	4
8	Serviço de implantação da solução de armazenamento para backup em disco com <i>hands-on</i>	Und.	2
9	Serviço de implantação da solução de orquestração de desastre <i>recovery</i> com <i>hands-on</i>	Und.	2
10	Serviço de migração de dados	Und.	2
11	Creditos de serviços técnicos suporte e otimização para vmware	Und.	400
12	Treinamento oficial vmware	Und.	4



13	Treinamento oficial da solução de hiperconvergencia	Und.	4
14	Treinamento oficial da solução de backup em disco	Und.	4

1.4.3.6 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - HU-UNIPAR, Pregão Eletrônico/SRP nº 74/2023.

1.4.3.6.1 Objeto: registro de preços para a eventual fornecimento de materiais (elementos de hardware e software) e serviços para a implantação de solução de hiperconvergência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº 74/2023.

GRUPO 1					
Item	Descrição	Qtde	Unid.	CATMAT/ CATSER	TIPO
01	Aditamento de memória para nó hiperconvergente (geração 07) – 32gb	36	Unidade	245991	Material
02	Renovação de garantia e suporte para nó hiperconvergente	3	Unidade	27502	Serviço
03	Serviço de instalação e configuração Especializado	2	Unidade	27111	Serviço

GRUPO 2							
Item	Descrição	Unid.	CATMAT / CATSER	TIPO	Hospital Universitário	UASG	QTDE
04	Nó hiperconvergente - Básico	Unidade	481692	Material	Hospital Universitário Da Universidade Federal Da Grande Dourados	155018	03
					Hospital Universitário Monsenhor João Batista De Carvalho Daltro	155910	04
					Hospital Universitário Da Universidade Federal Do Amapá	156956	04
TOTAL							11
05	Nó hiperconvergente - Backup	Unidade	393274	Material	Hospital Universitário Monsenhor João Batista De Carvalho Daltro	155910	01
					Hospital Universitário Da Universidade Federal Do Vale Do São Francisco	155180	07



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Tecnologia da Informação
Diretoria Técnica
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC
Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo
Administrativo
SEI nº
02501/2024

GRUPO 2							
Item	Descrição	Unid.	CATMAT / CATSER	TIPO	Hospital Universitário	UASG	QTDE
					Hospital Universitário Da Universidade Federal Do Amapá	156956	01
TOTAL							09
06	Aditamento de memória	Unidade	245991	Material	Hospital Universitário Da Universidade Federal Da Grande Dourados	155018	03
					Hospital Universitário Monsenhor João Batista De Carvalho Daltro	155910	25
					Hospital Universitário Da Universidade Federal Do Vale Do São Francisco	155180	30
					Hospital Universitário Da Universidade Federal Do Amapá	156956	35
TOTAL							93
07	Aditamento de armazenamento HDD	Unidade	381491	Material	Hospital Universitário Monsenhor João Batista De Carvalho Daltro	155910	10
					Hospital Universitário Da Universidade Federal Do Vale Do São Francisco	155180	42
					Hospital Universitário Da Universidade Federal Do Amapá	156956	10
TOTAL							62
08	Aditamento de armazenamento SSD	Unidade	441667	Material	Hospital Universitário Monsenhor João Batista De Carvalho Daltro	155910	5
					Hospital Universitário Da Universidade Federal Do Vale Do São Francisco	155180	13
					Hospital Universitário Da Universidade Federal Do Amapá	156956	05
TOTAL							23



GRUPO 2							
Item	Descrição	Unid.	CATMAT / CATSER	TIPO	Hospital Universitário	UASG	QTDE
09	Software de gerenciamento centralizado	Unidade	27502	Serviço	Hospital Universitário Monsenhor João Batista De Carvalho Daltro	155910	184
					Hospital Universitário Da Universidade Federal Do Vale Do São Francisco	155180	168
					Hospital Universitário Da Universidade Federal Do Amapá	156956	184
TOTAL							536
10	Serviço de instalação e configuração Especializado	Unidade	27111	Serviço	Hospital Universitário Da Universidade Federal Da Grande Dourados	155018	03
					Hospital Universitário Monsenhor João Batista De Carvalho Daltro	155910	02
					Hospital Universitário Da Universidade Federal Do Vale Do São Francisco	155180	07
					Hospital Universitário Da Universidade Federal Do Amapá	156956	02
TOTAL							14

1.4.3.7 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO / LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - MCTI/LNCC, Pregão Eletrônico nº 007/2022

1.4.3.7.1 **Objeto:** Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, composta de equipamentos, softwares, cabos, serviços de planejamento, instalação, configuração, operação assistida, documentação e transferência de conhecimento, para implantação de uma arquitetura de comutação de dados *spine-and-leaf* e adoção de SDN (*Software Defined Network*).

Id.	Descrição do Bem ou Serviço
1	Switch Data Center – Tipo 1 Spine (32 portas 100GbE – QSFP28)
2	Switch Data Center – Tipo 2 Leaf-Fibra (48 portas 10/25GbE – SFP28 + 6 portas 100GbE – QSFP28)



3	Switch Data Center – Tipo 3 Leaf-UTP (48 portas 1/10GbE – UTP + 46 portas 100GbE – QSFP28)
4	Software de gerência e orquestração SDN (Software Defined Network) do mesmo fornecedor ou totalmente compatível com a solução fornecida, com todas as licenças necessárias para a gerência de todos os recursos contratados, com suporte e contrato de atualização de licença com vigência de 60 meses
5	Cabo AOC de 15 metros com conectores 100GbE QSFP28
6	Cabo AOC de 10 metros com conectores 25GbE SFP28
7	Cabo AOC de 5 metros com conectores 25GbE SFP28
8	Cabo AOC de 5 metros com conectores 10GbE SFP+
9	Cabo AOC de 10 metros com conectores 10GbE SFP+
10	Cabo AOC de 30 metros com conectores 40GbE QSFP
11	Cabo AOC de 15 metros com conectores 10GbE SFP+
12	Serviço de planejamento, instalação, configuração e documentação de nova estrutura de comunicação do Data Center
13	Serviço de transferência de conhecimento para 5 técnicos

1.4.3.8 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 03/2023, Processo nº 23000.017369/2021-90, UASG 150004

1.4.3.8.1 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ativos de rede para composição de solução de switches “spine & leaf” para o core da rede de dados do Datacenter do MEC, incluindo o provimento de serviços agregados de implantação, instalação, configuração, operação assistida, garantia e suporte técnico dos equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	CATMAT/ CATSER	UNID	QNT
2	Switch Datacenter Tipo 2(Leaf), Marca: DELL/EMC, Modelo: PowerSwitch S5248- ON	122971	UNID.	10
5	Cabo AOC com conectores 100GbE QSFP28 15m	52280	UNID.	30

1.4.3.9 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, Pregão Eletrônico nº 05/2023, UASG 240010

1.4.3.9.1 Objeto: Aquisição de comutadores centrais ("switches core") e componentes para o Data Center do Ministério das Relações Exteriores (MRE), incluindo software de gerência, garantia de 60 (sessenta) meses, serviços agregados de instalação/migração e treinamento, para atender as necessidades do MRE

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	CATMAT/ CATSER	QNT	METRICA
2	Switch tipo 2 Leaf Fabricante: DELL Modelo: PowerSwitch S5248F-ON	393273	08	Unidade
5	Cabo AOC com conectores 100GbE QSFP28 15m	609337	18	Unidade



1.4.3.10 **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº TRF2-ARP-2024/00084**

1.4.3.10.1 **Objeto:** registro de preços para a aquisição de licenças de subscrição dos softwares de virtualização de servidores, redes e de armazenamento do fabricante VMWARE, garantindo o direito ao suporte técnico, à atualização de versões e de correções de segurança dos produtos junto ao fabricante, pelo prazo de 60 meses.

4	Aquisição de subscrição de licença. Descrição: VMware Firewall with Advanced Threat Prevention ADD-ON. Última versão disponível. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27502	TRF2	2000	18208	Core	3.770,00	68.644.160,00
		CJF	2000				
		TRF3	1840				
		TRF4	0				
		TRF5	2136				
		TRF6	1600				
		JFPE	1472				
		JFPB	0				
		JFSE	0				
		JFAL	0				
		JFCE	2136				
		JFRN	0				
		JFRS	2000				

1.4.3.11 **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 20/2024**

1.4.3.11.1 **Objeto:** Registro de preços pelo período de 1 (um) ano, para eventual aquisição de subscrição de licença de uso de software VMware com direito a suporte técnico do fabricante, manutenção e atualização de versões, consoante especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Unidade de Medida	Métrica ou Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Aquisição de licenciamento de uso do software de gerenciamento VMware Cloud Foundation 5 com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos. Part number: VCF-CLD-FND-5	Core	Unidade	3.456	4.169,00	14.408.064,00

1.4.3.11.2 **Observação da unidade:** a ata de registro de preços do TSE definiu direito de atualização e suporte técnico do fabricante por 3 anos. Para estimar o custo por 5 anos, conforme busca-se registrar no objeto destes estudos, foi realizada uma regra de 3 simples.



1.4.3.11.3 Registro do cálculo:

- Custo da licença com direito de atualização por 3 anos = R\$4.169,00;
- Custo da licença com direito de atualização por 5 anos = $(R\$4.169,00 \times 5) / 3 = R\$6.948,33$;

1.4.3.12 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE-AL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024

1.4.3.12.1 **Objeto:** Serviços de extensão de garantia e suporte técnico dos componentes da solução HPE Simplivity, atualmente integrada à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Regional, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global
2024NE000717	24/12/2024	24/12/2024 a 24/12/2027	00509018000113-2-005609/2024	R\$ 557.000,00

Nota de Empenho

Lista de Itens				
Natureza de Despesa				Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI				557.000,00
Subelemento 07 - MANUTENCAO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTACAO SOFTWARES				
Seq.	Descrição			Valor do Item
001	Item compra: 00001 - FIREWALL, APLICAÇÃO SEGURANÇA REDE COMPUTADORES, MODELO APLIANCE NGFW			557.000,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/12/2024	Inclusão	1,00000	557.000,0000	557.000,00

1.4.3.12.2 **Observação da unidade:** o Termo de Referência define que “Todos os componentes elencados no identificador HPE SAID nº 1050 4391 2930 deverão ter sua garantia estendida em 36 (trinta e seis) meses adicionais, incluindo o direito de uso de novas versões de softwares/firmwares”. Para chegar ao custo por nó foi necessário entrar em contato com o TRE-AL, que explicou por e-mail que o contrato tem por objeto 04 (quatro) nós simplivity.

1.4.3.12.3 Registro do cálculo:

- custo total do suporte (36 meses) = R\$557.000,00;
- custo por nó (36 meses) = R\$139.250,00;
- custo mensal por nó = R\$3.868,06;
- custo mensal para 16 nós (ambiente CNJ) = R\$61.888,89.



1.4.4 Correlação dos itens de Contratações Públicas Similares

- 1.4.4.1 A tabela a seguir indica a correlação dos itens identificados na pesquisa de contratações públicas similares e os itens definidos para a eventual contratação pretendida pelo CNJ:



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Tecnologia da Informação

CONFIGURAÇÃO CNJ			TJAP 925306	MS/F. OSWALDO CRUZ 24445	MEC UFRA	MPPA 925980	SEBRAE ALAGOAS	HU - UNIPAR	MEC 150034	MRE 240010	TRF2- ARP- 2024 00084	TSE ARP 20/2024	TRE-AL 90067 2024
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO											
1	1	Aquisição de Módulo de infraestrutura computacional hiperconvergente , baseada em appliances, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência	Item 1		Item 1		Item 1						
	2	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 1				Item 3	Item 6	Item 3					
	3	Suporte técnico mensal para 16 módulos de infraestrutura computacional hiperconvergente (modelo HPE Simplivity 380)											Item 1
2	4	Subscrição de licenças do software VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante 60 (sessenta) meses. Part number: VCF-CLD-FND-5										Item 1	
	5	Subscrição de licenças software VMware Firewall with Advanced Threat Prevention Add-on para VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante por 60 (sessenta) meses. Part number: ANS-FW-ATP-B									Item 4		
3	6	Aquisição de Switch Leaf , com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.			Item 3		Item 2		Item 2	Item 2			
	7	Aquisição de Cabo QSFP28 para conexão 100 Gbps, com garantia técnica de 12 (doze) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.							Item 5				



CONFIGURAÇÃO CNJ													
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	TJAP 925306	MS/F. OSWALDO CRUZ 24445	MEC UFRA	MPPA 925980	SEBRAE ALAGOAS	HU - UNIPAR	MEC 150034	MRE 240010	TRF2- ARP- 2024 00084	TSE ARP 20/2024	TRE-AL 90067 2024
	8	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 5					Item 7			Item 9			
	9	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5232F		Item 10									
	10	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5248F		Item 10									
	11	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S4148F		Item 10									



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Tecnologia da Informação

1.4.5 Soluções similares em outros órgãos

1.4.5.1 Não foram evidenciadas no portal de compras e no painel de preços, ambos do governo federal, outras soluções aderentes ao presente estudo de planejamento da contratação.

1.4.6 Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço

- 1.4.6.1 Há expressa recomendação do TCU na Nota Técnica 6/2010 – SEFTI/TCU²², já consagrada em diversos acórdão inclusive posteriores à referida nota, no sentido de que sempre que possível, sejam contratados serviços de TI remunerados com base nos resultados apresentados, e não na mera disponibilidade dos trabalhadores terceirizados.
- 1.4.6.2 Também em alusão às orientações da Corte de Contas, no que se refere organização do sistema de governança de tecnologia da informação (TI), também merece destaque a Nota Técnica nº 7/2014 SEFTI/TCU²³, em especial o Entendimento III segundo o qual destacamos:

Convém **selecionar e implementar os processos e práticas** de governança e **de gestão de TI necessários para que a TI seja capaz de maximizar a entrega de valor às partes interessadas com base em fatores que reflitam seu contexto específico**, uma vez que não existe um único conjunto possível de processos que seja aplicável a todas as organizações públicas.

1.4.6.3 Logo, tendo como norte os regramentos internos do CNJ e as orientações do TCU, sobressai o entendimento de que os moldes propostos no presente estudo atendem a tais normativos, restando definido que a futura contratação será pautada pela prestação de serviços técnicos com remuneração mensal fixa apurada a partir e com a aplicação dos índices dos Níveis de Serviços Executados, conforme entrega das demandas previamente autorizada pela emissão das ordens de serviços.

1.4.7 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

1.4.7.1 A contratação da prestação dos serviços encaminhada neste estudo não revelou a existência de alternativas de mercado, além daquelas já expressas e registradas neste estudo.

²² Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A150D20B5E0150F69D58BB2C7B>

²³ Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24F0A728E014F0B37180B76DA>



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Tecnologia da Informação

1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

- 1.5.1 A análise de custo foi elaborada a partir de informações coletadas em site oficiais, levando em conta a similaridades dos itens licitados por órgãos públicos restando assim dimensionado com base nos valores médios dos itens.
- 1.5.2 Dois achados tiveram valores atualizados, a saber:
- 1.5.2.1 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – MEC/UFRA, Pregão Eletrônico nº 16/2022 – Processo nº 23084.009192/2022-56:
- a. Este processo licitatório resultou na celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS²⁴ nº 27/2022, datada de 26/12/2022.
 - b. Considerando a data de assinatura e de vigência de 12 (doze) meses os valores serão atualizados a partir de 25/12/2023 até a data de última publicação do ICTI.
 - c. Neste caso o fator de correção foi da ordem de 3,21% (três inteiros e vinte e um centésimos de pontos percentuais)
- 1.5.2.2 SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM ALAGOAS - SEBRAE/AL, Pregão Eletrônico nº 05/2022:
- a. Este processo licitatório resultou na celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/Contrato²⁵ nº 094/2022, datada de 08/10/2022.
 - b. Considerando a data de assinatura e de vigência de 12 (doze) meses os valores serão atualizados a partir de 07/10/2023 até a data de última publicação do ICTI.
 - c. Neste caso o fator de correção foi da ordem de 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos de pontos percentuais)
- 1.5.3 Vale registrar que diante da especificidade de alguns itens não foi possível evidenciar mais de um achado. Entretanto, como o processo passará por uma pesquisa de mercado, os valores aqui apresentados servirão para fins classificação orçamentária e reserva financeira.

²⁴ Evidência verificável em: <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/>. Número: 7, ano: 2022, tipo: ATA, data de emissão: 26/12/2022 e o código de verificação: **0ae043c7bf**.

²⁵ Evidência verificável em: <https://assinador.sebrae.al/validate/FZC3N-T3SXY-SBDY4-KV7RZ>.



- 1.5.4 Ressalta-se, ainda, que, para os itens 3, 9, 10 e 11, que dizem respeito ao suporte de equipamentos, os valores das contratações similares foram normalizados para a quantidade de equipamentos suportados pretendida nesta contratação, isto é, foi encontrado o valor unitário por equipamento das contratações similares, e multiplicado pelo quantitativo de equipamentos do CNJ.
- 1.5.5 A estimativa de custo total da ata de registro de preços, apurado a partir dos quantitativos máximos, é da ordem de **R\$ 24.065.235,61 (vinte e quatro milhões sessenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UM. MEDIDA	QTDE	TJAP	MS / F. O. CRUZ	MEC / UFRA	MPPA	SEBRAE / AL	EBSERH / H. UNIFAP	MEC	MRE	TRF2	TSE	TRE-AL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	Aquisição de Módulo de infraestrutura computacional hiperconvergente, baseada em appliances, composto por instalação, configuração e com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência	27740	UNIDADE	16	480.000,00		439.158,55		517.571,40							478.909,98	7.662.559,73
2	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 1	24970	SERVIÇO	16				9.700,00	15.589,50	19.383,50						14.891,00	238.256,00



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Tecnologia da Informação
Diretoria Técnica
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC
Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo
Administrativo
SEI nº
02501/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UM. MEDIDA	QTDE	TJAP	MS / F. O. CRUZ	MEC / UFRA	MPPA	SEBRAE / AL	EBSERH / H. UNIFAP	MEC	MRE	TRF2	TSE	TRE-AL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
3	Suporte técnico mensal para 16 módulos de infraestrutura computacional hiperconvergente (modelo HPE Simplivity 380)	21113	MÊS	12											61.888,89	61.888,89	742.666,68
4	Subscrição de licenças do software VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante 60 (sessenta) meses. Part number: VCF-CLD-FND-5	27502	CORE	1408										6.948,33		6.948,33	9.783.248,64
5	Subscrição de licenças software VMware Firewall with Advanced Threat Prevention Add-on para VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante por 60 (sessenta) meses. Part number: ANS-FW-ATP-B	27502	CORE	1408									3.770,00			3.770,00	5.308.160,00
6	Switch Leaf, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	27740	UNIDADE	2			139.333,50		119.519,50		77.358,00	92.410,00				107.155,25	214.310,50



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Tecnologia da Informação
Diretoria Técnica
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC
Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo
Administrativo
SEI nº
02501/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UM. MEDIDA	QTDE	TJAP	MS / F. O. CRUZ	MEC / UFRA	MPPA	SEBRAE / AL	EBSERH / H. UNIFAP	MEC	MRE	TRF2	TSE	TRE-AL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
7	Cabo QSFP28 para conexão 100 Gbps, com 15Mts, garantia técnica de 12 (doze) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	27440	UNIDADE	4							1.500,00					1.500,00	6.000,00
8	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 5	24970	SERVIÇO	2					13.510,90			22.235,00				17.872,95	35.745,90
9	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5232F	21113	MÊS	12		2.063,56										2.063,56	24.762,72
10	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5248F	21113	MÊS	12		2.063,56										2.063,56	24.762,72
11	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell - modelo S4148F	21113	MÊS	12		2.063,56										2.063,56	24.762,72
CUSTO MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS																	24.065.235,61



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Tecnologia da Informação

1.6 Escolha e Justificativa da Solução

1.6.1 Descrição da Solução Escolhida

1.6.1.1 A solução que atende às necessidades do CNJ encontra-se descrita no item 1.4.2.2, consistindo na ***Renovação de garantia técnica da estrutura atualmente existente e Expansão da solução de hiperconvergência, padronizada com a configuração já implantada e instalada e com garantia técnica.***

1.6.1.2 Os quantitativos para expansão da solução de hiperconvergência determinam a realização da contratação na forma de Ata de Registro de Preços com entrega por necessidade de demanda à medida, com os quantitativos assim definidos:

PROJEÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER / CATMAT	UNID	QTD
1	1	Aquisição de Módulo de infraestrutura computacional hiperconvergente, baseada em appliances, composto por instalação, configuração e com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência	27740	Un	16
	2	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 1	24970	Srv	16
	3	Suporte técnico mensal para 16 módulos de infraestrutura computacional hiperconvergente (modelo HPE Simplivity 380)	21113	Mês	12
2	4	Subscrição de licenças do software VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante 60 (sessenta) meses. Part number: VCF-CLD-FND-5	27502	Core	1408
	5	Subscrição de licenças software VMware Firewall with Advanced Threat Prevention Add-on para VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante por 60 (sessenta) meses. Part number: ANS-FW-ATP-B	27502	Core	1408
3	6	Aquisição de Switch Leaf, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	27740	Un	2
	7	Aquisição de Cabo QSFP28 para conexão 100 Gbps, com garantia técnica de 12 (doze) meses, de acordo com especificações do Termo de	27740	Un	4



PROJEÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER / CATMAT	UNID	QTD
		Referência.			
	8	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 5	24970	Srv	2
	9	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5232F	21113	Mês	12
	10	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5248F	21113	Mês	12
	11	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S4148F	21113	Mês	12

1.6.2 Motivação da Escolha

- 1.6.2.1 A escolha da renovação da garantia técnica busca assegurar a continuidade das funcionalidades da infraestrutura existente, enquanto a expansão de infraestrutura computacional hiperconvergente visa manter o CNJ com os recursos tecnológicos necessários à sustentação e evolução do ambiente tecnológico.
- 1.6.2.2 Desse modo restando garantido o suporte à implementação de tecnologias de processamento distribuído, com aderência ao modelo ágil de desenvolvimento de sistemas e à racionalização dos esforços de administração operacional do ambiente.
- 1.6.2.3 Neste sentido, a escolha segue motivada pela observância dos seguintes princípios:
- 1.6.2.3.1 **Eficiência:** A solução escolhida atende a todas as necessidades/requisitos que definem a demanda, sendo necessário um investimento menor, ao mesmo tempo gerando maior facilidade no gerenciamento do ambiente e na entrega de recursos para a área de desenvolvimento de sistemas;
- 1.6.2.3.2 **Eficácia:** Mostra-se eficaz por acolher todos os requisitos listados nos itens 1.3.2 a 1.3.2.5.2.21, com efetividade no atendimento das necessidades identificadas pela área demandante;



- 1.6.2.3.3 **Economicidade:** A solução mostra-se mais econômica por atender todos os requisitos, sem perda de qualidade, de forma mais barata do que as alternativas, além de permitir, em aquisições futuras, a substituição gradativa dos elementos de hardware, possibilitando investimentos menores para a modernização do parque computacional. Além da economia relacionada ao custo de aquisição, a solução também permite a redução do consumo de energia e climatização;
- 1.6.2.3.4 **Padronização:** A solução mostra benefícios relacionados à padronização, pois a médio prazo, permite que a infraestrutura computacional do CNJ seja composta apenas por arquitetura hiperconvergente, já que o modelo é aderente ao conceito scale out possibilidade de aumentar sua capacidade simplesmente acrescentando novos nós à infraestrutura existente, providenciando o rebalanceamento da demanda de maneira automática. Ainda a justificar a adoção da padronização está a compatibilidade com a estrutura, configuração e arquitetura anteriormente fornecida e instalada, além da capacitação e treinamento ministrados aos servidores do CNJ.

1.6.3 Benefícios Esperados

1.6.3.1 Com isso, os benefícios esperados são:

- a. Gestão unificada de toda a estrutura de serviços, facilitando o controle sobre os componentes de armazenamento, computação, rede e virtualização.
- b. Alta disponibilidade e resiliência, pois a solução hiperconvergente conta com um nó (equipamentoservidor) adicional em relação aos outros modelos de infraestrutura, com a função de assumir a carga detrabalho de qualquer outro nó que venha a falhar.
- c. Balanceamento de carga entre os recursos de forma automatizada, aumentando a segurança dos dados emelhor desempenho das aplicações.
- d. Internalização de instâncias na infraestrutura hiperconvergente local, que demanda recursos de computação, rede e armazenamento para as aplicações e bancos de dados.

1.6.4 Resultados Esperados

- 1.6.4.1 Garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TIC.
- 1.6.4.2 Garantir o contínuo aumento da eficiência e da produtividade da força de trabalho, através da disponibilização de ferramentas de trabalho adequadas às necessidades.
- 1.6.4.3 Mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade a prestação de serviços de TI, decorrentes de problemas técnicos identificados nos equipamentos.



- 1.6.4.4 Atender às necessidades de recursos de Tecnologia da Informação a serem disponibilizados ao corpo técnico e de apoio composta pelo Servidores lotados no CNJ.
- 1.6.4.5 Proporcionar aumento da disponibilidade, da estabilidade e da reparabilidade dos recursos e ferramentas de TIC.
- 1.6.4.6 Dotar o CNJ de capacidade técnica e operacional na implementação de novas tecnologias.

1.6.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados

- 1.6.5.1 Para entendermos a relação e as quantidades projetadas neste estudo técnico faz-se necessário conhecer a atual estrutura dos recursos relacionados à infraestrutura de datacenter, integrada pela infraestrutura computacional de hiperconvergência, conforme descrito na tabela abaixo:

Cenário Atual – Recursos computacionais (hardware e software)		
Hardware (processamento e memória)	Quantidade de núcleos de processamento por cluster	Quantidade de memória RAM por cluster
2 Clusters computacionais compostos por 08 equipamentos servidores HPE Simplivity cada (Hiperconvergência)	320 núcleos	12 Terabytes
1 Cluster computacional composto por 12 equipamentos servidores HPE ProLiant DL560 e Dell PowerEdge R820	432 núcleos	6 Terabytes
Hardware (recursos de armazenamento de dados)	Capacidade líquida aproximada	
Clusters de Hiperconvergência	(150 + 136) Terabytes	
Equipamentos tipo storage (EMC–VNX 7600 e HUAWEI – OceanStor 5600)	185 Terabytes	
Software	Quantidade de licenças	
Software de virtualização de servidores – Vmware vCloud Suite Enterprise	32 licenças (por socket)	
Software de virtualização de rede e segurança – Vmware NSX Enterprise Plus	32 licenças (por socket)	
Rede	Quantidade/velocidade portas	
Switches core de chassis com switches FC/FCoE	52 portas 10Gbps/ 96 portas 1Gbps (core)	
	96 portas 10 Gbps (ToR FCoE)	



Cenário Previsto após expansão – Recursos computacionais (hardware e software)		
Hardware (processamento e memória)	Quantidade de núcleos de processamento por cluster	Quantidade de memória RAM por cluster
2 Clusters computacionais compostos por 16 nós hiperconvergentes	704 núcleos	24 Terabytes
Hardware (recursos de armazenamento de dados)	Capacidade líquida aproximada por cluster	
Cluster computacional composto por 16 nós hiperconvergentes	400 Terabytes	
Software	Quantidade de licenças	
Subscrição de licenças Vmware Cloud Foundation	1408 licenças (por núcleo)	
Subscrição de licenças Vmware Firewall with Advanced Threat Prevention Add-on para Vmware Cloud Foundation	1408 licenças (por núcleo)	

- 1.6.5.2 Importante ressaltar que o “cenário previsto” considera a expansão dos clusters existentes após aquisição dos quantitativos máximos registrados na futura ata. Essa expansão pode ser realizada de forma gradual, conforme avaliação da necessidade pelas equipes técnicas do CNJ, ao longo da duração da ata.
- 1.6.5.3 Como registrado e demonstrado nos itens 1.3 e 1.3.1.9 deste estudo, a infraestrutura de hiperconvergência atualmente existente no datacenter do CNJ se encontra no limite de sua capacidade operacional e técnica, neste último requisito conforme noticiado pelos fabricantes.
- 1.6.5.4 Ainda de acordo com a caracterização da demanda, citada no item anterior, o cluster computacional formado por equipamentos servidores HPE ProLiant DL560 e Dell PowerEdge R820, que utiliza os equipamentos storage em bloco para armazenamento de dados, é composto por equipamentos que não estão mais na garantia original do fabricante, sendo dependentes de contratos de suporte. É imperativa a migração das aplicações em produção deste cluster para o ambiente mais moderno o quanto antes, sob o risco de perda do suporte de algum equipamento, que possa comprometer os serviços prestados e os dados armazenados.



1.6.5.5 Os volumes e características dos atuais ambientes de infraestrutura tecnológica do CNJ foram devidamente apresentados no item 1.3 destes Estudos Técnicos Preliminares. Uma vez definida a necessidade de migração de workloads da solução legada do CNJ para o ambiente de infraestrutura hiperconvergente, o cálculo do quantitativo levou em conta três fatores:

- **Capacidade total do ambiente de hiperconvergência:** para possibilitar a migração de todos os workloads, o ambiente de hiperconvergência deve possuir recursos totais suficientes para suplementar o ambiente legado, em matéria de capacidade de processamento, memória, armazenamento e funcionalidades implementadas. Os Estudos preliminares deixam claro que o ambiente atual não suporta a migração na sua integralidade, sendo necessária a expansão da solução;
- **Crescimento do ambiente:** além da migração dos workloads, deve ser considerado o crescimento dos serviços hospedados na nova solução e a possibilidade de criação de novos sistemas pelo CNJ. A utilização do registro de preços é adequada a este cenário, pois permite à Administração avaliar o crescimento dos ambientes durante o período de vigência da Ata, possibilitando a aquisição de novos recursos com certa flexibilidade, de acordo com a realidade do Conselho.
- **Questões técnicas – implementação e estrutura dos clusters:** conforme indicado no ETP, o ambiente de hiperconvergência atual do CNJ é formado por dois clusters, cada um com 8 módulos. Por restrições técnicas da solução, cada cluster pode ser formado por até 16 máquinas, desse modo, o registro de preço de 16 módulos (item 1), possibilita a expansão de cada cluster do CNJ até o limite máximo viável, em caso de adesão integral à futura ata.

1.6.5.6 Considerando inicialmente o fator armazenamento da solução, para a migração completa dos dados atualmente disponibilizados nos storages para a solução hiperconvergente, será necessário dispor de aproximadamente 185 TB de espaço livre. Como relatado no item “Caracterização da Demanda”, atualmente a solução hiperconvergente do Conselho possui cerca de 137 TB de espaço livre. Ainda, importante considerar que, para funcionamento adequado das soluções, os fabricantes de equipamentos destinados a armazenamento de dados e as melhores práticas no assunto recomendam que entre 20% e 30% do espaço total da solução seja mantido como “espaço livre”.



- 1.6.5.7 Considerando todas as variáveis apresentadas, bem como buscando manter um espaço livre de armazenamento na faixa de 30% da capacidade total, a unidade demandante calcula que, apenas para a migração integral dos dados mantidos nos storages para a solução hiperconvergente, será necessário que a nova solução disponha de capacidade total de armazenamento de aproximadamente 433 TB, dividido entre os 2 clusters, o que representa crescimento de 50% do tamanho do cluster, no quesito armazenamento.
- 1.6.5.8 Uma vez que, juntamente com os dados, todas as aplicações do cluster antigo serão migradas, será exigido também um aumento de capacidade de armazenamento e de recursos de memória do ambiente. Para fins de cálculo deste estudo, a unidade demandante optou por extrapolar os critérios de forma linear ao critério armazenamento, assim, sugere-se um aumento de 50% do tamanho do cluster em todos os quesitos para que a migração de todos os workloads possam ser realizadas com segurança.
- 1.6.5.9 Conforme calculado, o aumento significaria aquisição de 8 módulos computacionais (e toda a infraestrutura de apoio necessária para implantação) apenas para completar a migração relatada nos subitens 1.1 e 1.3 destes estudos. Visando possibilitar o crescimento do ambiente, bem como acomodar novas demandas, a unidade demandante sugere a utilização do instrumento de registro de preços com o quantitativo de 16 módulos, e aumento na mesma proporção para os demais itens, para que o crescimento de toda a infraestrutura possa ser analisado ao longo da vigência da futura ata, e para que os dados sirvam de embasamento concluir sobre a quantidade de adesões necessárias.
- 1.6.5.10 As justificativas apresentadas nos subitens anteriores se aplicam diretamente ao item 1 do objeto, e de forma indireta aos seguintes itens:
- a. **Item 2:** uma vez que se busca registrar preço para a instalação de cada módulo do item 1 que for adquirido;



- b. **Itens 4 e 5:** o licenciamento da solução de virtualização (VMware) atualmente utilizado pelo CNJ no seu ambiente de hiperconvergência, não consta mais do catálogo da fabricante após recente alteração no licenciamento, impulsionada sobretudo pela aquisição da empresa VMware pela Broadcom²⁶. Para continuar utilizando a solução de forma integral após a aquisição de novos módulos (item 1), torna-se necessário contratar as subscrições **VMware Cloud Foundation (VCF)**, que substitui o software **VMware vCloud Suite Enterprise**, tanto para os novos módulos adquiridos quanto para os módulos existentes na infraestrutura do Conselho (uma vez que a vigência da garantia do licenciamento atual encerra-se janeiro de 2026, conforme informado no item 1.1.9). A unidade de licenciamento também foi alterada, de *Socket* para *Core*, o que justifica as alterações nas unidades. O mesmo caso ocorre para a subscrição VMware Firewall with Advanced Threat Prevention Add-on, vinculado ao licenciamento VMware Cloud Foundation. Algumas funcionalidades existentes no software **VMware NSX Data Center Enterprise** foram divididas entre a subscrição **VCF** e o add-on **VMware Firewall with Advanced Threat Prevention**. Assim, optou-se por registrar os preços do add-on para todo o cluster, para que seja possível continuar utilizando todas as funcionalidades existentes, caso a unidade técnica entenda ser vantajoso.
- c. **Itens 6, 7 e 8:** para instalação de um novo conjunto de máquinas, conforme especificado, será necessária aquisição de infraestrutura de redes para permitir a conexão com o ambiente do Conselho. A aquisição dos equipamentos listados no item 6 e cabos definidos no item 7, bem como do serviço especificado no item 8 são essenciais para o devido funcionamento da solução, independentemente da quantidade de módulos a serem adquiridos;

1.6.5.11 Quanto aos itens 3, 9, 10 e 11, os seus quantitativos foram definidos pelos equipamentos existentes na infraestrutura tecnológica do CNJ cuja garantia do fabricante se encerrou no final de 2024.

1.6.5.12 Para que as demandas presentes e futuras possam ser seguramente implementadas é preciso ampliar a capacidade operacional da infraestrutura de hiperconvergência, por limitação da capacidade operacional, restando assim projetada a presente aquisição:

²⁶ [VMware by Broadcom explica as principais mudanças após conclusão da aquisição - Inforchannel](#)



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER / CATMAT	UNID	QTD
1	1	Aquisição de Módulo de infraestrutura computacional hiperconvergente , baseada em appliances, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência	27740	Un	16
	2	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 1	24970	Srv	16
	3	Suporte técnico mensal para 16 módulos de infraestrutura computacional hiperconvergente (modelo HPE Simplivity 380) já existentes no ambiente tecnológico do CNJ	21113	Mês	12
2	4	Subscrição de licenças do software VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante 60 (sessenta) meses. Part number: VCF-CLD-FND-5	27502	Core	1408
	5	Subscrição de licenças software VMware Firewall with Advanced Threat Prevention Add-on para VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante por 60 (sessenta) meses. Part number: ANS-FW-ATP-B	27502	Core	1408
3	6	Aquisição de Switch Leaf , com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	27740	Un	2
	7	Aquisição de Cabo QSFP28 para conexão 100 Gbps, com garantia técnica de 12 (doze) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	27740	Un	4
	8	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 5	24970	Srv	2
	9	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5232F	21113	Mês	12
	10	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5248F	21113	Mês	12
	11	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S4148F	21113	Mês	12



1.6.6 Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida

1.6.6.1 O custo total da pretendida ata de registro de preços é da ordem de **R\$ 24.065.235,61 (vinte e quatro milhões sessenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)** conforme tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN.	QTD	ENTREGA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO POR ITEM
1	1	Aquisição de Módulo de infraestrutura computacional hiperconvergente, baseada em appliances, composto por instalação, configuração e com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência	27740	Un	16	Parcelada	478.909,98	7.662.559,73
	2	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 1	24970	Srv	16	Parcelada	14.891,00	238.256,00
	3	Suporte técnico mensal para 16 módulos de infraestrutura computacional hiperconvergente (modelo HPE Simplivity 380)	21113	Mês	12	Mensal	61.888,89	742.666,68



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Tecnologia da Informação
Diretoria Técnica
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC
Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo
Administrativo
SEI nº
02501/2024

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN.	QTD	ENTREGA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO POR ITEM
2	4	Subscrição de licenças do software VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante 60 (sessenta) meses. Part number: VCF-CLD-FND-5	27502	Core	1408	Parcelada	6.948,33	9.783.248,64
	5	Subscrição de licenças software VMware Firewall with Advanced Threat Prevention Add-on para VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante por 60 (sessenta) meses. Part number: ANS-FW-ATP-B	27502	Core	1408	Parcelada	3.770,00	5.308.160,00
3	6	Aquisição de Switch Leaf, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	27740	Un	2	Única	107.155,25	214.310,50
	7	Aquisição de Cabo QSFP28 para conexão 100 Gbps, com garantia técnica de 12 (doze) meses, de acordo	27740	Un	4	Única	1.500,00	6.000,00



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN.	QTD	ENTREGA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO POR ITEM
		com especificações do Termo de Referência.						
	8	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 5	24970	Srv	2	Única	17.872,95	35.745,90
	9	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5232F	21113	Mês	12	Mensal	2.063,56	24.762,72
	10	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5248F	21113	Mês	12	Mensal	2.063,56	24.762,72
	11	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S4148F	21113	Mês	12	Mensal	2.063,56	24.762,72
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS								24.065.235,61

1.6.6.2 Para fins de estimativa de uma contratação inicial a ser realizada ainda no exercício de 2025, a unidade demandante pretende contratar com urgência os suportes técnicos detalhados nos itens 3, 9, 10 e 11. Por tratar-se de contratações com pagamento mensal, os custos variam de acordo com o mês em que a prestação dos serviços se iniciarem. **Para fins de o orçamento estimado para 2025, sugere-se a utilização do valor equivalente a 5 (cinco) meses para cada um dos itens, totalizando R\$340.397,85 (trezentos e quarenta mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

1.7 Declaração de viabilidade da contratação



A equipe de planejamento desta pretendida contratação, diante dos estudos técnicos realizados e aqui amplamente registrados considera **VIÁVEL** o objeto deste estudo para fins de contratação, como já consignado e assentado no "Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação"

Importa ressaltar que esta Equipe de Planejamento da Contratação se reserva o direito de revisá-la a qualquer momento durante a elaboração do ETP, caso seja considerado necessário e pertinente.

Capítulo 2: Sustentação do Contrato

2.1 Adequação do Ambiente

2.1.1.1 A sala cofre deste CNJ possui dimensionamento adequado e suficiente para receber e acomodar os elementos pretendidos nesta nova contratação, não se fazendo necessária qualquer adequação do atual ambiente.

2.2 Recursos Materiais e Humanos

2.2.1.1 Não haverá nenhuma necessidade material a ser despendida, além dos recursos listados na aquisição, uma vez que o CNJ já dispõe de infraestrutura adequada à instalação dos equipamentos, fruto da execução dos contratos 44 e 45/2019.

2.2.1.2 Já com relação aos recursos humanos, o serviço de suporte técnico não impõe necessidades especiais de pessoal.

2.3 Continuidade do Fornecimento

2.3.1 A solução de hiperconvergência é indispensável à sustentação do ambiente tecnológico do CNJ, uma falha no fornecimento ou no serviço de garantia técnica poderá afetar:

2.3.1.1 A disponibilidade de serviços essenciais, considerando a gestão de balanceamento de carga do rol de sistemas e suas bases de dados;

2.3.1.2 A integridade e disponibilidade das informações armazenadas, inclusive aquelas relacionadas aos processos judiciais e administrativos do CNJ;



2.3.2 Assim, na hipótese de eventual problema no fornecimento da solução ou interrupção do serviço de garantia técnica, inclusive atualização dos firmwares e softwares, o gestor da solução e sua equipe deverão tomar as seguintes ações:

- 2.3.2.1.1 **Ação 1.1:** Solicitar ao fornecedor a imediata entrega dos componentes da solução ou o restabelecimento da prestação do serviço de garantia técnica e /ou atualização dos firmwares e reestabelecimento do acesso à base de conhecimento, por meio do canal técnico a ser definido no Termo de Referência;
- 2.3.2.1.2 **Ação 1.2:** Solicitar que Administração aplique as sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis a serem definidos no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação;
- 2.3.2.1.3 **Ação 1.3:** Avaliar possíveis alternativas para manutenção das aplicações no ambiente legado ou migração de serviços para ambiente de nuvem computacional externo ao CNJ.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato

- 2.4.1 As hipóteses de rescisão excepcional do contratual e de transição para outro fornecedor da mesma solução tecnológica, observarão os regramentos dos incisos e parágrafos do art. 137 e suas formas de extinção e consequências seguirão o disposto nos arts. 138 e 139 todos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4.2 Em qualquer das hipóteses caberá ao gestor do contrato e seus fiscais garantir que todas as ocorrências deverão ser registradas e repassadas ao novo fornecedor que vier assumir a execução contratual.
- 2.4.3 Deverão ser verificadas se a titularidade das informações dos equipamentos e das licenças de firmware permanece a mesma perante o fabricante.
- 2.4.4 O gestor do contrato e sua equipe deverão requerer ao executor do contrato a atualização dos equipamentos e da base de conhecimento da última versão estável disponível pelo fabricante, a ser fornecida no prazo máximo de 72 horas para repasse aos sucessores do contrato.
- 2.4.5 O suporte para administração e gestão da solução deverá ser assumida pelo time de servidores treinados, a fim de que não haja interrupção ou incidentes na continuidade dos serviços até que a nova contratação seja efetivada.



2.5 Estratégia de Independência Tecnológica

- 2.5.1 Por se tratar de aquisição de equipamentos e softwares com respectivo serviço de garantia técnica, reparação de erros, correção e incrementos de funcionalidades, percebe-se que vários insumos dessa contratação dizem respeito ao processo produtivo do(s) fabricante(s) da solução, que é composta por itens de hardware e software.
- 2.5.2 É senso comum que o fabricante de equipamentos que opera estruturas baseadas em firmware é a única entidade capaz de prover atualizações de versões ou solucionar defeitos de código, uma vez que é detentor exclusivo dos meios de produção do programa, tendo os direitos de propriedade intelectual protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/983.
- 2.5.3 Da mesma forma, para os softwares que integram a solução, somente os fabricantes são capazes de fornecer as atualizações de versões e acesso às bases de conhecimento, visto que, assim como os fabricantes de hardware, são detentores dos direitos de propriedade intelectual dos seus produtos.
- 2.5.4 Além disso, para garantir o adequado funcionamento do equipamento, as peças que vierem a ser substituídas e os profissionais que realizarem a substituição devem ser homologados e credenciados pelo fabricante, sendo essa condição determinante para habilitação dos fornecedores/revendas.
- 2.5.5 Por fim, como é possível acompanhar o ciclo de vida dos equipamentos e softwares, por meio de informes do fabricante, a melhor estratégia para independência tecnológica é manter estudos técnicos atualizados para, ao encerramento do contrato, proceder a substituição de tecnologia considerada superada e ou antieconômica para o CNJ.

Capítulo 3: Estratégia para a Contratação

3.1 Quanto a natureza

- 3.1.1 Todos os bens e serviços definidos para a pretendida contratação são definidos como bens e serviços comuns, uma vez que todos podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme evidenciado nas contratações similares elencadas.
- 3.1.2 Os itens da pretendida contratação devem ser analisados individualmente quanto à sua



natureza, sendo separados em três grupos:

- 3.1.2.1 **Aquisições:** os itens 1, 6 e 7 definem bens a serem fornecidos de uma só vez, a partir da demanda do CNJ;
- 3.1.2.2 **Serviços não contínuos:** os itens 2 e 8 definem serviços não contínuos, associados ao fornecimento dos bens detalhados nos itens 1 e 6. Uma vez que especificam a instalação e configuração dos equipamentos, os serviços serão prestados pontualmente, de uma só vez, após as aquisições;
- 3.1.2.3 **Serviços contínuos:** os itens 3, 4, 5, 9, 10 e 11 definem serviços contínuos, pois dizem respeito à prestação de suporte técnico de equipamentos utilizados para a sustentação da infraestrutura computacional produtiva do Conselho. A interrupção no fornecimento dos softwares definidos nos itens 4 e 5 podem implicar prejuízos à infraestrutura de redes de servidores do CNJ, afetando as aplicações e serviços disponibilizados. Quanto aos demais itens, a interrupção na prestação do serviço de suporte aos equipamentos pode acarretar, em situações extremas, graves danos nos serviços prestados pelo Conselho, desde indisponibilidade de sistemas, a perda de dados críticos.
- 3.1.3 Assim, a natureza do objeto envolve “despesas de capital” para os itens de aquisições de hardware e “despesa correntes” para os itens relacionados a serviços e contratação de subscrição.
- 3.1.4 A expansão da infraestrutura de hiperconvergência com garantia técnica, além dos serviços de suporte técnico e instalação serão custeados na forma estabelecida no Termo de Referência.

3.2 Parcelamento do Objeto

- 3.2.1 A nova lei de licitações estabelece critérios para o planejamento dentre os quais atendimento aos princípios do parcelamento (art. 40, V, “a” e “b”); a presença das condições do § 2º e seus incisos do mesmo artigo; o dever de adoção quando presente os requisitos do art. 40, § 3º, com relevante destaque para os incisos I e II; e a presença da necessidade dos serviços de manutenção e de assistência técnica assentados no §4º do mesmo art. 40.
- 3.2.2 Há que registrar que o art. 47 assenta a mesma orientação para serviços em geral, dispensando sua citação no presente estudo.



3.2.3 A transcrição dos dispositivos que consolidam a adoção do tema deste quesito, alinhado aos fundamentos técnicos apresentados até aqui neste estudo, revelam o imperativo da adoção do parcelamento com clara indicação da associação ao princípio da padronização:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

[...]

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

[...]

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

3.2.4 Diante dos fundamentos legais acima indicados evidencia-se a imperiosa necessidade da adoção dos princípios do parcelamento com adoção da padronização em relação a



infraestrutura já implantada e fornecida pelos Contratos 44 e 45, ambos de 2019, como já justificado neste estudo preliminar.

- 3.2.5 Desta forma, ao se analisar o disposto no item “Natureza do Objeto” e nas informações descritas no tópico “Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada” no item “Análise de Viabilidade da Contratação” e seguindo a recomendação legal, sugere-se que o objeto seja parcelado da forma da tabela abaixo, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER / CATMAT	UNID	QTD
1	1	Aquisição de Módulo de infraestrutura computacional hiperconvergente , baseada em appliances, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência	27740	Un	16
	2	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 1	24970	Srv	16
	3	Suporte técnico mensal para 16 módulos de infraestrutura computacional hiperconvergente (modelo HPE Simplivity 380) já existentes no ambiente tecnológico do CNJ	21113	Mês	12
2	4	Subscrição de licenças do software VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante 60 (sessenta) meses. Part number: VCF-CLD-FND-5	27502	Core	1408
	5	Subscrição de licenças software VMware Firewall with Advanced Threat Prevention Add-on para VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante por 60 (sessenta) meses. Part number: ANS-FW-ATP-B	27502	Core	1408
3	6	Aquisição de Switch Leaf , com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	27740	Un	2
	7	Aquisição de Cabo QSFP28 para conexão 100 Gbps, com garantia técnica de 12 (doze) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	27740	Un	4
	8	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 5	24970	Srv	2



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER / CATMAT	UNID	QTD
	9	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5232F	21113	Mês	12
	10	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5248F	21113	Mês	12
	11	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S4148F	21113	Mês	12

3.3 Adjudicação do Objeto

- 3.3.1 Considerando a definição de entrega parcelada e nos termos da Lei 14.133/2021 a adjudicação será por menor preço global, servido a divisão em grupos e itens para mensurar os valores unitários de cada item.
- 3.3.2 A separação do objeto em 3 grupos distintos visa garantir a contratação de empresas devidamente especializadas e qualificadas no item correspondente do objeto, da seguinte forma:
- 3.3.2.1 **Grupo 1:** garantir que a venda e instalação dos equipamentos definidos no item 1 seja realizada pela mesma empresa é essencial para evitar problemas na instalação e configuração do ambiente na infraestrutura tecnológica do CNJ. Da mesma forma, é importante que o suporte aos equipamentos já existentes no ambiente seja prestado pela fornecedora do item 1, evitando assim problemas de configuração em casos de suporte prestado, uma vez que toda a solução atuará de forma integrada;
- 3.3.2.2 **Grupo 2:** subscrição do licenciamento VMware independente do fornecedor do hardware de infraestrutura hiperconvergente, por este motivo, não há necessidade de manter os itens 4 e 5 agrupados com os demais. Todavia, visando que a implantação e possíveis acionamentos futuros de suporte sejam realizados pela mesma empresa para as duas licenças, optou-se por manter os itens 4 e 5 agrupados, essa medida objetiva evitar riscos no ambiente operacional do CNJ, uma vez que o licenciamento será aplicado a ambiente de produção crítico;



- 3.3.2.3 **Grupo 3:** assim como no grupo 1, é importante garantir que a venda e instalação dos equipamentos definidos nos itens 6 e 7 seja realizada pela mesma empresa. No mesmo sentido, os itens 9, 10 e 11 foram agrupados com os demais itens para minimizar os riscos no ambiente produtivo do CNJ, nos atendimentos de suporte realizados nos equipamentos do ambiente;

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.4.1 Define-se a modalidade de Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, pelo menor preço global.
- 3.4.2 Registre-se que o certame não deverá comportar a IRP (Intenção de Registro de Preços) considerando a especificidade da configuração e dos requisitos que são próprios da estrutura do CNJ.
- 3.4.3 De igual sorte e pelas mesmas razões não deverá ser admitida a adesão de futuros interessados.
- 3.4.4 Vale registrar, conforme identificado anteriormente neste estudo, que as atas pesquisadas adotaram estes mesmos critérios aqui registrados.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária

- 3.5.1 Esta pretendida contratação encontra-se registrada, indicada e classificada no Plano Anual de Contratações 2025 deste CNJ, com os seguintes registros:
- a. Itens do PCA: 123 (item 3), 135 (itens 9, 10 e 11);
 - b. Ação orçamentária: 21BH;
 - c. Plano orçamentário: 0003;
 - d. Grupo de natureza de despesa: 3;
 - e. Natureza da despesa detalhada: 3.3.90.40.21 para o item 3; 3.3.90.40.11 para os itens 9, 10 e 11.

3.5.2 Das implicações da forma de pagamento

- 3.5.3 O pagamento dos produtos e serviços da pretendida contratação observará os critérios assentados na tabela a seguir:



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1	1	Aquisição de Módulo de infraestrutura computacional hiperconvergente , baseada em appliances, composto por instalação, configuração e com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência	Un	16	Pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, à vista de acordo com quantidade demandada por OS
	2	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 1	Srv	16	Pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo
	3	Suporte técnico mensal para 16 módulos de infraestrutura computacional hiperconvergente (modelo HPE Simplivity 380)	Mês	12	Pagamento mensal após emissão do Termo de Recebimento Definitivo
2	4	Subscrição de licenças do software VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante 60 (sessenta) meses. Part number: VCF-CLD-FND-5	Core	1408	Pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, à vista de acordo com quantidade demandada por OS
	5	Subscrição de licenças software VMware Firewall with Advanced Threat Prevention Add-on para VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante por 60 (sessenta) meses. Part number: ANS-FW-ATP-B	Core	1408	Pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, à vista de acordo com quantidade demandada por OS
3	6	Aquisição de Switch Leaf , com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	Un	2	Pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo
	7	Aquisição de Cabo QSFP28 para conexão 100 Gbps, com garantia técnica de 12 (doze) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	Un	4	Pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, à vista de acordo com



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
					quantidade demandada por OS
	8	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 5	Srv	2	Pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo
	9	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5232F	Mês	12	Pagamento mensal após emissão do Termo de Recebimento Definitivo
	10	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5248F	Mês	12	Pagamento mensal após emissão do Termo de Recebimento Definitivo
	11	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S4148F	Mês	12	Pagamento mensal após emissão do Termo de Recebimento Definitivo

3.6 Vigência da garantia dos bens e/ou serviços

3.6.1 Define-se como garantias os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA	
			TIPO	PRAZO
1	1	Aquisição de Módulo de infraestrutura computacional hiperconvergente, baseada em appliances, composto por instalação, configuração e com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência	Fabricante	60 meses
	2	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 1	Técnica	12 meses
	3	Suporte técnico mensal para 16 módulos de infraestrutura computacional hiperconvergente (modelo HPE Simplivity 380)	Técnica	12 meses
2	4	Subscrição de licenças do software VMware	Fabricante	60 meses



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA	
			TIPO	PRAZO
		Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante 60 (sessenta) meses. Part number: VCF-CLD-FND-5		
	5	Subscrição de licenças software VMware Firewall with Advanced Threat Prevention Add-on para VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante por 60 (sessenta) meses. Part number: ANS-FW-ATP-B	Fabricante	60 meses
3	6	Aquisição de Switch Leaf , com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	Fabricante	60 meses
	7	Aquisição de Cabo QSFP28 para conexão 100 Gbps, com garantia técnica de 12 (doze) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	Fabricante	12 meses
	8	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 5	Técnica	12 meses
	9	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5232F	Técnica	12 meses
	10	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5248F	Técnica	12 meses
	11	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S4148F	Técnica	12 meses

3.7 Equipe de Apoio à Contratação

Nome: Renato Franklin Bomfim da Silveira

Matrícula: 1751

Telefone: 5444

E-mail: renato.silveira@cnj.jus.br

Nome: Pedro Bergamaschi Val

Matrícula: 1269

Telefone: 5417

E-mail: pedro.val@cnj.jus.br



Nome: Alessandro Erik de Jesus

Matrícula: 1737

Telefone: 5317

E-mail: alessandro.jesus@cnj.jus.br

3.8 Equipe de Gestão do Contrato

Gestor

Nome: Renato Franklin Bomfim da Silveira

Matrícula: 1751

Telefone: 5444

E-mail: renato.silveira@cnj.jus.br

Gesto Substituto

Nome: Pedro Bergamaschi Val

Matrícula: 1269

Telefone: 5417

E-mail: pedro.val@cnj.jus.br



Capítulo 4: Análise de Riscos

4.1 Riscos Mapeados

4.1.1 RISCOS TÉCNICOS

Risco 01	Risco:	Indisponibilidade de serviços essenciais	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Grandes prejuízos para a imagem institucional do CNJ e para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos jurisdicionados	
	Tratamento:		
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Efetuar sistemático acompanhamento da execução contratual	DTI/SEGSA
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Avaliar possíveis alternativas para manutenção das aplicações no ambiente legado ou migração de serviços para ambiente de nuvem computacional externo ao CNJ.	DTI/SEGSA

Risco 02	Risco:	Fornecedor deixou de substituir peças, atualizar os firmwares ou interrompeu o acesso a base de conhecimento da solução.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Limitação da capacidade de evolução técnica, além de possíveis falhas	



na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNJ.		
Tratamento:		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Solicitar ao fornecedor a imediata atualização dos firmwares e/ou o reestabelecimento do acesso à base de conhecimento	Fiscal Técnico
2	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis	Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável

Capítulo 5: Aprovação e Assinatura

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída conforme Doc/SEI 1787405 e referendada por ato da Diretoria de Projetos, datado de 28/02/2024, consoante Despacho/SEI 1788083, bem como pela autoridade competente da área de TIC, aprovam o Estudo Técnico Preliminar e atestam sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

Capítulo 6: Ciência da Instância deliberativa de TIC

Confirmo o recebimento do Estudo Técnico Preliminar, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo. A partir deste momento, darei prosseguimento às providências cabíveis visando garantir o encaminhamento do ETP para a instância competente do órgão.

Leonardo Lemes Rosa
Diretor de Projetos
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

	FORNECEDOR
1	Razão social: ADD VALUE PARTICIPACOES, COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 10.864.910/0001-76
2	Razão social: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ: 30.088.923/0001-08
3	Razão social: HIPERCONVEGENCIA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ: 40.914.481/0001-45
4	Razão social: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA CNPJ: 02.543.216/0011/09
5	Razão social: SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA CNPJ: 76.366.285/0001-40
6	Razão social: APPROACH TECNOLOGIA LTDA CNPJ:
7	Razão social: AVANT TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ:
8	Razão social: DRIVE A INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.677.870/0005-23
9	Razão social: SEPROL - COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 76.366.285/0001-40
10	Razão social: PRODUZ SOLUÇÕES EM TI CNPJ: 63.270.797/0001-67



Anexo B – Pesquisa em Painéis Oficiais

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, Pregão Eletrônico nº 011/2023-TJAP.
UASG 925306**



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



FILTROS APLICADOS

Ano da Compra
2023

Modalidade da Compra
Pregão

UASG
925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Resultado 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição da 2ª Expansão de Solução de Hiperconvergência a fim de promover o aprimoramento da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJAP com o fim de suportar o Programa Justiça 4.0-CNJ.
Quantidade Ofertada: 7
Valor Unitário do Item: R\$ 480000
Código do CATSERV: 13692
Descrição do Item: INSTALACAO E MONTAGEM DE REDE LOCAL DE CONECTIVIDADE
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Data do Resultado: 04/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SEPROLIT SERVICES & CONSULTING LTDA
CNPJ/CPF: 76366285000140
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA
Órgão Superior: -

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



**MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Pregão Eletrônico nº 316/2023,
Processo 25386.001392/2023-72, UASG 24445**



FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço
27022

Ano da Compra
2023, 2024

Órgão
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Resultado 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00316/2023
Número do Item: 00005
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição para expansão de Solução de Tecnologia de Infraestrutura Hiperconvergente (HCI), na forma de registro de preços, composta por equipamentos de armazenamento e processamento de dados e softwares.
Quantidade Ofertada: 24
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 12998
Código do CATSERV: 27022
Descrição do Item: OUTROS SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Data do Resultado: 21/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ADD VALUE PARTICIPACOES, COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 10864910000176
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UA SG: 254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS
Órgão: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Órgão Superior: -

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço
27022

Ano da Compra
2023, 2024

Órgão
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Resultado 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00318/2023
Número do Item: 00010
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição para expansão de Solução de Tecnologia de Infraestrutura Hiperconvergente (HCI), na forma de registro de preços, composta por equipamentos de armazenamento e processamento de dados e softwares.
Quantidade Ofertada: 4
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 37144,08
Código do CAT/SERV: 27022
Descrição do Item: OUTROS SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Data do Resultado: 21/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ADD VALUE PARTICIPACOES, COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 10864910000176
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UA SG: 254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS
Órgão: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Órgão Superior: -

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA –
MEC/UFRA, Pregão Eletrônico nº 16/2022 – Processo nº 23084.009192/2022-56**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 23084.009192/2022-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

A Universidade Federal Rural da Amazônia com sede na Av. Perimetral, nº 2501, bairro Terra firme, município Belém, Estado Pará, CEP 66077-901, inscrita no CNPJ: 05.200.001/0001-01, neste ato, representada pela Vice-Reitor Jaime Viana de Sousa, nomeado pela Portaria 930 publicado no DOU nº 149, de 09/08/2021, página 40, Seção 02 considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 16/2022, com Resultado Publicado em 26 de dezembro de 2022, Edição 242, Seção 3, Página 97, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de novos equipamentos para suporte e ampliação da infraestrutura do data center da Universidade Federal Rural da Amazônia- UFRA, conforme condições, quantidades e exigências no Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor Unit.
1	SERVIDOR DE HIPERCONVERGÊNCIA Fabricante: HPE Marca: HPE Modelo: HPE SimpliVity 380 Gen 10			8	425.500,00
2	PLACA GRÁFICA GPU E LICENCIAMENTO PARA AMBIENTE VDI NVIDIA GRID Fabricante: NVIDIA Marca: NVIDIA Modelo: NVIDIA A40 48GB PCIe Non-CEC Accelerator for HPE			8	42.500,00
3	SWITCH DE INTERCONEXÃO Fabricante: HPE Marca: HPE Modelo: HPE M-series SN2010M Switch			4	135.000,00

ATA Nº 7/2022 - SAUD (15.30.34.03.12.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/12/2022 09:51)
JAIME VIANA DE SOUSA
REITOR EM EXERCÍCIO

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2022, tipo: ATA, data de emissão: 26/12/2022 e o código de verificação: 0ae043c7bf



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – MPPA, Pregão Eletrônico nº 026/2023-
MPPA, Processo GEDOC nº 113618/2023, UASG: 925980**



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço
3840, 27464, 13684

Ano da Compra
2023, 2024

UASG
925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Resultado 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00026/2023
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: R\$ 193.409,57
Valor Unitário do Item: R\$ 98820
Código do CATSERV: 27464
Descrição do Item: LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Data do Resultado: 05/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.
CNPJ/CPF: 30088923000108
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Órgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
Órgão Superior: -

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM ALAGOAS - SEBRAE/AL,
Pregão Eletrônico nº 05/2022,



ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATO Nº 094/2022

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS - SEBRAE/AL, pessoa jurídica de direito privado, serviço social autônomo, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.517.413/0001-27, com sede na Rua Dr. Marinho de Gusmão, 46 - Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, MARCOS ANTONIO DA ROCHA VIEIRA, inscrito no CAU-BR nº A 0992-0 e no CPF/MF nº 034.472.944-34 e por seu Diretor Administrativo-Financeiro JOSÉ ROBERVAL CABRAL DA SILVA GOMES, portador do RG nº 408146 - SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 381.834.804-97, doravante denominado **SEBRAE/AL** e a empresa PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.213.325/0005-01, com sede na Rodovia Governador Mório Covas, s/n, Km 279, sala 89, bairro Jacuhy, Cidade Serra, Espírito Santo/ES, CEP 29.161-230, neste ato representada pelo sócio BRENO JOSÉ DE ARAÚJO TAVARES, portador do R.G. nº 1.862.424 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 376.381.144-34, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as Resoluções CDN nºs 391/2021 e 297/2018.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preço - ARP para o fornecimento de solução de infraestrutura para implementação do novo ambiente DATACENTER, manutenção, suporte e atualização, para eventual e futura aquisição, conforme especificações descritas nesta ARP e na proposta de preços da FORNECEDORA em anexo.
- 1.2. Os quantitativos descritos nesta Ata de Registro de Preço constituem mera previsão para 12 (doze) meses, não estando o SEBRAE/AL obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer complementações ou acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e ARPs do Sistema SEBRAE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

NIL DA ROCHA VIEIRA, Breno José de Araújo Tavares, Shelton Zaidan Santos e JOELITON PAULINO

Enviado em: 14/10/2022 08:46
Concluído em: 18/10/2022 14:17
Submetido por: Gustavo Henrique de Mendonça Fereira

Assinaturas

JOSÉ ROBERVAL CABRAL DA SILVA
CPF: ***.834.804-97
Email: robertocabral@al.sebrae.com.br
Data da assinatura: 14/10/2022 17:18
Assinado eletronicamente

MARCOS ANTONIO DA ROCHA VIEIRA
CPF: ***.472.944-34
Email: marcosvieira@al.sebrae.com.br
Data da assinatura: 18/10/2022 10:30
Assinado eletronicamente

Breno José de Araújo Tavares
CPF: ***.381.144-34
Email: breno@plugnetshop.com.br
Data da assinatura: 18/10/2022 13:47
Assinado eletronicamente

Shelton Zaidan Santos
CPF: ***.025.234-01
Email: sheltonzaidan@al.sebrae.com.br
Data da assinatura: 18/10/2022 13:51
Assinado eletronicamente

JOELITON PAULINO DOS SANTOS
CPF: ***.919.474-01
Email: joeliton.santos@al.sebrae.com.br
Data da assinatura: 18/10/2022 14:17
Assinado eletronicamente

SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO AMBIENTE DATACENTER			
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
1	SERVIDOR DE HIPERCONVERGÊNCIA	UNIDADE	8
2	SWITCH DE INTERCONEXÃO	UNIDADE	4
3	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO PARA BACKUP EM DISCO	UNIDADE	2
4	GERENCIAMENTO DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE VCENTER	UNIDADE	2
5	SOLUÇÃO DE OSQUESTRAÇÃO DE DESASTRE RECOVERY	UNIDADE	20
6	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA COM HANDS-ON SERVIDOR DE	UNIDADE	8
7	SERVIÇO DE DE IMPLANTAÇÃO INTERCONEXÃO DE SWITCH DE	UNIDADE	4
8	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO PARA BACKUP EM DISCO COM HANDS-ON	UNIDADE	2
9	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE OSQUESTRAÇÃO DE DESASTRE RECOVERY COM HANDS-ON	UNIDADE	2
10	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS	UNIDADE	2
11	CREDITOS DE SERVIÇOS TECNICOS SUPORTE E OTIMIZAÇÃO PARA VMWARE	UNIDADE	400
12	TREINAMENTO OFICIAL VMWARE	UNIDADE	4
13	TREINAMENTO OFICIAL DA SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGENCIA	UNIDADE	4
14	TREINAMENTO OFICIAL DA SOLUÇÃO DE BACKUP EM DISCO	UNIDADE	4

Figura 3 - Tabela capturada da Ata de RP nº 94/2022 - Inteiro Teor em anexo



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Tecnologia da Informação
Diretoria Técnica
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC
Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo
Administrativo
SEI nº
02501/2024



**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - HU-UNIPAR,
Pregão Eletrônico/SRP nº 74/2023.**



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço
27502

Ano da Compra
2023

UASG
158956 - HOSPITAL UNIV DA UNIVERSIDADE FEDERAL AMAPA

Resultado 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00074/2023
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais (elementos de hardware e software) e serviços para a implantação de solução de hiperconvergência.
Quantidade Ofertada: 3
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 19700
Código do CATSERV: 27502
Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Data do Resultado: 13/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: APPROACH TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 24376542000121
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158956 - HOSPITAL UNIV DA UNIVERSIDADE FEDERAL AMAPA
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Órgão Superior: -

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Tecnologia da Informação
Diretoria Técnica
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC
Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo
Administrativo
SEI nº
02501/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 03/2023, Processo nº 23000.017369/2021-90, UASG 150004

Ir para o conteúdo

Ir para o menu

Ir para a busca

Ir para o rodapé

A+ A- ACESSIBILIDADE

ALTO CONTRASTE

MAPA DO SITE

Portal da
Transparência

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

VOCE ESTÁ AQUI: INÍCIO > CONTRATOS > CONSULTA DE CONTRATOS PÚBLICOS > DETALHAMENTO DO CONTRATO

ORIGEM DOS DADOS

Número do Contrato

00027/2023

Vigência

08/11/2023 A 07/11/2024

Contratado

DECISION SERVICOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTDA

CPF/CNPJ

03.535.902/0001-10

Objeto

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE PARA COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SWITCHES "SPINE & LEAF" PARA O CORE DA REDE DE DADOS DO DATA CENTER DO MEC, INCLUINDO O PROVIMENTO DE SERVIÇOS AGREGADOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

Órgão superior

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Órgão subordinado

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO -
UNIDADES COM
VÍNCULO
DIRETO

Unidade gestora contratante

SUBSECRETARIA
DE TECNOLOGIA
DA
INFORMACAO E
C

Modalidade de contratação

PREGÃO

Processo de contratação

SEM
INFORMAÇÃO

Fundamento Legal

Data de assinatura

08/11/2023

Data de publicação

13/11/2023

Situação

NÃO SE APLICA

Valor inicial do contrato

R\$ 1.850.103,00

Valor final do contrato

R\$ 1.850.103,00

Licitação

00003/2023



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Tecnologia da Informação
Diretoria Técnica
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC
Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo
Administrativo
SEI nº
02501/2024

ITENS CONTRATADOS

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1500040500003202300001	SWITCH	SWITCH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA- CENTRAL MÉDIO PORTE	2	R\$ 86.415,00
1500040500003202300002	SWITCH	SWITCH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA- CENTRAL MÉDIO PORTE	10	R\$ 77.358,00
1500040500003202300003	SWITCH	SWITCH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA- CENTRAL MÉDIO PORTE	4	R\$ 118.000,00
1500040500003202300004	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR - PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO	1	R\$ 42.000,00
1500040500003202300005	CABO REDE COMPUTADOR	CABO REDE COMPUTADOR, TIPO CABO PATCH CORD, PADRÃO CABEAMENTO QSFP-40G, APLICAÇÃO CONEXÃO DE REDE, REFERÊNCIA FABRICANTE DAC, COMPRIMENTO 7 M	30	R\$ 1.500,00
1500040500003202300006	CABO REDE COMPUTADOR	CABO REDE COMPUTADOR, TIPO CABO PATCH CORD, PADRÃO CABEAMENTO QSFP-40G, APLICAÇÃO CONEXÃO DE REDE, REFERÊNCIA FABRICANTE DAC, COMPRIMENTO 7 M	96	R\$ 880,00
1500040500003202300007	CABO REDE COMPUTADOR	CABO REDE COMPUTADOR, TIPO CABO PATCH CORD, PADRÃO CABEAMENTO QSFP-40G, APLICAÇÃO CONEXÃO DE REDE, REFERÊNCIA FABRICANTE DAC, COMPRIMENTO 7 M	164	R\$ 880,00
1500040500003202300008	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	1	R\$ 115.893,00



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, Pregão Eletrônico nº 05/2023, UASG 240010

➤ CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 35000 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE
Uasg: 240010 - DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E DOCUMENTACAO
Modalidade: 05 - Pregão
Número da Licitação: 5/2023 **Situação:** INFORMADO
CNPJ/CPF: 94.316.916/0005-22
Razão Social/Nome: LTA-RH INFORMATICA, COMERCIO, REPRESENTACOES LTDA
Item da Licitação: 00002 **Cod. do Conjunto Material:** 393273
Identificação Conjunto Material: SWITCH
Descrição Detalhada do Material: 008SWITCH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPECIFICAÇÃO D
REFERÊNCIA- CENTRAL MÉDIO PORTE
Quantidade: 8
Marca: DELL **Unidade:** Unidade
Preço Unitário: 92.410,00 **Valor Total:** 739.280,00

Início **Voltar**

Figura 4 - Fonte: <http://comprasnet.gov.br/livre/Resultado/conrelit10.asp?Pagina=3>

➤ CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 35000 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE
Uasg: 240010 - DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E DOCUMENTACAO
Modalidade: 05 - Pregão
Número da Licitação: 5/2023 **Situação:** INFORMADO
CNPJ/CPF: 94.316.916/0005-22
Razão Social/Nome: LTA-RH INFORMATICA, COMERCIO, REPRESENTACOES LTDA
Item da Licitação: 00009 **Cod. do Serviço:** 27332
Identificação Serviço: SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)
Descrição Detalhada do Serviço: 001SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO
Quantidade: 1
Unidade: UND SERVIÇO TÉCNICO
Preço Unitário: 22.235,00 **Valor Total:** 22.235,00

Início **Voltar**

Figura 5 - Fonte: <http://comprasnet.gov.br/livre/Resultado/conrelit10.asp?Pagina=3>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – TJDF, Pregão Eletrônico
nº 35/2023**



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 34.015,50	R\$ 34.015,50	R\$ 24.741

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da
Compra

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de suporte para NSX Data Center Enterprise Plus - NSX-T-EPL-P-SSS-C para o serviço de microsegmentação e no fornecimento de subscrição do VMware NSX Advanced Load Balancer com suporte técnico - NALBEP-TSPS-12MPCS para o serviço de balanceamento de aplicações Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

2023

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00035/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de suporte para NSX Data Center Enterprise Plus - NSX-T-EPL-P-SSS-C para o serviço de microsegmentação e no fornecimento de subscrição do VMware NSX Advanced Load Balancer com suporte técnico - NALBEP-TSPS-12MPCS para o serviço de balanceamento de aplicações Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 43290

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: YSSY SOLUCOES S.A.

CNPJ/CPF: 05280162000659

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Órgão: JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

Órgão Superior: JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

Relatório gerado dia: 01/07/2024 às 16:42
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – TCE/TO, Pregão Eletrônico nº 21/2023, UASG 925402



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 94.870,50	R\$ 94.870,50	R\$ 24.741

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Ano da Compra	Modalidade da Compra
7 of 226929	2023, 2024	Pregão

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2023
Número do Item: 00004
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para fornecimento de servidores e licenciamento do software VMware com garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses destes equipamentos/software destinados ao Data Center do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Quantidade Ofertada: 8
Valor Proposto Unitário: R\$ 249.289,87
Valor Unitário do Item: R\$ 165000
Código do CATMAT: 27502
Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 28/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ/CPF: 03535902000110
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925402 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS
Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS
Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 01/07/2024 às 10:53
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



Anexo C - Propostas Comerciais



Anexo C – Contratações Públicas Similares



Anexo D – Tabela dos Indicadores de Custo de Tecnologia da Informação

Para fins de registro nesta manifestação colocamos os fatores de variação já publicados a até a presente pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada/IPEA²⁷

Mês	ICTI (dez/2012=100)	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)		Mês	ICTI (dez/2012=100)	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)		Mês	ICTI (dez/2012=100)	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)
jan/13	100,28	0,28	-		mar/15	111,03	0,58	3,18		mai/17	131,84	0,32	5,61
fev/13	100,71	0,43	-		abr/15	111,73	0,63	3,82		jun/17	132,23	0,29	5,38
mar/13	101,16	0,45	-		mai/15	112,77	0,93	4,74		jul/17	132,76	0,40	5,48
abr/13	101,58	0,42	-		jun/15	113,23	0,40	4,99		ago/17	133,45	0,52	5,49
mai/13	102,19	0,60	-		jul/15	114,03	0,70	5,61		set/17	134,10	0,49	5,69
jun/13	102,87	0,66	-		ago/15	114,50	0,42	5,58		out/17	134,78	0,51	5,81
jul/13	103,31	0,43	-		set/15	115,80	1,14	6,47		nov/17	135,53	0,55	5,98
ago/13	103,92	0,59	-		out/15	117,54	1,50	8,13		dez/17	136,43	0,66	6,03
set/13	104,42	0,48	-		nov/15	118,86	1,12	9,42		jan/18	136,84	0,30	5,62
out/13	104,91	0,47	-		dez/15	120,15	1,09	10,52		fev/18	136,72	-0,09	4,91
nov/13	105,65	0,70	-		jan/16	121,53	1,15	10,87		mar/18	136,89	0,13	4,52
dez/13	106,64	0,94	6,64		fev/16	122,46	0,76	10,93		abr/18	137,12	0,16	4,33
jan/14	106,97	0,31	6,68		mar/16	123,63	0,96	11,35		mai/18	137,69	0,42	4,43
fev/14	107,13	0,14	6,37		abr/16	124,37	0,60	11,31		jun/18	138,62	0,67	4,83
mar/14	107,61	0,45	6,38		mai/16	124,84	0,38	10,70		jul/18	138,67	0,04	4,45
abr/14	107,62	0,01	5,94		jun/16	125,47	0,51	10,81		ago/18	138,90	0,17	4,09
mai/14	107,67	0,05	5,36		jul/16	125,86	0,31	10,38		set/18	139,24	0,24	3,84
jun/14	107,85	0,16	4,84		ago/16	126,50	0,51	10,48		out/18	139,95	0,51	3,83
jul/14	107,97	0,12	4,51		set/16	126,88	0,30	9,57		nov/18	139,94	-0,01	3,25
ago/14	108,45	0,44	4,36		out/16	127,38	0,39	8,37		dez/18	139,94	0,00	2,58
set/14	108,76	0,29	4,16		nov/16	127,88	0,39	7,59		jan/19	140,89	0,68	2,96
out/14	108,70	-0,05	3,62		dez/16	128,66	0,61	7,08		fev/19	141,83	0,66	3,74
nov/14	108,63	-0,07	2,82		jan/17	129,56	0,69	6,60		mar/19	142,86	0,73	4,36
dez/14	108,71	0,08	1,94		fev/17	130,32	0,59	6,43		abr/19	143,61	0,53	4,74
jan/15	109,62	0,83	2,47		mar/17	130,98	0,50	5,95		mai/19	144,25	0,44	4,76
fev/15	110,39	0,70	3,04		abr/17	131,42	0,34	5,67		jun/19	145,06	0,56	4,65
jul/19	145,66	0,41	5,03		set/21	167,65	0,15	6,67		nov/23	182,84	0,31	1,66

²⁷ Metodologia disponível em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2018/04/10/indice-de-evolucao-dos-custos-na-area-de-tecnologia-da-informacao-nota-metodologica/>



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Tecnologia da Informação
Diretoria Técnica
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC
Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo
Administrativo
SEI nº
02501/2024

Mês	ICTI (dez/2012=100)	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)		Mês	ICTI (dez/2012=100)	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)		Mês	ICTI (dez/2012=100)	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)
ago/19	146,21	0,38	5,26		out/21	168,02	0,22	6,20		dez/23	183,54	0,38	1,17
set/19	146,99	0,53	5,56		nov/21	168,44	0,25	5,76		jan/24	184,80	0,69	1,35
out/19	147,37	0,26	5,31		dez/21	168,87	0,25	5,74		fev/24	186,29	0,81	1,71
nov/19	147,74	0,25	5,58		jan/22	170,24	0,81	5,75		mar/24	186,84	0,30	1,91
dez/19	148,67	0,63	6,24		fev/22	171,51	0,75	5,75		abr/24	187,99	0,62	2,62
jan/20	149,33	0,44	5,99		mar/22	172,28	0,45	5,46		mai/24	189,44	0,77	3,76
fev/20	149,91	0,39	5,70		abr/22	173,52	0,72	5,77					
mar/20	151,01	0,73	5,70		mai/22	174,58	0,61	5,59					
abr/20	151,95	0,62	5,81		jun/22	175,81	0,70	6,26					
mai/20	152,34	0,26	5,61		jul/22	176,43	0,35	5,96					
jun/20	152,84	0,33	5,36		ago/22	176,87	0,25	5,65					
jul/20	154,30	0,96	5,94		set/22	177,34	0,27	5,78					
ago/20	155,27	0,63	6,19		out/22	178,46	0,63	6,22					
set/20	157,17	1,22	6,93		nov/22	179,85	0,78	6,77					
out/20	158,21	0,66	7,35		dez/22	181,42	0,87	7,43					
nov/20	159,27	0,67	7,80		jan/23	182,34	0,51	7,11					
dez/20	159,71	0,28	7,42		fev/23	183,16	0,45	6,79					
jan/21	160,99	0,80	7,80		mar/23	183,34	0,10	6,42					
fev/21	162,19	0,75	8,19		abr/23	183,20	-0,07	5,58					
mar/21	163,36	0,72	8,18		mai/23	182,57	-0,34	4,58					
abr/21	164,06	0,43	7,97		jun/23	182,03	-0,30	3,54					
mai/21	165,34	0,78	8,53		jul/23	181,97	-0,03	3,14					
jun/21	165,45	0,07	8,25		ago/23	181,85	-0,07	2,82					
jul/21	166,50	0,64	7,91		set/23	181,93	0,05	2,59					
ago/21	167,40	0,54	7,81		out/23	182,27	0,18	2,13					

Mapa Comparativo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Unidade: Seção de Compras
Processo: 02501/2024
Assunto: Registro de Preços para expansão da solução de hiperconvergência
Servidor : Silvia Maria Guapindaia Peixoto
Data: 11/06/2025

DESCRIÇÃO				GRUPO 3							ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			Empresa: Drive A Informática Ltda			Empresa: Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda. UNITECH		
				MEDIANA (A)		VALOR MEDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIAÇÃO ENTRE	Considerar?		Sim	CNPJ: 00.677.870/0005-23		Parcial	CNPJ: 03.535.902/0001-10		Sim
				Valor	396.375,25	Valor	415.519,94	Valor	318.598,66	30,42%	Valor		330.344,56	Valor		168.000,00	Valor		462.140,00
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Percentual	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado
Aquisição de Switch Leaf, com garantia técnica de 60 meses	6	UN	2	138.887,63	277.775,25	138.887,63	277.775,25	107.155,25	214.310,50	29,61%	107.155,25	214.310,50	214.310,50	390.000,00	780.000,00		170.620,00	341.240,00	341.240,00
Aquisição de Cabo QSFP28 para conexão 100 Gbps, com garantia de 12 meses	7	UN	4	2.075,00	8.300,00	2.075,00	8.300,00	1.500,00	6.000,00	38,33%	1.500,00	6.000,00	6.000,00	20.000,00	80.000,00		2.650,00	10.600,00	10.600,00
Serviço de instalação e configuração dos equipamentos do item 6	8	SRV	2	17.350,00	34.700,00	15.740,98	31.481,97	12.000,00	24.000,00	31,17%	17.872,95	35.745,90	35.745,90	12.000,00	24.000,00	24.000,00	17.350,00	34.700,00	34.700,00
Suporte Técnico mensal para 2 unidades do Switch Dell-modelo 5523ZF	9	MÊS	12	2.100,00	25.200,00	2.721,19	32.654,24	2.063,56	24.762,72	31,87%	2.063,56	24.762,72	24.762,72	4.000,00	48.000,00	48.000,00	2.100,00	25.200,00	25.200,00
Suporte Técnico mensal para 2 unidades do Switch Dell-modelo 55248F	10	MÊS	12	2.100,00	25.200,00	2.721,19	32.654,24	2.063,56	24.762,72	31,87%	2.063,56	24.762,72	24.762,72	4.000,00	48.000,00	48.000,00	2.100,00	25.200,00	25.200,00
Suporte Técnico mensal para 2 unidades do Switch Dell 541488F	11	MÊS	12	2.100,00	25.200,00	2.721,19	32.654,24	2.063,56	24.762,72	31,87%	2.063,56	24.762,72	24.762,72	4.000,00	48.000,00	48.000,00	2.100,00	25.200,00	25.200,00

Valor médio total estimado:	415.519,94	(quatrocentos e quinze mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)
Valor mínimo total estimado:	318.598,66	(trezentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)
Valor mediano total estimado:	396.375,25	(trezentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

OBS:

VALOR MEDIO TOTAL ESTIMADO GRUPOS 1, 2 E 3	34.433.421,05	(trinta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e vint e um reais e cinco centavos)
VALOR TOTAL MÍNIMO ESTIMADO GRUPOS 1, 2 E 3	24.018.822,98	(vinte e quatro milhões, dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)
VALOR MEDIANO TOTAL ESTIMADOS GRUPO 1, 2 E 3	34.741.836,59	(trinta e quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 02501/2024

Ementa: Pregão Eletrônico n. 90028/2025. Registro de preços para a expansão da solução de hiperconvergência do CNJ e renovação de garantia técnica da estrutura existente. Análise e manifestação. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto o registro de preços para expansão da solução de hiperconvergência do CNJ e a renovação da garantia técnica da estrutura existente.

2. Os autos estão instruídos com as seguintes peças principais:

- a) Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 1787405;
- b) Estudo Técnico Preliminar 2177437 e respectiva aprovação pelo Diretor Executivo do DTI 2186774, após Parecer do Grupo Revisor 2182983;
- c) Termo de Referência 2222730, aprovado pela SAD no documento SEI 2226743;
- d) Mapa Comparativo de Preços 2224514, ratificado pela unidade demandante da contratação no Despacho 2224720, e pela SAD no Id 2226743;
- e) Classificação da Despesa 2217260 emitida pela Seção de Contabilidade;
- f) Minuta de Edital do Pregão Eletrônico n. 90028/2025 – 2246168.

3. Em atenção ao disposto na Aprovação do Documento de Licitação (2226743), foi publicada a Intenção de Registro de Preços, n. 09/2025 (2227927), contudo, não houve manifestação de interesse por parte de outros órgãos, conforme 2239811.

4. A Seção de Elaboração de Editais (SEEDI) juntou aos autos minuta do Edital PRE 90028/2025 (2246168) e encaminhou o processo à Assessoria Jurídica (AJU) para análise jurídica e, se for o caso, chancela da minuta do referido Edital, com vistas ao procedimento licitatório. Apresentou, ainda, questionamento no item 4 do aludido Despacho de encaminhamento a ser respondido na manifestação desta Assessoria.

É o relatório.

ANÁLISE

5. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no presente parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento licitatório em causa. Portanto, não são objeto desta manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou de medição, aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

6. Extraí-se da instrução dos presentes dos autos que a contratação pretendida se realizará de acordo com as regras da Lei n. 14.133/2021, conforme indicado no preâmbulo da minuta do Edital PRE 90028/2025 (2246168).

7. À minuta do Edital também estão acostados:

- o Anexo I do Edital (Termo de Referência);
- o Anexo A do TR (Caderno de Especificações e requisitos dos itens licitados);
- o Anexo B do TR (Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo);
- o Anexo II do Edital (Estimativas de preços e Proposta de preços);
- o Anexo III do Edital (Minuta de Ata de Registro de Preços);
- o Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato);
- o Anexo A do Contrato (Valor Discriminado do Contrato);
- o Anexo B do Contrato (Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ);
- o Anexo C do Contrato (Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo).

8. Quanto à motivação da contratação, consta o registro no item 2.1 do Termo de Referência – Fundamentação da Contratação (Anexo I do Edital - 2246168) de que, em 2019, o CNJ deflagrou procedimento licitatório para aquisição de infraestrutura datacenter, com solução de infraestrutura hiperconvergente, softwares de virtualização VMWare e equipamentos de rede, que culminou na assinatura dos Contratos n. 44/2019 e 45/2019.

9. Assim, aponta a unidade demandante que, com o decurso do tempo, faz-se necessária a renovação da garantia técnica dos equipamentos adquiridos, tendo em vista o encerramento da garantia do fabricante contratada pelo prazo de 60 meses. Ressalta, ainda, no item 2.1.9 do TR que a estrutura do CNJ e o crescimento de demandas vêm alavancando necessidades adicionais que reclamam ampliação da infraestrutura, uma vez que os sistemas do CNJ estão em constante evolução, além do frequente surgimento de novos programas, considerando as políticas de modernização do Poder Judiciário assumidas pelo CNJ.

10. Ademais, consigna-se que houve também o registro no Termo de Referência Anexo ao Edital (2246168) da análise de mercado de TI realizada no curso do Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a inviabilidade de adesão a outra Ata de Registro de Preço, pelos motivos detalhados. Confira-se:

2.5 Análise de Mercado de TIC

2.5.1 No curso do Estudo Técnico Preliminar duas foram as soluções evidenciadas destinadas à satisfação das necessidades deste Conselho, a saber:

2.5.1.1 **Solução 1: Adesão a Ata de Registro de Preço vigente, que guarde similaridade com a infraestrutura do CNJ em característica de configuração, estrutura e quantidade;** e

2.5.1.2 **Solução 2: Renovação de garantia técnica da estrutura atualmente existente e Expansão da solução de hiperconvergência, padronizada com a configuração já implantada e instalada no CNJ e com fornecimento de garantia técnica.**

2.5.2 A solução 1 restou se mostrou **inviável** considerando um ou mais dos seguintes motivos devidamente registrados:

2.5.2.1 Ata com restrição ou impedimentos para adesão;

2.5.2.2 Características técnicas incompatíveis com a estrutura do CNJ;

2.5.2.3 Quantitativos insuficientes às necessidades deste Conselho;

2.5.2.4 Ata com prazo de validade vencido.

2.5.3 A partir dos elementos colacionados no Estudo Técnico Preliminar desta contratação restou evidenciada a necessidade de aquisição que permita **EXPANDIR A ATUAL INFRAESTRUTURA DE HIPERCONVERGÊNCIA**, considerando os investimentos efetuados por este CNJ na forma dos contratos nº 44/2019 e 45/2019 (Pregão Eletrônico nº 42/2019 – Processo/SEI 02509/2019), bem como a **necessidade de RENOVAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA DA ESTRUTURA ATUALMENTE EXISTENTE**.

11. Quanto à modalidade de licitação a ser promovida, verificou-se haver definição pela adoção do Registro de Preços por meio do Pregão Eletrônico, tipo menor preço. Contudo, no mesmo item 3.4 (Modalidade e Tipo de Licitação) do Termo de Referência, observa-se uma contradição, já que o item 3.4.2 informa que “o certame não comporta intenção de registro de preços” e, ao mesmo tempo, conforme consta dos documentos SEI 2226743, 2227927 e 2239811, **houve determinação da SAD e realização de divulgação de Intenção de Registro de Preços**, com fulcro no art. 86 da Lei n. 14.133/2021. Por essa razão, recomenda-se que o item 3.4.2 seja revisado pela unidade competente, quanto a eventual correção cabível para que se harmonize com os atos praticados no decorrer da instrução processual.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1 Define-se a modalidade de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, pelo menor preço.

3.4.2 Registre-se que o certame **não comporta intenção de registro de preços** considerando a especificidade da configuração e dos requisitos que são próprios da estrutura do CNJ.

3.4.3 De igual sorte e pelas mesmas razões não deverá

ser admitida a adesão de ditos, caronas.

12. Em relação ao parcelamento, o item 3.3 do Edital esclarece que a separação do objeto em 3 grupos distintos visa garantir a contratação de empresas devidamente especializadas e qualificadas no item correspondente do objeto, além de impedir o chamado “jogo de planilha”, permitindo a avaliação dos custos por item.

3.3.4 Diante dos fundamentos legais acima indicados evidencia-se a imperiosa necessidade da adoção dos princípios do parcelamento com padronização em relação a infraestrutura já implantada e fornecida pelos Contratos 44 e 45, ambos de 2019, como já justificado no item 1.6.3 do Estudo Técnico Preliminar.

3.3.5 A forma adotada do parcelamento neste Termo de Referência permitirá a avaliação de custos por item, de modo a impedir o chamado “jogo de planilha”. Desta forma, ao se analisar o disposto no item “Natureza do Objeto” e nas informações descritas no tópico “Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada” no item “Análise de Viabilidade da Contratação” e seguindo a recomendação legal, sem prejuízo dos objetivos a serem alcançados com a contratação.

3.3.6 A separação do objeto em 3 grupos distintos visa garantir a contratação de empresas devidamente especializadas e qualificadas no item correspondente do objeto, da seguinte forma:

3.3.6.1 **Grupo 1:** garantir que a venda e instalação dos equipamentos definidos no item 1 seja realizada pela mesma empresa é essencial para evitar problemas na instalação e configuração do ambiente na infraestrutura tecnológica do CNJ. Da mesma forma, é importante que o suporte aos equipamentos já existentes no ambiente seja prestado pela fornecedora do item 1, evitando assim problemas de configuração em casos de suporte prestado, uma vez que toda a solução atuará de forma integrada;

3.3.6.2 **Grupo 2:** subscrição do licenciamento VMware independe do fornecedor do hardware de infraestrutura hiperconvergente, por este motivo, não há necessidade de manter os itens 4 e 5 agrupados com os demais. Todavia, visando que a implantação e possíveis acionamentos futuros de suporte sejam realizados pela mesma empresa para as duas licenças, optou-se por manter os itens 4 e 5 agrupados, essa medida objetiva evitar riscos no ambiente operacional do CNJ, uma vez que o licenciamento será aplicado a ambiente de produção crítico;

3.3.6.3 **Grupo 3:** assim como no grupo 1, é importante garantir que a venda e instalação dos equipamentos definidos nos itens 6 e 7 seja realizada pela mesma empresa, motivo do agrupamento do item 8. No mesmo sentido, os itens 9, 10 e 11 foram agrupados com os

demais itens para minimizar os riscos no ambiente produtivo do CNJ, nos atendimentos de suporte realizados nos equipamentos do ambiente;

3.3.7 Dada a natureza do objeto, a solução integrada e a necessária padronização com a infraestrutura já existente, **não serão permitidas a formação de consórcio nem a subcontratação da solução licitada.**

13. Quanto aos itens 12.5 e 12.6 da minuta de Edital (2246168), parece-nos que ambos possuem o mesmo teor, sendo um item repetido no Edital, razão pela qual sugere-se a supressão de um deles, com a consequente renumeração.

14. Logo em seguida, nota-se que não consta do Edital o item 12.14 (a numeração vai do 12.13 para o 12.15), recomendando-se o ajuste da renumeração desses itens do instrumento convocatório.

15. Prosseguindo na análise, no item 4 do Despacho 2246170, a SEEDI afirma que para a **formalização dos contratos** decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser observadas as diferenças de natureza dos itens que compõem o objeto da licitação, e, nesse contexto, afirma que poderá afetar a vigência e prorrogação de contrato, a fiscalização, o reajuste e a garantia contratual. Assim, requer a esta Assessoria Jurídica que “ratifique ou sugira a exclusão das seções do edital que tratam das especificidades do contrato”.

16. Quanto ao ponto, esta Assessoria verificou que, ao firmar os Contratos n. 44 e 45/2019 (Processo SEI 02509/2019), o CNJ utilizou o detalhamento em várias cláusulas contratuais, especificando as diferenças existentes entre os itens. Com o intuito de se manter um padrão, não se vislumbra qualquer problema em especificar as particularidades dos itens a serem contratos por meio do Pregão em foco neste expediente, ao contrário, confere-se maior clareza às cláusulas contratuais.

17. Contudo, recomenda-se que seja elaborada apenas uma Cláusula de cada, com as especificações cabíveis. Ou seja, na Minuta de Contrato ora em análise - constante do id 2246168, sugere-se que a Cláusula Nona (Do Reajuste) seja reformulada para que conste apenas uma Cláusula Nona, e não duas, podendo ser nela mantidas as especificações pertinentes aos diferentes itens.

18. Em relação à vigência, observa-se que o Termo de Referência (itens 4.4.5 a 4.4.7) traz uma diferenciação detalhada em relação aos diferentes itens, o que deve constar também dos respectivos contratos.

4.4.5 A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado preço mais vantajoso.;

4.4.6 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas de acordo com as especificidades de cada item, da seguinte maneira:

4.4.6.1 Para os itens 1, 2, 6, 7 e 8: prazo de até 12 (doze meses), a contar da assinatura para a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços de instalação, ou

até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro vigência. Ressalvado o período de garantia técnica dos equipamentos adquiridos;

4.4.6.2 Para os itens 4 e 5: vigência de 60 meses, de acordo com o período da subscrição, prorrogáveis nos limites da lei;

4.4.6.3 Para os itens 3, 9, 10 e 11: vigência de 12 meses, prorrogáveis nos limites da lei.

4.4.7 A contratação de subscrição por períodos maiores do que 12 meses traz ganhos de escala aos fornecedores, que são refletidos em menores custos e em aumento de competitividade na licitação. Assim, justifica-se a vigência de 60 meses para os itens 4 e 5;

19. Em relação à garantia e à fiscalização, não se verifica a especificidade detalhada no TR ou no contrato (apesar de questionada no item 4 do Despacho SEEDI 2246170), razão pela qual não se viabiliza - neste parecer - fazer qualquer recomendação **específica** para que seja mantida ou suprimida. Todavia, pode-se, a princípio, pontuar que - em regra - são cabíveis as especificações no TR e no contrato, já que a intenção é a de definir as regras a serem observadas pelas partes no curso da contratação.

20. Quanto aos regimes de execução, observa-se no item 4.19 do TR a diferenciação conforme os itens da contratação: 4.19.1.1) Itens 1, 4, 5, 6 e 7 - Fornecimento e Prestação de Serviço Associado; e 4.19.1.2) Itens 2, 3, 8, 9, 10 e 11 - Execução indireta por empreitada por preço unitário.

21. Convém pontuar que apesar de haver Classificação da Despesa realizada pela Seção de Contabilidade (SECONT) 2217260, não consta dos autos, nesse momento, manifestação quanto à disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda visto tratar-se de registro de preços. Tal informação somente será exigida para a formalização do contrato.

21.1. Ademais, registra-se que, embora a contratação conste do Plano Anual de Contratações de 2025, nos termos do art. 18 da Lei n. 14.1333/2021 e dos arts. 4º e 5º da Resolução CNJ n. 468/2022 (itens 123 e 135 da Planilha 2239653 - Processo SEI 12279/2024), os valores previstos são insuficientes para atender a demanda, devendo ser, oportunamente, ajustados.

22. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e o conteúdo destes autos, constataram-se: 1) a elaboração do Edital de Pregão Eletrônico contendo, entre outros, justificativa da necessidade de contratação, definição das exigências de habilitação, obrigações das partes, critério de aceitação das propostas e das sanções aplicáveis (2246168) ; 2) a elaboração, pela Seção de Compras (Secom) e em conformidade com o Manual de Pesquisa de Preços do CNJ, instituído por meio da Portaria n. 283/2014, do Mapa Comparativo de Preços 2224514, ratificado pela unidade demandante da contratação no Despacho 2224720 e aprovado pela SAD 2226743; 3) Classificação da Despesa (2217260); 4) Comprovação da divulgação de Intenção de Registro de Preços (2227927 e 2239811).

23. Quanto à exclusividade do procedimento licitatório para ME/EPPs, consta na folha de rosto do edital que a licitação não será exclusiva para MEs e EPPs. A esse respeito, afasta-se a possibilidade, já que o valor total estimado para a contratação supera o limite de R\$ 80.000,00, tendo em vista o que prescreve o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006. No caso, também fica afastada a necessidade de reserva de cota de 25% do objeto para ME/EPP, pelo mesmo

fundamento retromencionado, e pela indisponibilidade de no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP, conforme Despacho SAD 2226743.

24. Feitas as considerações cabíveis, conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação: a) da Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); b) da Lei n. 14.133/2021; c) do Decreto n. 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços pela NLLC) e n. 8.538/2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte); e d) Resolução CNJ n. 468/2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ.

25. Por fim, informa-se o preenchimento da lista de verificação provisória de regularidade da instrução processual (arquivo SEI 2256691) sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressaltados os apontamentos dos itens 11, 13, 14, 16 a 19, 21.1, opina-se pela chancela da minuta de edital 2246168, sem prejuízo da observância das recomendações constantes dos itens retromencionados.

É o parecer.

Gabriela Brandão Sé
Coordenadora em substituição
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 24/07/2025, às 14:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ, ANALISTA JUDICIÁRIA - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 24/07/2025, às 14:39, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2259465** e o código CRC **D415A4B3**.

02501/2024

2259465v20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025

Objeto	Registro de preços para expansão da solução de hiperconvergência do CNJ, padronizada com a configuração implantada, e renovação de garantia técnica da estrutura atualmente existente.
Valor estimado	R\$ 24.018.822,98 (vinte e quatro milhões, dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

Data de abertura: 21/08/2025	Horário: 14h (horário de Brasília)
Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003
Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserva de quota para ME/EPP? NÃO
Decreto n. 7.174/2010? NÃO	Vistoria? NÃO
Amostra/Demonstração? NÃO	Modo de disputa: ABERTO E FECHADO
Forma de julgamento: MENOR PREÇO	Forma de adjudicação: GRUPO
Instrumento contratual: TERMO DE CONTRATO	Impugnação e pedido de esclarecimento: até 19h00 do dia 18/08/2025



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pregoeiro e equipe de apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) Edifício Sede do CNJ, SAF Sul, Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília/DF. Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016. E-mail: cpc@cnj.jus.br
Mensagem aos licitantes	O edital, anexos e demais informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/). Os licitantes sujeitam-se às sanções e penalidades estabelecidas neste edital e em seus anexos. Antes de apresentarem propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste edital e dos anexos, compreender todos os termos, certificar-se de que dispõem dos recursos materiais e humanos necessários para participar da sessão pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando requisitada pelo pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) torna público o Pregão Eletrônico n. 90028/2025, com critério de julgamento por menor preço. A sessão pública será realizada em **21/08/2025**, às **14h** (horário de Brasília), no CNJ, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação foi autorizada no Processo SEI n. 02501/2024, nos termos da Lei n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para expansão da solução de hiperconvergência do CNJ, padronizada com a configuração implantada, e renovação de garantia técnica da estrutura atualmente existente, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conforme este edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores (SICAF), o qual também será requisito para fins de habilitação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) sejam constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder à imediata correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 limita-se às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham firmado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratada, será responsável por solicitar seu desenquadramento de tal condição quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão desta contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderá participar desta licitação pessoa física ou jurídica que:

- a) não explore atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) seja, de forma direta ou indireta, agente público do CNJ;
- c) constitua empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável por elaborar o projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detenha mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que exerça função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) tenha sido, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por explorar trabalho infantil, por submeter trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratar adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) configure Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

i) seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

j) seja empresa que, por conta de vínculo com o CNJ, tenha prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares ou o Termo de Referência (TR).

k) órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata de registro de preços que já tiver participado, salvo na ocorrência do quantitativo registrado ser inferior ao máximo previsto neste edital.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

2.10. O impedimento que trata da impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição de outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções legais.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

decorrência, ao longo da vigência da ata de registro de preços, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida com as informações essenciais.

3.4. No cadastro da proposta inicial, em campo próprio do sistema, o licitante deverá responder se:

a) cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49, bem como se os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de MEs e EPPs, assinalar o campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para MEs e EPPs, assinalar o campo “não” exclui o licitante do tratamento favorecido previsto na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Lei Complementar n. 123/ 2006, mesmo que se configure como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre os requisitos de habilitação definidos neste edital;

c) a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) inexistem fatos supervenientes e impeditivos à habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e se emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

f) possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição;

g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas previstas em outras normas específicas.

h) a proposta econômica compreende os custos integrais para atender os direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes à data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/2021.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) inseridos no sistema.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.6. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema **o valor unitário de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as deste edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação. A proposta do licitante mais bem classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, com número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração com poderes para assinar o instrumento em nome da proponente passada em instrumento público particular, acompanhada de documento oficial de identificação do outorgante para comparação das assinaturas e verificação de autenticidade;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital;

d) indicação única de preço (em R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência), com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

f) **para o grupo 1**, apenas serão aceitas propostas que comprovem a oferta de solução de hiperconvergência **HPE SimpliVity**, uma vez que o ambiente tecnológico atual do CNJ, o qual pretende-se expandir, é formado por esta solução;

f.1) a solução deverá ser constituída de equipamentos com tecnologia modular que permita sua expansão sem interrupções dos serviços de rede e aplicações, com inclusão de novos appliances, conforme estrutura já implantada e existente no CNJ, de modo a garantir padronização;

g) **para o item 6**, apenas serão aceitas propostas para equipamentos totalmente compatíveis com o equipamento **switch SPINE (modelo Dell S5232F)** que o CNJ possui hoje em sua infraestrutura.

g.1) entende-se como totalmente compatível aquele que possa implementar todos os protocolos que o switch SPINE do CNJ implementa;

h) **para o item 7**, apenas serão aceitas propostas que comprovem que se trata do mesmo fabricante dos switches definidos no item 6 do Anexo I (Termo de Referência), sendo totalmente compatível com os equipamentos ofertados nos itens anteriores e totalmente compatível com o switch SPINE (modelo Dell S5232F) que o CNJ já possui;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

i) as propostas deverão conter as especificações técnicas detalhadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na internet.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que estas contenham índice e folhas numeradas e timbradas com nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando requerido.

3.14. Se disponível a opção no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo ao cadastrar a proposta e obedecerá às regras a seguir:

I - o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado da contratação.

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado será sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.17 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 15 do Decreto n. 11.462/2023.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. A comunicação entre pregoeiro e licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus devido à perda de negócios pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação automática via sistema.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 minutos**.

4.13. Ao fim do prazo de 15 minutos, o sistema avisará o fechamento iminente dos lances e, após período de **até 10 minutos** aleatoriamente determinado, a recepção de lances se encerra automaticamente, dando fim à etapa aberta.

4.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema permitirá que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

com valores até 10% superiores ou inferiores, conforme o critério adotado, ofertem um lance final e fechado em **até 5 minutos**, que será sigiloso até o fim do prazo.

4.15. O licitante poderá manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10%, o sistema permitirá aos autores dos melhores lances subsequentes na ordem de classificação, até o máximo de três, ofertar um lance final e fechado em **até 5 minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou decrescente quando adotado o por maior desconto.

4.18. Caso o sistema desconecte para o pregoeiro durante a fase competitiva e siga acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Se a desconexão persistir por mais de **10 minutos**, a sessão pública será suspensa e somente reiniciada **24 horas** após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso não envie lance, o licitante concorrerá com o valor da proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em itens não exclusivos para MEs e EPPs, ao fim da etapa de lances, o porte da entidade empresarial será verificado automaticamente junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs, comparando com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2. Nessas condições, consideram-se empatadas com a primeira colocada as propostas de MEs e EPPs com valor até 5% acima do melhor lance ou proposta.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá direito de enviar uma oferta final para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a ME ou EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que estejam naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) estabelecidas no território do estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) brasileiras;
- c) que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, como definido no edital.

6.2. O licitante terá prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro e prorrogável por igual período, para enviar proposta adequada ao último lance ofertado e, se for o caso, documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos no edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa seção.

6.4. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS):
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e do sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Atendidas as condições de participação, inicia-se o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) desobedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) apresentar preços inexequíveis ou acima máximo definido para a contratação;
- d) não tiver exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.11. Será considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexecuível após diligência do pregoeiro, que comprove que:

- a) o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade aptos a justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou se necessários esclarecimentos adicionais, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem razão para desclassificar a proposta. O fornecedor poderá ajustar a planilha no prazo indicado pelo sistema, desde que não eleve o preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível esse regime.

7.14. Caso exija-se amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la como disposto no TR, sob pena de rejeição da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observado o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste edital.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e filiais que a critério da mesma pessoa jurídica licitante serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal que ateste cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

k) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 2.401.882,29 (dois milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

l) caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, mesmo regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

Qualificação técnica

m) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, assim estabelecido:

m.1) **para o grupo 1**, atestado que comprove o fornecimento, instalação e configuração de, no mínimo, 7 (sete) servidores hiperconvergentes, sendo aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica;

m.2) **para o grupo 2**, atestado que comprove a comercialização de licenças da suíte VMWare CloudFoundation, ou versões anteriores equivalentes (Ex.: VMware vCenter e VMware vCloud), do fabricante VMWare/BROADCOM.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.2. Declarações extraídas do SICAF substituirão os documentos listados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrado naquele sistema. Tais declarações serão válidas se:

- a) as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso conste documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado ou o prazo de validade da certidão não estiver nela exposto, aquela expedida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto se norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) fixar prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo ali previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão.

8.5. As MEs, EPPs e sociedades cooperativas (apenas as enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs que atendam os requisitos do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (apenas as enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para regularizar a documentação, pagar ou parcelar o débito, e emitir eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, conforme regulamento emitido pelo Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitido substituir ou apresentar novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não se consideram novos os documentos e informações que possam ser obtidos em consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bases de dados de órgãos ou entes públicos, privados ou de caráter público, disponíveis na internet.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Se necessário suspender a sessão pública para realizar diligências, com vistas ao saneamento tratado no item acima, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**. A ocorrência será registrada em ata.

8.12. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

o fim do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata do licitante implicará decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo seguirão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente: o Diretor-Geral ou o Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma única, por igual



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste edital, em seus anexos, na proposta e na ata;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura da ata de registro de preços, declaração em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) caso não seja apresentada a declaração prevista na alínea acima, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

e) prestar garantia conforme disposto neste edital.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura da ata, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item acima não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I, § 4º, art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Sujeitam-se às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública no tocante a licitações e contratos, assim definidos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, a penalidade será aplicada conforme a dosimetria a seguir, sem prejuízo das multas previstas no TR e demais sanções legais, assegurada prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório cujo valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, esta será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade de que possa resultar na aplicação da penalidade de multa à contratada.

12.8. O licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo, no mesmo prazo, a contar da intimação do ato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

12.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Deferido pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, TR ou ata, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apurar responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo máximo de 15 dias úteis contado da data de aplicação da sanção.

12.15. Provido recurso ou reconsiderada decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários ou quaisquer interessados deverão ser instruídos com documentos aptos a provar as alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em versão original ou versão conferida com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do edital.

13.2. Constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da ata, dentro dos limites legais.

13.4. Eventuais testes e demais provas para aferir a boa execução do objeto da ata exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022, desde que cumpridos os requisitos a seguir:

a) apresentação de nota fiscal conforme a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade junto à Seguridade Social; do CRF; e da CNDT;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

14.2. A contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado na ata de registro de preços.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato decorrente da ata ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada no Protocolo do CNJ ou por e-mail, quando acordado com o gestor ou previsto no TR.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.6. A não manutenção das condições de habilitação pela contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.7. Ao longo da execução do contrato decorrente da ata, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo em termo aditivo à ata.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.8. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo para propiciar economia de recursos ou se representar condição indispensável à obtenção do bem ou à prestação do serviço, hipótese em que haverá obrigatoriamente justificativa técnica no processo licitatório e previsão neste edital.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.43, 3.3.90.40.12, 3.3.90.40.06, 4.4.90.52.37 e 3.3.90.40.12.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Em caso de atraso no pagamento para o qual tal não tenha concorrido a contratada, incidirá atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) entre a data final prevista para o pagamento e a data da efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da Ata de Registro de Preços, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no § 5º, art. 90, da Lei n. 14.133/2021.

17.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o uso do SEI, está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor.

17.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.5. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado preço mais vantajoso.

SEÇÃO XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma modalidade a seguir:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BCB), e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo BCB;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.2. O prazo para apresentação da garantia pela contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

19.3. O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

19.3.1. Após a homologação da licitação, o licitante terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período a critério da Administração, para enviar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

19.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá:

a) ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

19.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento deverá ser expedido exclusivamente por entidade controlada e fiscalizada pelo BCB.

19.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme art. 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do art. 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos arts. 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/1973.

19.8. A garantia, em qualquer modalidade, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante à contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.9. Alterado o valor do contrato, fica a contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, nos mesmos percentuais e modalidades constantes desta seção, em **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da apostila de repactuação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19.10. Prorrogada a vigência do contrato, fica a contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

19.11. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no contrato será devolvida à contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para regularizar a pendência.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTAMENTO

20.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 ou no artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.

20.2. Na hipótese de que trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da ata. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CNJ.

21.3. Durante a vigência da ata, é vedado ao fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata.

21.4. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

21.5. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata.

SEÇÃO XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** para os trâmites necessários.

22.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

22.4. Se houver mais de um licitante interessado em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXIII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. O Conselho Nacional de Justiça atuará como Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, ao qual são atribuídas as competências indicadas Capítulo II do Decreto n. 11.462/2023.

SEÇÃO XXIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A ata de registro de Preços não obriga o CNJ a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente.

24.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.3. O CNJ monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

24.4. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

24.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

24.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CNJ para o objeto pesquisado.

24.8. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de Termo de Contrato, conforme Anexo I do edital.

SEÇÃO XXV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro de preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do edital.

25.2. Caso o fornecedor venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da ata, desde que sua execução não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

SEÇÃO XXVI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

26.2. Ao participar desta licitação, o licitante declara-se ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

destinam-se a garantir, nos termos da lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia a todos os participantes bem como eficácia e celeridade ao processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

26.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpc@cnpj.us.br.

26.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.5 O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

26.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação (CPC), localizada no Ed. Sede do CNJ, SAF Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, , Bloco E, sala 003, CEP: 70.070-600, Brasília/DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.us.br/transparencia.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

27.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão assim registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

27.5. Informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no endereço www.cnj.jus.br/transparencia.

27.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas a licitantes, a adjudicatários e quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos ou no SICAF

27.7. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

27.8. As disposições deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estimativa de preços;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

28.10. Conforme disposto no art. 8º, § 4º, do Decreto n. 8.538/2015, nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

28.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 13.726/2018 e n. 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 07 de agosto de 2025.

Johaness Eck

Diretor-Geral

Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Do Objeto

1.1 Definição e Descrição detalhada do objeto

1.1.1. Registro de Preços para Expansão da solução de hiperconvergência do CNJ, padronizada com a configuração implantada, e Renovação de garantia técnica da estrutura atualmente existente, conforme descrição detalhada e preenchimento das especificações e requisitos do Anexo A, deste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER / CATMAT	UNID	QTD
1	1	Aquisição de Módulo de infraestrutura computacional hiperconvergente , baseada em appliances, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência	27740	Un	16
	2	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 1	24970	Srv	16
	3	Suporte técnico mensal para 16 módulos de infraestrutura computacional hiperconvergente (modelo HPE Simplivity 380) já existentes no ambiente tecnológico do CNJ	21113	Mês	12
2	4	Subscrição de licenças do software VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante 60 (sessenta) meses. Part number: VCF-CLD-FND-5	27502	Core	1408
	5	Subscrição de licenças software VMware Firewall with Advanced Threat Prevention Add-on para VMware Cloud Foundation com	27502	Core	1408



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante por 60 (sessenta) meses. Part number: ANS-FW-ATP-B			
3	6	Aquisição de Switch Leaf , com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	27740	Un	2
	7	Aquisição de Cabo QSFP28 para conexão 100 Gbps, com garantia técnica de 12 (doze) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	27740	Un	4
	8	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 6	24970	Srv	2
	9	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5232F	21113	Mês	12
	10	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5248F	21113	Mês	12
	11	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S4148F	21113	Mês	12

Tabela 1 - Objeto detalhado

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

- 2.1.1 Uma solução de hiperconvergência permite a conjugação de armazenamento, processamento e virtualização em um só ambiente, operando sobre único hardware gerenciado através de uma interface, agregando exponenciais benefícios, tais como: controle eficaz sobre recursos de automação, garantia de alta disponibilidade, atualização da infraestrutura e de expansão da estrutura



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.1.2 O controle de recursos se traduz, por exemplo, na capacidade da gestão e administração unificada com destaque para a eficiência na recuperação de desastres e de backups. Na alta disponibilidade o balanceamento automático de carga garante desempenho eficaz das aplicações, mesmo em caso de falhas, interrupções significativas, além de oferecer solução automatizada para problemas intercorrentes decorrentes da existência de nós.
- 2.1.3 Em 2019 o CNJ deflagrou procedimento para aquisição de infraestrutura de datacenter, composta por solução de infraestrutura hiperconvergente, softwares de virtualização *VMWare* e equipamentos de rede, que culminou na assinatura dos Contratos nº. 44/2019 e 45/2019.
- 2.1.4 O investimento financeiro original firmado em tais contratos foi de R\$4.067.665,28 (quatro milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte oito centavos), abrangendo aquisição de infraestrutura de datacenter, composta por solução de infraestrutura convergente, softwares de virtualização *VMWare* e equipamentos de rede, instalação e treinamento oficial.
- 2.1.5 Após a instalação dos equipamentos e configuração dos novos ambientes de infraestrutura tecnológica (clusters), o CNJ realizou grande esforço de migração dos serviços e aplicações de TIC para os novos clusters.
- 2.1.6 Passados quase 5 anos, faz-se necessário renovar a garantia técnica dos equipamentos adquiridos, uma vez que a garantia do fabricante contratada pelo prazo de 60 meses se encerra no curso do ano corrente.
- 2.1.7 Atualmente, a grande maioria dos sistemas e serviços de TIC do Conselho disponibilizados na infraestrutura interna faz uso das soluções de infraestrutura hiperconvergente para seu devido funcionamento, tais como: os servidores de arquivos, o portal, a intranet.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.1.8 A solução de hiperconvergência também fornece suporte aos seguintes sistemas:

Sigla	Nome do Solução de TIC
PJE CNJ	Processo Judicial Eletrônico - Pje - do CNJ
-	Justiça Aberta
ATOS	Atos administrativos
BT	Banco de Talentos e Interesses
CAPG	Cadastro Nacional de Presas Grávidas e Lactantes
CNACL	Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei
CNCIAI	Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade
CNIEP	Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais
CNIUIS	Cadastro Nacional de Inspeções nas Unidades de Internação e Semiliberdade
CNIUPS	
CONCILIAJUD	Sistema de Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos
CORPORATIVO	Sistema Corporativo de Controle de Acesso
DJEN	Diário de Justiça Eletrônico Nacional
ENATJUS	e-Natjus Nacional
ESTAGIARIO	Sistema para Estagiários
EVENTOS	Sistema de controle de Eventos
FORMULARIOS	Sistema de Gestão de Formulários
FROTA	CNJ-FROTA
iRH	Contracheque online
JUSNUM	Justiça em Números
METAS	Metas Nacionais
MODULO_XML	Módulo de Produtividade Mensal (modulo_xml)
MWSCL	Sistema de Controle de Licitações -
OBSERVATORIO	Portal do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão
OUV	Sistema Ouvidoria
PCP-backend	Plataforma de comunicações processuais (Backend)
PCP-frontend	Plataforma de comunicações processuais (Frontend)
PJe Mídias (portal)	PJe Mídias (portal)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Plataforma de editais	
PORTALBP	Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário
PRECATÓRIO	Sistema de Informações de Precatórios.
PROGD	PROGD Administrativo
PRONLINE	PROGD Online
Protocolo eletrônico	Protocolo Eletrônico
RC	Registro Civil
REM	Remuneração
RES 88	Resolução 88
SCPDTI	Sistema de Controle de Processos do DTI
SEJ	Serventias Extrajudiciais
SFO	Férias Online
SGPT	Sistema de gerenciamento de postos de trabalho
SGT	Sistema de Gestão de Tabelas
SIAA	Sistema de Autorização de Acessos
SISGESTAG	Sistema de Gestão de Estagiários
SNA	Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento
SNBA	Sistema Nacional de Bens Apreendidos
SRPD	Sistema de Requisição de Passagens e Diárias
TRANSPARENCIA JUD	Portal da Transparência (cron da titanio28)
	librarycnj
CNJSERV	Sistema de requisição serviços
SISTAC	Sistema de Audiência de Custódia
SISTAC	Sistema de Audiência de Custódia
SJUD	Sirenejud
SiNCC	Sistema Nacional de Controle de Conformidade

2.1.9 É importante ressaltar que a estrutura do CNJ e o crescimento de demandas vem alavancando necessidades adicionais que reclamam ampliação da infraestrutura, uma vez que os sistemas do CNJ estão em constante evolução, além do frequente surgimento de novos programas devido principalmente às políticas de modernização do Poder Judiciário assumidas pelo CNJ.

2.1.10 Com isso, cabe avaliar nestes estudos a necessidade de expansão da solução de hiperconvergência do Conselho, com a devida adequação da infraestrutura tecnológica necessária para o seu funcionamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.1.11 Os elementos que fundamentam a motivação desta pretendida contratação encontram-se assentados no Estudo Técnico Preliminar, anexado a este Termo de Referência, conforme descrito nos itens 1.6.2 a 1.6.5.3 daquele estudo.

2.2 Alinhamento Estratégico

2.2.1 A presente demanda está alinhada com o Estratégia Nacional do Poder Judiciário, conforme Macro desafio 12 – Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.

2.2.2 No âmbito do Planejamento Estratégico do CNJ a contratação está assim alinhada:

OE9 – Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital.

OE10 – Aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas

2.2.3 Em relação a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, estabelecido pela Resolução CNJ n. 370/2021, alterada pela Resolução n. 396/2021, a contratação está em consonância aos objetivos estratégicos listados abaixo:

Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;

Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.2.4 Quanto ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC 2023/2024) está alinhada com os seguintes indicadores:

ID8 - Aumentar o índice de Soluções de TIC de alta criticidade com gestão de risco.

ID10 - Automatizar a implantação de soluções de TIC entre os ambientes de testes e produção.

2.3 Objetivos

2.3.1 Este Termo de Referência buscou duas classificações de objetivos como norteadores da contratação, a saber: **(I)** Objetivos específicos e **(II)** Objetivos táticos-operacionais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3.2 Os objetivos específicos estão subdivididos em seis categorias: **(a)** Desempenho; **(b)** Disponibilidade; **(c)** Escalabilidade; **(d)** Eficiência; **(e)** Gerenciamento; e, **(f)** Suporte técnico especializado, assim entendidas:

Desempenho: garantir um processamento de dados e armazenamento de alto desempenho controlado por equipamentos robustos;

Disponibilidade: prover alta disponibilidade da infraestrutura tecnológica através da redundância de solução;

Escalabilidade: permitir a expansão do ambiente de forma fácil, ordenada e padronizada tanto de hardware como de software;

Eficiência: garantir uma maior eficiência dos recursos computacionais devido a integração, compartilhamento e/ou agrupamento das plataformas de processamento, de armazenamento e de software, além do aproveitamento do legado resguardando o investimento já feito no erário;

Gerenciamento: facilitar o monitoramento e gerenciamento integrado da infraestrutura de forma centralizada; e

Suporte técnico especializado: garantir o nível de suporte técnico necessário para um ambiente corporativo complexo.

2.3.3 Em linhas gerais, os objetivos táticos e operacionais a serem atendidos pela presente licitação são:

Descrição	Tipo
Garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TIC	Operacional
Garantir o contínuo aumento da eficiência e da produtividade da força de trabalho, através da disponibilização de ferramentas de trabalho adequadas às necessidades.	Operacional
Mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade a prestação de serviços de TI, decorrentes de problemas técnicos identificados nos equipamentos	Operacional
Atender às necessidades de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação para as áreas finalística e meio, bem como para os segmentos externos do Poder Judiciário que utilizam recursos	Operacional



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

tecnológicos do CNJ	
Aumentar a segurança da informação dos sistemas e rede	Operacional
Garantir administração e monitoramento em tempo real	Operacional
Garantir alta disponibilidade e proteção dos ativos de dados	Operacional
Permitir o crescimento linear e a expansão da capacidade computacional conforme a demanda	Operacional
Garantir a segurança dos equipamentos atuais	Operacional
Racionalizar os esforços de administração operacional do ambiente, garantindo a conectividade de todos os elementos	Operacional
Prover uma camada de abstração baseada no conceito de nuvem computacional, com aderência ao modelo ágil de desenvolvimento de sistemas	Tático
Realizar o alinhamento dos recursos tecnológicos com as necessidades de negócio do Conselho Nacional de Justiça	
Proporcionar aumento da disponibilidade, da estabilidade e da reparabilidade dos recursos e ferramentas de TIC.	Tático
Prover o CNJ de possibilidade de implementação de novas tecnologias	Tático
Permitir a execução de projetos estratégicos	Tático
Garantir a efetiva salvaguarda do investimento de projetos anteriores, em dados, informações e ativos da informação do CNJ	Tático
Elevar o ecossistema de informação e comunicação a níveis de investimento sobre demanda e sem oneração dos investimentos públicos	Tático
Garantir a proteção dos investimentos realizados	Tático
Alcançar maior eficácia no provimento de infraestrutura por meio de mecanismos de auto provisionamento sob demanda (on-demand self-service), amplo acesso pela rede (broad network access), compartilhamento através de pool de recursos (resource pooling), rápida elasticidade (rapid elasticity) e serviços medidos por utilização (measured service), além de escalabilidade	Tático
Aumentar o nível de segurança na guarda dos dados de backup e prover maior confiabilidade das aplicações em ambiente de operação, com a garantia e suporte dos servidores e serviços disponíveis no Data Center	Tático

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 02501/2024.

2.5 Análise de Mercado de TIC

2.5.1 No curso do Estudo Técnico Preliminar duas foram as soluções evidenciadas destinadas à satisfação das necessidades deste Conselho, a saber:

2.5.1.1 **Solução 1: Adesão a Ata de Registro de Preço vigente, que guarde similaridade com a infraestrutura do CNJ em característica de configuração, estrutura e quantidade; e**

2.5.1.2 **Solução 2: Renovação de garantia técnica da estrutura atualmente existente e Expansão da solução de hiperconvergência, padronizada com a configuração já implantada e instalada no CNJ e com fornecimento de garantia técnica.**

2.5.2 A solução 1 restou se mostrou **inviável** considerando um ou mais dos seguintes motivos devidamente registrados:

2.5.2.1 Ata com restrição ou impedimentos para adesão;

2.5.2.2 Características técnicas incompatíveis com a estrutura do CNJ;

2.5.2.3 Quantitativos insuficientes às necessidades deste Conselho;

2.5.2.4 Ata com prazo de validade vencido.

2.5.3 A partir dos elementos colacionados no Estudo Técnico Preliminar desta contratação restou evidenciada a necessidade de aquisição que permita **EXPANDIR A ATUAL INFRAESTRUTURA DE HIPERCONVERGÊNCIA**, considerando os investimentos efetuados por este CNJ na forma dos contratos nº 44/2019 e 45/2019 (Pregão Eletrônico nº 42/2019 – Processo/SEI 02509/2019), bem como a **necessidade de RENOVAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA DA ESTRUTURA ATUALMENTE EXISTENTE**.

2.5.4 Logo, a Solução 2 restou eleita naquele Estudo Técnico como a solução **viável** considerando os seguintes fundamentos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.5.4.1 **Eficiência:** A solução escolhida atende a todas as necessidades/requisitos que definem a demanda, sendo necessário um investimento menor, ao mesmo tempo gerando maior facilidade no gerenciamento do ambiente e na entrega de recursos para a área de desenvolvimento de sistemas;
- 2.5.4.2 **Eficácia:** Mostra-se eficaz por acolher todos os requisitos listados no **Anexo A, deste Termo de Referência**, com efetividade no atendimento das necessidades identificadas pela área demandante;
- 2.5.4.3 **Economicidade:** A solução mostra-se mais econômica por atender todos os requisitos, sem perda de qualidade, de forma mais barata do que as alternativas, além de permitir, em aquisições futuras, a substituição gradativa dos elementos de hardware, possibilitando investimentos menores para a modernização do parque computacional. Além da economia relacionada ao custo de aquisição, a solução também permite a redução do consumo de energia e climatização;
- 2.5.4.4 **Padronização:** A solução mostra benefícios relacionados à padronização, pois a médio prazo, permite que a infraestrutura computacional do CNJ seja composta apenas por arquitetura hiperconvergente, já que o modelo é aderente ao conceito **scale out** com possibilidade de aumentar sua capacidade simplesmente acrescentando novos nós à infraestrutura existente, providenciando o rebalanceamento da demanda de maneira automática. Ainda a justificar a adoção da padronização está a compatibilidade com a estrutura, configuração e arquitetura anteriormente fornecida e instalada, além da capacitação e treinamento ministrados aos servidores do CNJ.
- 2.5.5 Uma vez definida a solução adequada às necessidades da área demandante e procedida pesquisa, considerando a **Solução 2**, como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços inicial com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. A pesquisa realizada nos Estudos serviu como base para os custos necessários para a contratação, porém precisava ser ratificada pela pesquisa de mercado, realizada por meio de cotação de preços com empresas fornecedoras.
- 2.5.6 Após a solicitação de propostas de preços ao mercado, realizada pela Seção de Compras do CNJ, foi identificado uma necessidade de alteração dos itens do objeto inicialmente estipulados nos Estudos Preliminares. O objeto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

inicialmente definido estipulava a aquisição de Módulo de infraestrutura computacional hiperconvergente (item 1) com licenciamento embutido, todavia, devido a mudanças da forma de licenciamento da empresa fornecedora das licenças de virtualização da solução (VMware), principalmente devido à sua recente aquisição pela empresa Broadcom, as propostas de preços apresentaram dois itens separados, um para os equipamentos (módulo de hiperconvergência) e outro para o licenciamento da virtualização (licenças VMware Cloud Foundation), com diferenças significativas de valores. Após reuniões com os fornecedores e fabricantes, a equipe de planejamento da contratação entendeu que as alterações no modelo de compra da solução trouxeram uma necessidade de reavaliação dos itens do objeto, bem como dos custos inicialmente estimados no Estudos Preliminares.

- 2.5.7 Com isso, as subscrições de licenças do software VMware Cloud Foundation, necessárias para o funcionamento da solução, foram retiradas do item 1 do grupo 1 do objeto, e adicionadas ao grupo 2, como um novo item 4 da contratação. Com isso, todos os itens relacionados à subscrição de licenças ficaram agrupados.
- 2.5.8 Isso posto, a análise de custos da demanda dos Estudos Preliminares foi revista, e alterada nos pontos em que a equipe de planejamento da contratação entendeu necessário.

2.6 Benefícios e Resultados

2.6.1 Benefícios Esperados

2.6.1.1 Com isso, os benefícios esperados são:

- a. Gestão unificada de toda a estrutura de serviços, facilitando o controle sobre os componentes de armazenamento, computação, rede e virtualização.
- b. Alta disponibilidade e resiliência, pois a solução hiperconvergente conta com um nó (equipamento servidor) adicional em relação aos outros modelos de infraestrutura, com a função de assumir a carga de trabalho de qualquer outro nó que venha a falhar.
- c. Balanceamento de carga entre os recursos de forma automatizada, aumentando a segurança dos dados e melhor desempenho das aplicações.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d. Internalização de instâncias na infraestrutura hiperconvergente local, que demanda recursos de computação, rede e armazenamento para as aplicações e bancos de dados.

2.6.2 Resultados Esperados

- 2.6.2.1 Garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TIC.
- 2.6.2.2 Garantir o contínuo aumento da eficiência e da produtividade da força de trabalho, através da disponibilização de ferramentas de trabalho adequadas às necessidades.
- 2.6.2.3 Mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade a prestação de serviços de TI, decorrentes de problemas técnicos identificados nos equipamentos.
- 2.6.2.4 Atender às necessidades de recursos de Tecnologia da Informação a serem disponibilizados ao corpo técnico e de apoio composta pelo Servidores lotados no CNJ.
- 2.6.2.5 Proporcionar aumento da disponibilidade, da estabilidade e da reparabilidade dos recursos e ferramentas de TIC.
- 2.6.2.6 Dotar o CNJ de capacidade técnica e operacional na implementação de novas tecnologias.

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

- 2.7.1 Os volumes e características dos atuais ambientes de infraestrutura tecnológica do CNJ foram devidamente apresentados nos Estudos Técnicos Preliminares da contratação. Uma vez definida (no item “Caracterização da Demanda” do ETP) a necessidade de migração de workloads da solução legada do CNJ para o ambiente de infraestrutura hiperconvergente, o cálculo do quantitativo levou em conta três fatores:

Capacidade total do ambiente de hiperconvergência: para possibilitar a migração de todos os workloads, o ambiente de hiperconvergência deve possuir recursos totais suficientes para suplementar o ambiente legado, em matéria de capacidade de processamento, memória, armazenamento e funcionalidades implementadas. Os Estudos preliminares deixam claro que o ambiente atual não suporta a migração na sua integralidade, sendo necessária a expansão da solução;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Crescimento do ambiente: além da migração dos workloads, deve ser considerado o crescimento dos serviços hospedados na nova solução e a possibilidade de criação de novos sistemas pelo CNJ. A utilização do registro de preços é adequada a este cenário, pois permite à Administração avaliar o crescimento dos ambientes durante o período de vigência da Ata, possibilitando a aquisição de novos recursos com certa flexibilidade, de acordo com a realidade do Conselho.

Questões técnicas – implementação e estrutura dos clusters: conforme indicado no ETP, o ambiente de hiperconvergência atual do CNJ é formado por dois clusters, cada um com 8 módulos. Por restrições técnicas da solução, cada cluster pode ser formado por até 16 máquinas, desse modo, o registro de preço de 16 módulos (item 1), possibilita a expansão de cada cluster do CNJ até o limite máximo viável, em caso de adesão integral à futura ata.

2.7.2 As justificativas apresentadas no subitem anterior se aplicam diretamente ao item 1 do objeto, e de forma indireta aos seguintes itens:

2.7.2.1 **Item 2:** uma vez que se busca registrar preço para a instalação de cada módulo do item 1 que for adquirido;

2.7.2.2 **Itens 4 e 5:** o licenciamento da solução de virtualização (VMware) atualmente utilizado pelo CNJ no seu ambiente de hiperconvergência, não consta mais do catálogo da fabricante após recente alteração no licenciamento, impulsionada sobretudo pela aquisição da empresa VMware pela Broadcom. Para continuar utilizando a solução de forma integral após a aquisição de novos módulos (item 1), torna-se necessário contratar as subscrições VMware Cloud Foundation (VCF), que substitui o software VMware vCloud Suite Enterprise, tanto para os novos módulos adquiridos quanto para os módulos existentes na infraestrutura do Conselho (uma vez que a vigência da garantia do licenciamento atual encerra-se janeiro de 2026, conforme informado no item 1.1.9). A unidade de licenciamento também foi alterada, de Socket para Core, o que justifica as alterações nas unidades. O mesmo caso ocorre para a subscrição VMware Firewall with Advanced Threat Prevention Add-on, vinculado ao licenciamento VMware Cloud Foundation. Algumas funcionalidades existentes no software VMware NSX Data Center Enterprise foram divididas entre a subscrição



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

VCF e o add-on VMware Firewall with Advanced Threat Prevention. Assim, optou-se por registrar os preços do add-on para todo o cluster, para que seja possível continuar utilizando todas as funcionalidades existentes, caso a unidade técnica entenda ser vantajoso;

- 2.7.2.3 **Itens 6, 7 e 8:** para instalação de um novo conjunto de máquinas, conforme especificado, será necessária aquisição de infraestrutura de redes para permitir a conexão com o ambiente do Conselho. A aquisição dos equipamentos listados no item 6 e cabos definidos no item 7, bem como do serviço especificado no item 8 são essenciais para o devido funcionamento da solução, independentemente da quantidade de módulos a serem adquiridos;
- 2.7.3 Quanto aos itens 3, 9, 10 e 11, os seus quantitativos foram definidos pelos equipamentos existentes na infraestrutura tecnológica do CNJ cujas garantias dos fabricantes se encerraram no final de 2024.
- 2.7.4 Demais cálculos, bem como informações sobre o ambiente foram detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.8 Impacto ambiental, social e cultural

- 2.8.1 Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar desta contratação, os requisitos ambientais, sociais e culturais são os seguintes:
- 2.8.1.1 **Requisito 1.1:** A contratada deverá observar, naquilo que for aplicável, os termos expressos nos seguintes normativos
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 - Resolução/CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, alterada pela Resolução/CNJ nº 550, de 03 de abril de 2024;
 - Portaria/CNJ nº 22, de janeiro de 2021, alterada pela Portaria/CNJ nº 132, de 15 de abril de 2024.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8.1.2 Requisito 1.2: A CONTRATADA deverá observar e se submeter ao Plano de Logística Sustentável – PLS, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento do CNJ, devendo dar correta e adequada destinação aos itens descartáveis, quando a prestação dos serviços se der no ambiente do CNJ, relacionados aos bens adquiridos pelo Conselho, como p.ex., embalagens de equipamentos, quando da instalação e configuração no parque computacional ou de rede do CNJ

2.8.1.3 Requisito 1.3: Para os eventuais serviços presenciais, o profissional da contratada deverá usar vestuário compatível e identificação por crachá da empresa, além de portar documentação de identificação civil, obrigatórios para o ambiente de Centro de Dados.

2.9 Conformidade Legal

2.9.1 O presente certame se encontra regido pela Nova Lei Geral de Licitações e Contratos, seus decretos e instruções normativas aplicáveis.

2.9.2 No âmbito deste Conselho observar-se-á a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça e seu Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.

2.9.3 Também se constituem instrumento de regência os seguintes normativos:

2.9.3.1 Decreto 9.637/2017 – Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI)

2.9.3.2 Decreto 9.573/2018 – Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PNSIC)

2.9.3.3 Decreto 10.046/2019 – Governança no Compartilhamento de Dados (GCD)

2.9.3.4 Decreto 10.222/2020 – Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-CIBER)

2.9.3.5 Decreto 10.332/2020 – Estratégia de Governo Digital 2020/2022

2.9.3.6 Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.9.3.7 Instrução Normativa nº 2, de 24 de julho de 2020, altera a Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.
- 2.9.3.8 Instrução Normativa nº 3, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.
- 2.9.3.9 Portaria GSI/PR nº 93, de 18 de outubro de 2021, que aprova o glossário de segurança da informação;
- 2.9.3.10 Portaria GSI/PR nº 120/2022, de 21 de dezembro de 2022, que aprova o Plano de Gestão de Incidentes Cibernéticos para a administração pública federal.

3 Da Licitação

3.1 Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1 A definição do objeto desta contratação encontra-se precisa e suficientemente clara, conforme elementos e fundamentos já discorridos e assentados neste Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar, que integra este instrumento.
- 3.1.2 A contratação consistirá na realização de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços destinado a Expansão da solução de hiperconvergência do CNJ, padronizada com a configuração implantada, e Renovação de garantia técnica da estrutura atualmente existente, conforme descrição detalhada e preenchimento das especificações e requisitos do Anexo A, deste Termo de Referência.

3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação

- 3.2.1 Os itens da pretendida contratação devem ser analisados individualmente quanto à sua natureza, sendo separados em três grupos:
- 3.2.1.1 **Aquisições:** os itens 1, 6 e 7 definem bens a serem fornecidos a partir da demanda do CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.2.1.2 **Serviços não contínuos:** os itens 2 e 8 definem serviços não contínuos, associados ao fornecimento dos bens detalhados nos itens 1 e 6. Uma vez que especificam a instalação e configuração dos equipamentos, os serviços serão prestados pontualmente, de uma só vez, após as aquisições;
- 3.2.1.3 **Serviços contínuos:** os itens 3, 4, 5, 9, 10 e 11 definem serviços contínuos, pois dizem respeito à prestação de suporte técnico de equipamentos utilizados para a sustentação da infraestrutura computacional produtiva do Conselho. A interrupção no fornecimento dos softwares definidos nos itens 4 e 5 pode implicar prejuízos à infraestrutura de redes de servidores do CNJ, afetando as aplicações e serviços disponibilizados. Quanto aos demais itens, a interrupção na prestação do serviço de suporte aos equipamentos pode acarretar, em situações extremas, a graves danos nos serviços prestados pelo Conselho, desde indisponibilidade de sistemas, a perda de dados críticos.
- 3.2.2 O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos como é possível evidenciar nos achados listados nos Estudos Preliminares da contratação;
- 3.2.3 A tabela a seguir identifica a natureza das despesas do objeto e dos itens para fins de classificação orçamentária:

CONFIGURAÇÃO CNJ			
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA
1	1	Aquisição de Módulo de infraestrutura computacional hiperconvergente , baseada em appliances, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência	CAPITAL
	2	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 1	CORRENTE
	3	Suporte técnico mensal para 16 módulos de infraestrutura computacional hiperconvergente (modelo HPE Simplivity 380) já existentes no ambiente tecnológico do CNJ	CORRENTE
2	4	Subscrição de licenças do software VMware Cloud Foundation com direito de atualização	CORRENTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		e suporte técnico 24x7 do fabricante 60 (sessenta) meses. Part number: VCF-CLD-FND-5	
	5	Subscrição de licenças software VMware Firewall with Advanced Threat Prevention Add-on para VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante por 60 (sessenta) meses. Part number: ANS-FW-ATP-B	CORRENTE
3	6	Aquisição de Switch Leaf , com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	CAPITAL
	7	Aquisição de Cabo QSFP28 para conexão 100 Gbps, com garantia técnica de 12 (doze) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	CAPITAL
	8	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 6	CORRENTE
	9	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5232F	CORRENTE
	10	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5248F	CORRENTE
	11	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S4148F	CORRENTE

3.3 Do Parcelamento e Adjudicação

- 3.3.1 A nova lei de licitações estabelece critérios para o planejamento dentre os quais atendimento aos princípios do parcelamento (art. 40, V, “a” e “b”); a presença das condições do § 2º e seus incisos do mesmo artigo; o dever de adoção quando presente os requisitos do art. 40, § 3º, com relevante destaque para os incisos I e II; e a presença da necessidade dos serviços de manutenção e de assistência técnica assentados no §4º do mesmo art. 40.
- 3.3.2 Há que registrar que o art. 47 assenta a mesma orientação para serviços em geral, dispensando sua citação no presente estudo.
- 3.3.3 A transcrição dos dispositivos que consolidam a adoção do tema deste quesito, alinhado aos fundamentos técnicos apresentados até aqui, revelam



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

o imperativo da adoção do parcelamento com clara indicação da associação ao princípio da padronização:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

[...]

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

[...]

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

- 3.3.4 Diante dos fundamentos legais acima indicados evidencia-se a imperiosa necessidade da adoção dos princípios do parcelamento com padronização em relação a infraestrutura já implantada e fornecida pelos Contratos 44 e 45, ambos de 2019, como já justificado no item 1.6.3 do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3.5 A forma adotada do parcelamento neste Termo de Referência permitirá a avaliação de custos por item, de modo a impedir o chamado “jogo de planilha”. Desta forma, ao se analisar o disposto no item “Natureza do Objeto” e nas informações descritas no tópico “Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada” no item “Análise de Viabilidade da Contratação” e seguindo a recomendação legal, sem prejuízo dos objetivos a serem alcançados com a contratação.
- 3.3.6 A separação do objeto em 3 grupos distintos visa garantir a contratação de empresas devidamente especializadas e qualificadas no item correspondente do objeto, da seguinte forma:
- 3.3.6.1 **Grupo 1:** garantir que a venda e instalação dos equipamentos definidos no item 1 seja realizada pela mesma empresa é essencial para evitar problemas na instalação e configuração do ambiente na infraestrutura tecnológica do CNJ. Da mesma forma, é importante que o suporte aos equipamentos já existentes no ambiente seja prestado pela fornecedora do item 1, evitando assim problemas de configuração em casos de suporte prestado, uma vez que toda a solução atuará de forma integrada;
- 3.3.6.2 **Grupo 2:** subscrição do licenciamento VMware independe do fornecedor do hardware de infraestrutura hiperconvergente, por este motivo, não há necessidade de manter os itens 4 e 5 agrupados com os demais. Todavia, visando que a implantação e possíveis acionamentos futuros de suporte sejam realizados pela mesma empresa para as duas licenças, optou-se por manter os itens 4 e 5 agrupados, essa medida objetiva evitar riscos no ambiente operacional do CNJ, uma vez que o licenciamento será aplicado a ambiente de produção crítico;
- 3.3.6.3 **Grupo 3:** assim como no grupo 1, é importante garantir que a venda e instalação dos equipamentos definidos nos itens 6 e 7 seja realizada pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

mesma empresa, motivo do agrupamento do item 8. No mesmo sentido, os itens 9, 10 e 11 foram agrupados com os demais itens para minimizar os riscos no ambiente produtivo do CNJ, nos atendimentos de suporte realizados nos equipamentos do ambiente;

- 3.3.7 Dada a natureza do objeto, a solução integrada e a necessária padronização com a infraestrutura já existente, **não serão permitidas a formação de consórcio nem a subcontratação da solução licitada.**

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.4.1 Define-se a modalidade de **Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, pelo menor preço.**
- 3.4.2 Registre-se que o certame **não comporta intenção de registro de preços** considerando a especificidade da configuração e dos requisitos que são próprios da estrutura do CNJ.
- 3.4.3 De igual sorte e pelas mesmas razões não deverá ser admitida a adesão de ditos, caronas.

3.5 Critérios de Habilitação

- 3.5.1 A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5.2 As licitantes deverão comprovar a habilitação econômico-financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
- a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - c. Por se tratar de entrega parcelada na forma de Ata de Registro de Preços e considerando o volume dos recursos financeiros aportados, a licitante vencedora do certame deverá comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido de R\$ 2.401.882,29 (dois milhões e quatrocentos e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), equivalentes a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.5.3 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

- a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- f. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5.4 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

3.5.4.1 A licitante vencedora do certame deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro da licitação, certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, assim estabelecido:

3.5.4.1.1 Para o grupo 1: 01 (um) ou mais atestado(s), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu, instalou e configurou no mínimo 07 (sete) servidores hiperconvergentes, sendo aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica;

3.5.4.1.2 Para o grupo 2: 01 (um) ou mais atestado(s), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante comercializou licenças da suíte VMWare CloudFoundation, ou versões anteriores equivalentes (Ex.: VMware vCenter e VMware vCloud), do fabricante VMware/BROADCOM;

3.6 Critério técnico de aceitação das propostas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.6.1 Critérios técnicos de aceitação da proposta para o grupo 1 referentes a solução de hiperconvergência:

3.6.1.1 Conforme definidos nos requisitos e necessidades dos Estudos Preliminares da contratação, para fins de padronização do ambiente, facilidade na implantação e manutenção e minimização de riscos de incompatibilidade, só será aceita solução de hiperconvergência HPE SimpliVity, uma vez que o ambiente tecnológico atual do CNJ, o qual pretende-se expandir, é formado por esta solução;

3.6.1.2 A solução deverá ser constituída de equipamentos com tecnologia modular que permita sua expansão sem interrupções dos serviços de rede e aplicações, com inclusão de novos appliances, conforme estrutura já implantada e existente no CNJ, de modo a garantir padronização.

3.6.2 Critérios técnicos de aceitação da proposta para o item 6:

3.6.2.1 Os equipamentos deverão ser totalmente compatíveis com o equipamento switch SPINE (modelo Dell S5232F) que o CNJ possui hoje em sua infraestrutura. Entende-se como totalmente compatível que possa implementar todos os protocolos que o switch SPINE do CNJ implementa;

3.6.3 Critérios técnicos de aceitação da proposta para o item 7:

3.6.3.1 Deve ser do mesmo fabricante dos switches definidos no item 6, sendo totalmente compatível com os equipamentos ofertados nos itens anteriores e totalmente compatível com o switch SPINE (modelo Dell S5232F) que o CNJ já possui;

3.6.4 As propostas deverão conter as especificações técnicas detalhadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na internet.

3.6.5 Critérios legais também podem ser utilizados, como marco civil da internet, lei de propriedade intelectual do software entre outros normativos legais.

4 Da Execução e Gestão do Contrato

4.1 Papéis desempenhados na contratação

4.1.1 Para a execução do contrato definem-se os seguintes papéis e responsabilidades:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a. Autoridade competente: Titular da unidade/setor do órgão ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da Solução de TIC (STIC), designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- e. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, Resolução CNJ nº 468/2021, artigo 24, §3;
- f. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- g. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.2 Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1 As seguintes formas de comunicação, entre o órgão e a contratada, serão utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TIC:

Ata de Reunião;
Correio eletrônico (e-mail);
Ofício;
Ordem de Serviço;
Sistema de abertura de chamados;
Processo administrativo eletrônico do órgão;
E quaisquer outros que vierem a ser convencionados previamente entre as partes.

4.3 Principais marcos e eventos da Execução dos contratos

4.3.1 As tabelas abaixo foram elaboradas com os marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução dos contratos e que se encontram distribuídas conforme os itens licitados:

ITENS 1 e 2 – Módulos de Hiperconvergência e Instalação					
ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3	Publicação da Comissão de Recebimento	Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Reunião de alinhamento	Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
5	Entrega dos equipamentos	Em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato	Comissão de Recebimento	Termo de recebimento Provisório	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Instalação, configuração e repasse da documentação técnica da solução	Em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório	Contratada	Documentação técnica da solução	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Recebimento Definitivo	Até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços de instalação, configuração e repasse de conhecimento	Comissão de Recebimento	Termo de recebimento Definitivo	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
8	Início do período de garantia técnica	A partir da data do Recebimento Definitivo	-----	-----	-----



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITENS 4 e 5 - Subscrição de licenças do software VMware Cloud Foundation e Subscrição de licenças do software VMware Firewall with Advanced Threat Prevention Add-on para VMware Cloud Foundation					
ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Publicação da Comissão de Recebimento	Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Reunião de alinhamento	Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
5	Entrega dos softwares	Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato	Preposto	Declaração do fabricante com o código de ativação das licenças e atualizações tecnológicas	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
				Declaração da contratada com	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

				informações sobre o canal de atendimento	
			Gestor do contrato	Termo de recebimento Provisório	
6	Conferência das declarações da fabricante e da contratante e verificação, no console da solução e/ou no sítio eletrônico do fabricante, da ativação das licenças e atualizações tecnológicas	Até 2 (dois) dias úteis após a entrega das Declarações	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Despacho de atesto de conferência das declarações e verificação das licenças	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
				Termo de recebimento Definitivo	
7	Início do período de garantia técnica e atualização tecnológica relativa ao item	A partir da data do Recebimento Definitivo	---	----	---

ITENS 6, 7 e 8 – Fornecimento de Switch LEAF e Cabo QSFP28 e serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 6					
ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a	SAD/Preposto ou Representante	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		assinatura do contrato	da contratada		Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	SAD	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Publicação da Comissão de Recebimento	Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.	SAD	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Reunião de alinhamento	Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
5	Entrega dos equipamentos constantes nos item 6 e 7	90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato	Comissão de Recebimento	Termo de recebimento Provisório	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Instalação, configuração e repasse da documentação técnica da Solução	Em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório	Contratada	Documentação técnica da solução	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7	Recebimento Definitivo	Até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços de instalação, configuração e repasse de conhecimento	Comissão de Recebimento	Termo de recebimento Definitivo	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
8	Início do período de garantia técnica relativa aos itens 6 e 7	A partir da data do Recebimento Definitivo do item	Gestor do Contrato	-----	-----

ITENS 3, 9, 10 e 11 – Suportes técnicos mensais					
ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	
2	Início do período de suporte técnico	A partir da assinatura do Contrato	Gestor do Contrato / Preposto	-----	-----
3	Publicação da Equipe de Fiscalização	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4	Reunião de alinhamento	Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
5	Entrega do Relatório Gerencial de Ocorrências (RGO)	Até o 5º (quinto) dia útil após o final de cada mês de prestação dos serviços	Preposto	Relatório Gerencial de Ocorrências (RGO)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Reunião de validação das expectativas	Em até 15 (quinze) dias antes do encerramento da vigência do Contrato	Gestor do Contrato / Preposto	Ata de reunião de validação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

4.4 Dinâmica da execução

- 4.4.1 A instalação dos equipamentos adquiridos, e os serviços de suporte técnico serão prestados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizadas em: SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542; ou em qualquer outro local na cidade de Brasília/DF onde o CNJ porventura venha a se estabelecer;
- 4.4.2 A instalação dos equipamentos adquiridos deverá ser realizada no horário das 8:00 às 20:00, de segunda à sexta, caso não acarrete indisponibilidade nos ambientes produtivos do CNJ. Caso seja identificada a possibilidade de interrupção dos serviços disponibilizados pelo Conselho devido à instalação e configuração dos equipamentos, as datas e horários de instalação deverão ser programados de acordo com janela de mudança disponibilizada pelo Gestor do Contrato. Neste caso, as instalações e configurações poderão ocorrer das 8:00 às 22:00 de sábados, domingos e/ou feriados;
- 4.4.3 Os serviços de suporte técnico deverão estar disponíveis para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e poderão ser prestados mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

instalação, configuração, uso e atualização dos produtos. O Gestor do Contrato poderá solicitar a prestação de suporte técnico presencial caso entenda ser necessário para a resolução da demanda;

- 4.4.4 Para todos os equipamentos adquiridos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao Fabricante, abrangendo todos os equipamentos e softwares da solução;
- 4.4.5 A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado preço mais vantajoso.;
- 4.4.6 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas de acordo com as especificidades de cada item, da seguinte maneira:
 - 4.4.6.1 Para os itens 1, 2, 6, 7 e 8: prazo de até 12 (doze meses), a contar da assinatura para a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços de instalação, ou até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro vigência. Ressalvado o período de garantia técnica dos equipamentos adquiridos;
 - 4.4.6.2 Para os itens 4 e 5: vigência de 60 meses, de acordo com o período da subscrição, prorrogáveis nos limites da lei;
 - 4.4.6.3 Para os itens 3, 9, 10 e 11: vigência de 12 meses, prorrogáveis nos limites da lei.
- 4.4.7 A contratação de subscrição por períodos maiores do que 12 meses traz ganhos de escala aos fornecedores, que são refletidos em menores custos e em aumento de competitividade na licitação. Assim, justifica-se a vigência de 60 meses para os itens 4 e 5;
- 4.4.8 Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ e pelo Poder Judiciário, em destaque: Lei Federal nº 13.709/2018, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.853/2019, sobre a proteção de dados pessoais, que altera a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); Resolução CNJ nº 396/2021.

4.5 Instrumentos formais de solicitação do objeto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5.1 Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de entrega, de instalação, configuração e suporte técnico, e de garantia técnica:

Ordem de serviço;
chamado eletrônico;
chamado telefônico.

4.6 Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.6.1 Os Níveis de Serviço Exigidos para os itens relativos a suporte técnico serão tomados com base nos prazos de solução definitiva de cada ocorrência descrita no chamado técnico e classificada em nível de criticidade ALTA, MÉDIA e BAIXA

1. Atendimento de chamados técnicos de criticidade ALTA	
Item	Descrição
Finalidade	Minimizar os efeitos de indisponibilidade dos equipamentos.
Metas a cumprir	Solução definitiva em até 8h para cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos
Forma de acompanhamento	Relatório Gerencial de Ocorrências –RGO
Periodicidade	Por ocorrência
Início da Vigência	Data de início da vigência do suporte técnico.
Mecanismo de ajuste	Glosa no pagamento mensal, incidindo 0,5% sobre o valor mensal do item, por hora que ultrapassar o prazo para a solução definitiva, limitadas a 40 horas;

Tabela 2 - Níveis de Serviço Exigidos para os chamados de criticidade ALTA

Nº 02 Índice de atendimento de chamados técnicos de criticidade MÉDIA	
Item	Descrição
Finalidade	Minimizar os efeitos das falhas ocorridas nos equipamentos.
Metas a cumprir	Solução definitiva em até 48h para cada chamado técnico.
Instrumento de medição	Chamados Técnicos.
Forma de acompanhamento	Relatório Gerencial de Ocorrências –RGO.
Periodicidade	Por ocorrência.
Início da Vigência	Data de início da vigência do suporte técnico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mecanismo de ajuste	Glosa no pagamento mensal, incidindo 0,3% sobre o valor mensal do item, por hora que ultrapassar o prazo para a solução definitiva, limitadas a 40 horas.
---------------------	---

Tabela 3 - Níveis de Serviço Exigidos para os chamados de criticidade MÉDIA

Nº 03 Índice de atendimento de chamados técnicos de criticidade BAIXA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os chamados técnicos que não requeiram atendimento imediato sejam realizados dentro do prazo estabelecido
Metas a cumprir	Solução definitiva em até 96h para cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos
Forma de acompanhamento	Relatório Gerencial de Ocorrências –RGO
Periodicidade	Por ocorrência
Início da Vigência	Data de início da vigência do suporte técnico;
Mecanismo de ajuste	Glosa no pagamento mensal, incidindo 0,2% sobre o valor mensal do item, por hora que ultrapassar o prazo para a solução definitiva, limitadas a 40 horas.

Tabela 4 - Níveis de Serviço Exigidos para os chamados de criticidade BAIXA

4.7 Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1 Não se aplica a esta contratação

4.8 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.8.1 Para os itens 1 e 2 do grupo 1:

4.8.1.1 O recebimento provisório será feito após a verificação da conformidade dos componentes entregues pela contratada;

4.8.1.2 O recebimento definitivo será feito em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços de instalação, configuração e repasse da documentação técnica da solução.

4.8.2 Para os itens 4 e 5 do grupo 2:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.8.2.1 O recebimento provisório será feito após a entrega da Declaração do fabricante com o código de ativação das licenças e atualizações tecnológicas e da Declaração da Contratada com as informações sobre o canal de atendimento;

4.8.2.2 O recebimento definitivo será feito em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência das declarações e verificação, no console da solução e/ou no sítio eletrônico do fabricante, da ativação das licenças e atualizações tecnológicas.

4.8.3 Para os itens 6, 7 e 8 do grupo 3:

4.8.3.1 O recebimento provisório será feito após a verificação da conformidade dos componentes entregues pela contratada;

4.8.3.2 O recebimento definitivo será feito em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços de instalação, configuração e repasse da documentação técnica da solução.

4.8.4 Para os itens 3, 9, 10 e 11:

4.8.4.1 O recebimento provisório será feito ao fim de cada mês de prestação, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Relatório Geral de Ocorrências;

4.8.4.2 O recebimento definitivo será feito em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, com a conclusão sobre as ocorrências listadas e o devido serviço prestado.

4.9 Forma de Pagamento

4.9.1 O pagamento dos produtos e serviços da pretendida contratação observará os critérios assentados na tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1	1	Aquisição de Módulo de infraestrutura computacional hiperconvergente, baseada em	Un	16	Pagamento após emissão do Termo de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		appliances, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência			Recebimento Definitivo, à vista de acordo com quantidade demandada
	2	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 1	Srv	16	Pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo
	3	Suporte técnico mensal para 16 módulos de infraestrutura computacional hiperconvergente (modelo HPE Simplivity 380) já existentes no ambiente tecnológico do CNJ	Mês	12	Pagamento mensal
2	4	Subscrição de licenças do software VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante 60 (sessenta) meses. Part number: VCF-CLD-FND-5	Core	1408	Pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, à vista de acordo com quantidade demandada
	5	Subscrição de licenças software VMware Firewall with Advanced Threat Prevention Add-on para VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante por 60 (sessenta) meses. Part number: ANS-FW-ATP-B	Core	1408	Pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, à vista de acordo com quantidade demandada
3	6	Aquisição de Switch Leaf , com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	Un	2	Pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo
	7	Aquisição de Cabo QSFP28 para conexão 100 Gbps, com garantia técnica de 12 (doze)	Un	4	Pagamento após emissão do Termo de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.			Recebimento Definitivo, à vista de acordo com quantidade demandada
	8	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 6	Srv	2	Pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo
	9	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5232F	Mês	12	Pagamento mensal
	10	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5248F	Mês	12	Pagamento mensal
	11	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S4148F	Mês	12	Pagamento mensal

4.10 Manutenção e Garantia

4.10.1 A Garantia Técnica será aquela usualmente fornecida pelo fabricante, acrescida às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.10.2 A garantia visa restabelecer as condições normais de uso dos equipamentos e/ou softwares, incluindo a substituição de peças e componentes como um todo se necessário. Os custos incorridos na execução da garantia serão exclusivos da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CNJ;

4.10.3 Deverá contemplar manutenções preventivas, corretivas e evolutivas;

4.10.4 A garantia técnica deverá ser realizada, durante todo o período, pelo próprio Fornecedor ou Empresa por ele contratada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária ou indisponibilidade de equipamentos e peças;

4.10.5 O modelo de prestação da garantia técnica será por solicitação, ou seja, o Fornecedor receberá do CNJ a solicitação para o atendimento de garantia;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.10.6 Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica do CNJ e que esteja prejudicando o pleno funcionamento dos equipamentos e / ou softwares, inclusive problemas relacionados à instalação, configuração ou mau funcionamento;
- 4.10.7 Caberá ao Fornecedor apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.10.8 O Fornecedor informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe técnica do CNJ, que servirá de referência para acompanhamento, inclusive após o encerramento do chamado. O número do chamado deverá ser informado dentro do prazo para atendimento estabelecido nos Níveis Serviço Exigidos (NSE).

4.11 Transferência de Conhecimento

- 4.11.1 Deverá ser apresentada documentação técnica detalhada contendo todas as informações referentes a instalação e a configuração de todos os componentes das soluções que compõem a licitação.
- 4.11.2 A transferência de conhecimento será feita mediante a prestação de informações contidas no Relatório Gerencial de Ocorrências (RGO);
- 4.11.3 Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do CNJ não sejam prejudicadas ou interrompidas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12 Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

- 4.12.1 Os conhecimentos produzidos nos Relatórios Gerenciais de Ocorrências (RGO) serão de propriedade intelectual do CNJ.
- 4.12.2 Já a propriedade intelectual das estruturas baseadas em *software/firmware* da solução bem como da arquitetura de hardware dos equipamentos é exclusiva do Fabricante da solução, uma vez que é detentor dos meios de produção do programa, tendoos direitos de propriedade intelectual protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998.

4.13 Obrigações do Contratante

- 4.13.1 Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.13.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.13.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.13.4 Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.13.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas deste CNJ
- 4.13.6 Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.14 Obrigações da Contratada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.14.1 Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.
- 4.14.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14.3 Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- 4.14.4 Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.14.5 O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.14.6 Quando necessária a presença de seus profissionais nas dependências deste Conselho, eles deverão estar adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 02/2020.
- 4.14.7 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.14.8 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.14.9 O Representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.14.10 Todos os profissionais da contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes.
- 4.14.11 Constitui obrigação da contratada substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato.
- 4.14.12 A contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.14.13 A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

4.15 Estimativa de preços

- 4.15.1 Com base no Anexo II do edital, o valor total estimado do pretendido registro de preços encontra-se descrito na tabela que se segue:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/CATMAT	UN.	QTD	ENTREGA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO POR ITEM	ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO POR GRUPO
1	1	Aquisição de Módulo de infraestrutura computacional hiperconvergente, baseada em appliances, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência	27740	Un	16	Sob Demanda	478.909,98	7.662.559,68	8.608.815,68
	2	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 1	24970	Srv	16	Sob Demanda	14.891,00	238.256,00	
	3	Suporte técnico mensal para 16 módulos de infraestrutura computacional hiperconvergente (modelo HPE Simplivity 380) já existentes no ambiente tecnológico do CNJ	21113	Mês	12	Mensal	59.000,00	708.000,00	
2	4	Subscrição de licenças do software VMware Cloud Foundation com direito de atualização e	27502	Core	1408	Sob Demanda	6.948,33	9.783.248,64	15.091.408,64



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

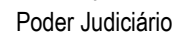
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/CATMAT	UN.	QTD	ENTREGA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO POR ITEM	ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO POR GRUPO
		suporte técnico 24x7 do fabricante 60 (sessenta) meses. Part number: VCF-CLD-FND-5							
	5	Subscrição de licenças software VMware Firewall with Advanced Threat Prevention Add-on para VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante por 60 (sessenta) meses. Part number: ANS-FW-ATP-B	27502	Core	1408	Sob Demanda	3.770,00	5.308.160,00	
3	6	Aquisição de Switch Leaf, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com	27740	Un	2	Única	107.155,25	214.310,50	318.598,66



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/CATMAT	UN.	QTD	ENTREGA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO POR ITEM	ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO POR GRUPO
		especificações do Termo de Referência.							
	7	Aquisição de Cabo QSFP28 para conexão 100 Gbps, com garantia técnica de 12 (doze) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	27740	Un	4	Única	1.500,00	6.000,00	
	8	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 6	24970	Srv	2	Única	12.000,00	24.000,00	
	9	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5232F	21113	Mês	12	Mensal	2.063,56	24.762,72	
	10	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5248F	21113	Mês	12	Mensal	2.063,56	24.762,72	



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/CATMAT	UN.	QTD	ENTREGA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO POR ITEM	ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO POR GRUPO
	11	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S4148F	21113	Mês	12	Mensal	2.063,56	24.762,72	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS									24.018.822,98

4.16 Adequação orçamentária

4.16.1 Esta pretendida contratação encontra-se registrada, indicada e classificada no Plano Anual de Contratações de 2025 deste CNJ, com os seguintes registros:

Itens do PCA: 123 e 135.

Ação orçamentária: 21BH.

Plano orçamentário: 0003.

Grupo de natureza de despesa: 3.

Natureza da despesa detalhada: 4.4.90.52.43, 3.3.90.40.12, 3.3.90.40.06, 4.4.90.52.37 e 3.3.90.40.12.

4.16.2 Ressalta-se que, por se tratar de ata de registro de preços, não há obrigação de contratação de todos os itens da ata no ano corrente. Assim, entraram no PCA 2025 apenas os itens do registro de preço com necessidade de contratação imediata.

4.17 Reajustamento

4.17.1 Nos itens referentes a contratação de serviços contínuos (itens 3, 4, 5, 9, 10 e 11), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por reajustamento em sentido estrito, mediante utilização do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI);

4.17.2 Os demais itens possuem valores fixos e irreajustáveis;

4.18 Sanções Administrativas

4.18.1 Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

4.18.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013

4.18.3 Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.18.5 A sanção prevista na alínea “a” do item 4.18.3 será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.18.6 Para os itens relativos à aquisição de bens, a sanção prevista na alínea “b” do item 4.18.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Multa no valor de 0,25% por dia, calculada sobre o valor total do bem, no caso de descumprimento do prazo de entrega, limitada a incidência a 30 (trinta) dias corridos de atraso;
 - i. No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% sobre o valor total do bem em atraso;
 - ii. No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista do item 4.18.3, “c” deste Termo de Referência, com a rescisão contratual.
- b) 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

4.18.7 Para os itens relativos à prestação de serviços, a sanção prevista na alínea “b” do item 4.18.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Multa no valor de 0,25% por dia, calculada sobre o valor total do serviço, no caso de atraso injustificado para o início da prestação, limitada a incidência a 30 (trinta) dias corridos de atraso;
 - i. No caso de atraso injustificado no início da prestação por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% sobre o valor total do serviço;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- ii. No caso de atraso injustificado no início da prestação por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista do item 4.18.3, “c” deste Termo de Referência, com a rescisão contratual.
 - b) 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- 4.18.8 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.18.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 4.18.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido por este Conselho ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.18.10 A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.19 Regime de Execução ou Fornecimento

- 4.19.1 Os regimes de execução ou fornecimento para cada item da pretensa contratação serão os seguintes:
- 4.19.1.1 Itens 1, 4, 5, 6 e 7 - Fornecimento e Prestação de Serviço Associado;
 - 4.19.1.2 Itens 2, 3, 8, 9, 10 e 11 - Execução indireta por empreitada por preço unitário.

5 Requisitos Técnicos

- 5.1 Os requisitos técnicos de cada item desta contratação encontram-se descritos no ANEXO A – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS ITENS LICITADOS, deste Termo de Referência



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS ITENS LICITADOS

6 REQUISITOS FUNCIONAIS:

6.1 NECESSIDADE 1: INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL HIPERCONVERGENTE COM STORAGE DISTRIBUÍDO, COM PREENCHIMENTO DOS SEGUINTE REQUISITOS FUNCIONAIS:

- 6.1.1 **N1 - Requisito 1.1:** Baseada em appliances, segundo a convenção da Associação da Indústria de Redes de Armazenamento - SNIA (*Storage Networking Industry Association*). A solução deve empregar recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, e deve prever recursos de recuperação contra desastres em caso de falha;
- 6.1.2 **N1 - Requisito 1.2:** Suportar o sistema operacional em execução em cada um dos nós sendo capaz de promover atualizações automáticas do tipo cliques e possibilitando a atualização de todos os nós do cluster de forma simples, eliminando a intervenção manual do administrador;
- 6.1.3 **N1 - Requisito 1.3:** Ser constituída de equipamentos com tecnologia modular que permitam sua expansão sem interrupções dos serviços de rede e aplicações, com inclusão de novos appliances.
- 6.1.4 **N1 - Requisito 1.4:** Estar estruturada de forma a suportar a implementação de ambiente de virtualização em alta disponibilidade, conforme as boas práticas do fabricante da solução de virtualização
- 6.1.5 **N1 - Requisito 1.5:** Possuir ferramenta de checagem interna integrada a console de gerenciamento, buscando por problemas relativos à saúde no cluster
- 6.1.6 **N1 - Requisito 1.6:** Garantir que todas as informações sejam replicadas em múltiplos nós de maneira síncrona, assegurando a resiliência do cluster e alta disponibilidade;
- 6.1.7 **N1 - Requisito 1.7:** Suportar QoS (Quality of Service), a fim de limitar a quantidade de I/Os que uma determinada máquina virtual, ou conjunto de máquinas virtuais, pode executar na infraestrutura;
- 6.1.8 **N1 - Requisito 1.8:** Suportar software de virtualização VMware versão 6.0 ou superior, para consolidação de servidores, além de garantir recursos de recuperação automática em caso de falhas de hardware, evitando tempo de parada para manutenção;
- 6.1.9 **N1 - Requisito 1.9:** Compartilhar os recursos de armazenamento entre todos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

os servidores e appliances da solução por processo gerenciado por software (Software-Defined Storage);

- 6.1.10 **N1 - Requisito 1.10:** Operar com algoritmos otimizados nativamente em nível de hypervisor para assegurar replicação/sincronização/proteção dos dados, conferindo assim um armazenamento distribuído, com alta disponibilidade, resiliência e segurança aos dados ou, ainda, caso utilize uma arquitetura do tipo VSA (Virtual Storage Appliance), suportar realização de snapshots/clones por meio de VMware API for Array Integration (VAAI);
- 6.1.11 **N1 - Requisito 1.11:** Ser projetada e otimizada para utilização, em infraestrutura virtual da camada de armazenamento, possibilitando o dimensionamento elástico e contínuo dos recursos de armazenamento e o aumento de capacidade com a adição de novos appliances;
- 6.1.12 **N1 - Requisito 1.12:** Garantir a disponibilidade dos dados, bem como que todas as informações sejam replicadas em, no mínimo, 2 (dois) nós de maneira síncrona, assegurando a resiliência do cluster e alta disponibilidade.
- 6.1.13 **N1 - Requisito 1.13:** Possuir ferramenta de checagem interna integrada a console de gerenciamento, buscando por problemas relativos à saúde no cluster proativamente;
- 6.1.14 **N1 - Requisito 1.14:** Ser lógica e previamente integrada, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do fabricante.
- 6.1.15 **N1 - Requisito 1.15:** Cada módulo deverá ser entregue com no mínimo 4 transceivers SFP28 para conexão de 25Gbps com os switches.
- 6.1.16 **N1 - Requisito 1.16:** Respeitar as recomendações do manual do fabricante em cada nó, para garantia de melhor desempenho da solução, propiciando configurações balanceadas no que tange à capacidade de processamento, memória RAM e storage
- 6.1.17 **N1 - Requisito 1.17:** Todos os módulos deverão ser totalmente compatíveis com a solução HPE Simplivity, isto é, implementar todas as funcionalidades existentes na solução HPE Simplivity e garantir comunicação integral por meio das interfaces disponibilizadas pelo fabricante. Este requisito é necessário para garantir o funcionamento integrado da solução existente no CNJ com a nova solução adquirida.

6.2 NECESSIDADE 2: REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA (INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO) DA INFRAESTRUTURA DE HIPERCONVERGÊNCIA:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.2.1 **N2 - Requisito 2.1:** Módulo de infraestrutura computacional hiperconvergente, baseada em *appliances*, com serviços de instalação, configuração e repasse de conhecimento;
- 6.2.2 **N2 - Requisito 2.2:** A BIOS/UEFI deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante da solução ofertada e suas atualizações devem possuir autenticação criptográfica (assinatura) conforme as especificações NIST SP800-147B, ou FIPS 140-2;
- 6.2.3 **N2 - Requisitos 2.3:** Cada módulo deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces de rede 10/25 GbE SFP28+, compatíveis com DAC (*direct attach copper*);
- 6.2.4 **N2 - Requisito 2.4:** Cada nó deve possuir, pelo menos, uma interface de 1Gbps Ethernet adicional dedicada para gerenciamento remoto OOB (Out-Of-Band);
- 6.2.5 **N2 - Requisito 2.5:** Caso sejam adquiridos 8 ou mais módulos, a solução deve ser entregue com rack padrão 19 polegadas do próprio fabricante (ou rack homologado por ele), com as seguintes especificações: **(a)** Capacidade mínima: 48 RU's; **(b)** Profundidade mínima: 120 cm; **(c)** Largura mínima: 60cm; e **(d)** PDU's (Power Distribution Unit) suficientes para a conexão elétrica de 48 tomadas, devendo ser compatíveis com os cabos de energia fornecidos com os módulos HCI;
- 6.2.6 **N2 - Requisito 2.6:** Arquitetura de Gabinete:
- a) Características de cada módulo de hiperconvergência:
 - No máximo, 2 RU's (duas unidades de rack) para montagem em rack padrão de 19 polegadas, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação; com botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
 - Possuir display ou led frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
 - Ser entregue junto com cada módulo o correspondente kit de fixação no rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
 - Possuir projeto *tool-less*, ou seja, não necessitar de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Possuir sistema de ventilação redundante e *hot-pluggable* para que a CPU suporte à configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados ao perfeito funcionamento do equipamento, permitindo a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;

6.2.7 **N2 - Requisito 2.7:** Arquitetura do módulo de alimentação elétrica:

- Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) fontes, suportando o funcionamento integral do equipamento mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- As fontes deverão ser redundantes e *hot-pluggable*, permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- Cada uma das fontes deverá ter potência mínima de 800 Watts e ser adequadamente dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento entregue;
- As fontes deverão possuir tensão de entrada de 200VAC a 240VAC a 60Hz;
- Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida, compatível com o padrão C13 – C14 e com o ambiente existente no datacenter do CNJ;

6.2.8 **N2 - Requisito 2.8:** A arquitetura do **módulo processador** deverá dispor da seguinte configuração:

- Ser equipado com, no mínimo, 02 (dois) processadores (sockets) da última geração disponível lançada pelo fabricante, em configuração suportada pelo módulo fornecido, que não poderá constar na lista de fim de vida (EoL) ou de vendas (EoS) nos próximos 06 meses à data de abertura do certame;
- Cada pastilha (*socket*) deverá conter, no mínimo, 18 núcleos e adotar uma arquitetura do tipo x86_64, empregando tecnologia de 7nm ou especificação superior;
- Deverá possuir suporte a *hyperthread* e frequência de clock interno de, no mínimo, 2.6GHz;
- A solução entregue deverá aumentar progressivamente a quantidade de núcleos total fornecida de maneira proporcional à quantidade de recursos demandados pelos componentes relativos à infraestrutura interna de controle e gerenciamento do cluster operando nos nós (exemplo: máquinas virtuais para administração do armazenamento SDS e outros);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A proporção considerada será de 2:1 (para cada 2 vCPUs alocadas deverá ser fornecida 1pCPU). Sendo assim, caso a solução requeira o uso de máquinas virtuais internas que empreguem 8 cores virtuais (vCPUs) por nó, deverão ser disponibilizados 4 cores físicos (pCPUs reais ou lógicas) adicionais a cada nó para que a capacidade de suporte da carga de trabalho líquida do CONTRATANTE não seja diminuída em razão de requisitos internos;

Implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4 ou especificação superior;

Suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512 ou superior;

Possuir controladora de memória com suporte a DDR5 4800MT/s ou superior, e 8 canais de memória;

A capacidade da memória cache deverá ser de, no mínimo, 60 MB;

6.2.9 **N2 - Requisito 2.9:** A solução deverá operar com pentes de memória RAM tipo DDR5 4800MT/s ou superior, com tecnologia de correção ECC (*Error Correcting Code*) e velocidade de, no mínimo, 2400MHz, e possuir as seguintes características:

Cada nó deverá ser entregue com, no mínimo, 1,5 (um virgula cinco) TeraBytes de memória RAM;

Cada nó deverá suportar, no mínimo, 24 slots de memória DIMM;

6.2.10 **N2 - Requisito 2.10:** Os recursos de armazenamento deverão ser compartilhados entre todos os servidores e *appliances* da solução por meio de armazenamento definido por software (*Software-Defined Storage*), que deverá compor a solução:

- a) Todo e qualquer recurso necessário para o funcionamento da solução deve ser adicional aos quantitativos determinados neste documento;
- b) A solução deverá operar com algoritmos otimizados nativamente em nível de hypervisor para assegurar replicação/sincronização/proteção dos dados, conferindo assim um armazenamento distribuído, com alta disponibilidade, resiliência e segurança aos dados ou, ainda, caso utilize uma arquitetura do tipo VSA (*Virtual Storage Appliance*), suportar realização de snapshots/clones por meio de *VMware API for Array Integration* (VAAI);
- c) A camada de armazenamento deverá ser projetada e otimizada para utilização em infraestrutura virtual, possibilitando o dimensionamento elástico e contínuo dos recursos de armazenamento e o aumento de capacidade com a adição de novos *appliances*;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) O espaço de armazenamento que a solução necessite para seu funcionamento – a exemplo de áreas para manobra, evacuação, *slack space*, RAID, ou qualquer outra – deverá ser adicionado ao armazenamento aqui especificado, e não poderá diminuir a capacidade especificada no inciso VI do Requisito 13.
- e) Discos de capacidade: Os discos deverão ser do tipo *Solid State Disk* (SSD) com interface padrão SAS (*Serial Attached SCSI*) ou SATA (*Serial ATA*);
 - I. Velocidade mínima de 6 (seis) Gbps;
 - II. Para carga de trabalho do tipo *read intensive* com DWPD (*drive writes per day*) mínima de 1 (um).

6.2.11 **N2 - Requisito 2.11:** Cada nó deverá ter discos de cache em quantidade e tamanho recomendados pelo fabricante e de acordo com as melhores práticas de configuração comprovadas nos manuais oficiais pertinentes;

Será aceito dispositivo de hardware dedicado à aceleração de deduplicação e compressão, com cache do tipo DRAM não volátil embarcado, em substituição aos discos de cache;

Não serão aceitos discos em gabinetes externos aos nós;

Cada *appliance* deverá entregar, no mínimo, uma capacidade líquida e efetiva de 16,25 TB (dezesseis vírgula vinte e cinco terabytes), não sendo aceitos ganhos obtidos por meio de tecnologias de deduplicação ou compressão de dados;

Deverá ser permitida a troca de discos avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações que acessarão os dados;

A falha isolada de um nó da solução não poderá impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais;

O fator mínimo do número de falhas toleráveis será de 1 (um) – *Failures to Tolerate*, FTT=1. Isto é, a solução, ou cluster, deverá suportar, pelo menos, a perda de um nó por completo sem que haja perda de dados;

A solução deverá permitir a operação em grupo de, pelo menos, 16 *appliances* do mesmo tipo;

Deverá ser fornecida funcionalidade de replicação local, com proteção contínua dos dados da máquina virtual;

Cada nó deverá possuir discos NVMe de pelo menos 400Gb para sistema operacional.

6.2.12 **N2 - Requisito 2.12:** A solução deverá possuir console de administração WEB;

A console WEB deverá permitir integração com *Microsoft Active Directory* para autenticação;

A console poderá ser disponibilizada por meio de plugin para o *VMWare Vcenter* versão 6.7 ou superior;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Deverá prover monitoração automática e periódica da solução, com o envio de notificações preventivamente em caso de falhas (*call home*), notificando o fornecedor a tomar medidas acordadas com o CONTRATANTE a fim de evitar tempo de inatividade e impactos na produção;

Deverá oferecer portal de acesso do próprio fornecedor para download de atualizações e de softwares agregados à solução a fim de atender rapidamente demandas dos negócios;

6.2.13 **N2 - Requisito 2.13:** Quanto ao fator **Compressão de dados** a solução deverá suportar:

A duplicação de dados *in-line* ou *near-line* (durante o processo de gravação na camada de capacidade, caso haja terceirização);

A compressão *in-line* ou *near-line* (durante o processo de gravação na camada de capacidade, caso haja terceirização);

6.2.14 **N2 - Requisito 2.14:** A ferramenta de gerenciamento deverá fornecer um Dashboard reportando a utilização dos recursos do cluster como CPU, Memória e Armazenamento;

6.2.15 **N2 - Requisito 2.15:** Toda a solução deverá ter atendimento centralizado em uma única central de atendimento;

6.2.16 **N2 - Requisito 2.16:** É de responsabilidade do fornecedor garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato.

6.3 NECESSIDADE 3: SWITCH LEAF COM GARANTIA TÉCNICA.

6.3.1 **N3 - Requisito 3.1:** Equipamentos e licenças novos e de primeiro uso, fora da lista de fim de suporte (End of Support), e fim de vida (End-of-Life) durante o prazo de vigência da garantia técnica especificada neste documento. Caso o equipamento ou licença entre em End-of-Support ou End-of-Life ao longo do período de garantia técnica e necessite de substituição por ocasião de algum defeito, a Contratada deverá realizar substituição por equipamento ou licença de especificações semelhantes à do produto substituído.

6.3.2 **N3 - Requisito 3.2:** Cada equipamento deverá possuir duas fontes de alimentação (redundantes – com possibilidade de troca “a quente”), podendo ser bivolt com chaveamento automático (auto voltagem), suportando alimentação nominal entre 100~120VAC e 210~230VAC e frequência de 50 ou 60 Hz ou; sem ser bivolt mas suportando alimentação nominal entre 210~230VAC e frequência de 50 ou 60 Hz e virem acompanhadas de cabo de alimentação com no mínimo, 1,80m (6 pés), com plug tripolar, conforme o novo padrão brasileiro



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.3.3 **N3 - Requisito 3.3:** Possuir módulos de ventilação redundantes permitindo troca com equipamento em pleno funcionamento e sem nenhum impacto na performance (hot-swappable);
- 6.3.4 **N3 - Requisito 3.4:** Possuir LEDs frontais indicativos de power, link e atividade das portas de acesso;
- 6.3.5 **N3 - Requisito 3.5:** Implementar o protocolo IEEE 802.1q, permitindo a configuração de, no mínimo, 4.000 (mil) Virtual Local Area Network (VLANs), e uso nos modos tagged e untagged para cada porta;
- 6.3.6 **N3 - Requisito 3.6:** Suportar o protocolo Virtual Extensible LAN (VXLAN);
- 6.3.7 **N3 - Requisito 3.7:** Os equipamentos ofertados devem ter funcionalidade nativa para operarem como gateway VXLAN:
 - 6.3.7.1 Devem suportar funcionamento como VXLAN Hardware Gateway em alta disponibilidade para o Vmware - NSX;
 - 6.3.7.2 Deve constar na lista de compatibilidade do produto do fabricante (NSX – Vmware).
 - 6.3.7.3 Suportar SDN/OpenFlow v1.3 ou superior;
 - 6.3.7.4 Suportar automação de rede através de controladora centralizada podendo ser realizado por software ou hardware dedicado;
 - 6.3.7.5 Suportar automação através de ferramentas de desenvolvimento de scripts do tipo Python ou JSON ou XML;
- 6.3.8 **N3 - Requisito 3.8:** Suportar Link Aggregation, baseado no padrão IEEE 802.3ad;
- 6.3.9 **N3 - Requisito 3.9:** Suportar MC-LAG (Multi-Chassis Link Aggregation) ou implementação equivalente;
- 6.3.10 **N3 - Requisito 3.10:** Suportar o padrão DCB (Data Center Bridging) incluindo as seguintes características:
 - 6.3.10.1 Enhanced Transmission Selection (ETS ou 802.1Qaz);
 - 6.3.10.2 Priority-based Flow Control (PFC ou 802.1Qbb);
 - 6.3.10.3 Data Center Bridging Exchange (DCBX);
- 6.3.11 **N3 - Requisito 3.11:** Suportar protocolos de roteamento OSPFv2 e OSPFv3, OSPF for IPv6, BGP-4, BGP4+ for IPv6 e MP-BGP-EVPN (RFC7432);
- 6.3.12 **N3 - Requisito 3.12:** Dar suporte a múltiplas instâncias de OSPF E OSPFv3 em um mesmo equipamento;
- 6.3.13 **N3 - Requisito 3.13:** Garantir suporte de Bidirectional Forwarding Detection (BFD) para todos os protocolos de roteamento;
- 6.3.14 **N3 - Requisito 3.14:** Permitir roteamento estático para IPv4 e IPv6;
- 6.3.15 **N3 - Requisito 3.15:** Permitir a virtualização das tabelas de roteamento de camada de rede (nível 3) utilizando VRF (Virtual Routing and Forwarding);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.3.16 **N3 - Requisito 3.16:** Suportar IGMP-v2 ou superior e IGMP snooping para controle de tráfego multicast;
- 6.3.17 **N3 - Requisito 3.17:** Suportar roteamento Multicast usando os protocolos PIM-DM ou PIM-SM;
- 6.3.18 **N3 - Requisito 3.18:** Suportar Head End Replication ou Ingress Replication;
- 6.3.19 **N3 - Requisito 3.19:** Implementar Policy Based Routing;
- 6.3.20 **N3 - Requisito 3.20:** Suportar VRRP de acordo com a RFC 2338 ou mecanismo similar de redundância de default gateway, tanto para IPv4, quanto para IPv6;
- 6.3.21 **N3 - Requisito 3.21:** Suportar Spanning Tree Protocol (STP), Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) e Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP), baseados, respectivamente, nos padrões IEEE 802.1d, IEEE 802.1w e IEEE 802.1s;
- 6.3.22 **N3 - Requisito 3.22:** Suportar PVST ou PVST+ ou implementação semelhante;
- 6.3.23 **N3 - Requisito 3.23:** Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;
- 6.3.24 **N3 - Requisito 3.24:** Suportar o protocolo DHCP e DHCP Relay;
- 6.3.25 **N3 - Requisito 3.25:** Suportar espelhamento de tráfego (Port Mirroring) do tipo one-to-one e many-to-one e espelhamento de tráfego remoto (Remote Port Mirroring) também nas mesmas características;
- 6.3.26 **N3 - Requisito 3.26:** Suportar o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas, de VLANs, ou VXLANs para outra porta localizada no mesmo equipamento;
- 6.3.27 **N3 - Requisito 3.27:** Permitir a definição do sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente;
- 6.3.28 **N3 - Requisito 3.28:** Suportar a implementação de no mínimo 4(quatro) sessões de espelhamento de tráfego simultaneamente;
- 6.3.29 **N3 - Requisito 3.29:** Suportar autenticação de usuários via RADIUS/TACACS;
- 6.3.30 **N3 - Requisito 3.30:** Suportar implementação de ACLs em layer 3 baseadas em IP/máscara de origem/destino e portas origem/destino em TCP/UDP;
- 6.3.31 **N3 - Requisito 3.31:** Permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.3.32 **N3 - Requisito 3.32:** Suportar port security, permitindo acesso somente a MAC addresses específicos que podem ser aprendidos ou inseridos manualmente pelos administradores de rede;
- 6.3.33 **N3 - Requisito 3.33:** Possuir mecanismos de defesa contra ataques DoS, ARP e ICMP;
- 6.3.34 **N3 - Requisito 3.34:** Suportar LLDP (Link Layer Discovery Protocol) ou implementação equivalente do fabricante;
- 6.3.35 **N3 - Requisito 3.35:** Suportar SNMP v1, v2 e v3;
- 6.3.36 **N3 - Requisito 3.36:** Suportar NTP ou SNTP;
- 6.3.37 **N3 - Requisito 3.37:** Suportar Sflow, Flexible Netflow ou outro protocolo similar para coleta e análise de fluxo de dados;
- 6.3.38 **N3 - Requisito 3.38:** Suportar Jumbo Frames de 9000 bytes em todas as suas portas;
- 6.3.39 **N3 - Requisito 3.39:** Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
- 6.3.40 **N3 - Requisito 3.40:** Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS)
- 6.3.41 **N3 - Requisito 3.41:** Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 6.3.42 **N3 - Requisito 3.42:** Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- 6.3.43 **N3 - Requisito 3.43:** Suportar diferenciação de QoS por VLAN, ou por porta, ou por política;
- 6.3.44 **N3 - Requisito 3.44:** Ser gerenciável via SSHv2 (Secure Socket Layer) e console (porta serial, USB 2.0 ou RJ-45) devendo ser fornecido os cabos/conectores para gerenciamento local;
- 6.3.45 **N3 - Requisito 3.45** Deve possuir porta de gerenciamento out-of-band do tipo 10/100 ou 10/100/1000 RJ-45 exclusiva para a gerência do equipamento;
- 6.3.46 **N3 - Requisito 3.46:** Suportar simultaneamente em sua memória Flash (ou semelhante) duas imagens do sistema operacional;
- 6.3.47 **N3 - Requisito 3.47:** Implementar o protocolo syslog para função de log de eventos;
- 6.3.48 **N3 - Requisito 3.48:** Apresentar quantitativos de CPU e memória (RAM e flash) que sejam suficientes para a implementação simultânea de todas as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

funcionalidades descritas nesta especificação;

6.3.49 N3 - Requisito 3.49: Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.

6.3.50 N3 - Requisito 3.50: Os equipamentos deverão ainda:

- 6.3.50.1 Possuir 48 (quarenta e oito) portas 1/10/25GbE SFP28 non-blocking, híbridas, que podem operar a 1 Gbps, 10 Gbps e 25Gbps de acordo com a velocidade do cliente;
 - 6.3.50.2 As portas devem ser autosensing para as velocidades de 25Gbps;
 - 6.3.50.3 Possuir mínimo de 4 portas 100GbE QSFP28;
 - 6.3.50.4 As portas 100 Gigabit Ethernet QSFP28 devem suportar transceivers nos padrões 100GBase-SR4, 100GBase-LR4, cabos QSFP28 Direct Attach Cable (DAC) e cabos do tipo breakout permitindo que cada porta 100 Gigabit Ethernet QSFP28 seja expandida para 4 portas 25 Gigabit Ethernet no padrão SFP28;
 - 6.3.50.5 Suportar, no mínimo, 1.8Tbps full-duplex de throughput para comutação de pacotes e, no mínimo, 1200Mpps de capacidade de encaminhamento;
 - 6.3.50.6 Suportar, no mínimo, 92.000 endereços na tabela MAC;
 - 6.3.50.7 Suportar funcionalidade de LEAF em uma arquitetura "Spine-and- Leaf";
 - 6.3.50.8 Suportar função de Layer 3 Gateway em hardware, de forma a permitir roteamento entre VXLANs distintas ou entre VXLAN e VLAN e vice-versa;
 - 6.3.50.9 Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar de trás para frente (ar frio entra pela traseira do dispositivo);
 - 6.3.50.10 Ser instalável em rack de 19", com altura máxima de 1U, devendo vir acompanhado dos kits para fixação.
 - 6.3.50.11 Deverá vir com no mínimo 32 transceivers SFP28 para conexão de 25Gbps com os servidores HCI.
 - 6.3.50.12 Os equipamentos deverão ser totalmente compatíveis com o equipamento switch SPINE (modelo Dell S5232F) que o CNJ possui hoje em sua infraestrutura. Entende-se como totalmente compatível que possa implementar todos os protocolos que o switch SPINE do CNJ implementa.
 - 6.3.50.13 Os equipamentos deverão possuir garantia e suporte técnico por 60 meses.
- 6.3.51 N3 - Requisito 3.51:** Serviço de suporte técnico efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;

- 6.3.52 **N3 - Requisito 3.52:** Suporte técnico prestado durante todo o período de garantia técnica estando disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em Brasília) e deverá respeitar os Níveis Serviço Exigidos (NSE) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.3.53 **N3 - Requisito 3.53:** Permitir abertura de chamado de suporte técnico direto com o fabricante da solução.

6.4 NECESSIDADE 4: CABO AOC COM CONECTORES QSFP28 PARA CONEXÃO 100 GBPS

- 6.4.1 **N4 - Requisito 4.1:** Deve ser do mesmo fabricante dos switches, sendo totalmente compatível com os equipamentos ofertados nos itens anteriores e totalmente compatível com o switch SPINE (modelo Dell S5232F) que o CNJ já possui;
- 6.4.2 **N4 - Requisito 4.2:** Deve suportar velocidades de 100Gb;
- 6.4.3 **N4 - Requisito 4.3:** Pode ser do tipo 100GBase-SR4 ou 100GBase-LR4;
- 6.4.4 **N4 - Requisito 4.4:** Deve acompanhar a mesma garantia e SLA (Acordo de Nível de Serviço) do switch em que for utilizado.
- 6.4.5 **N4 - Requisito 4.5:** Deverá possuir distância mínima de 15 metros.

6.5 NECESSIDADE 5: SUPORTE TÉCNICO PARA SWITCHES SPINE, LEAF TIPO 1 E 2 (MODELO DELL S5248F – EXISTENTES NO PARQUE DO CNJ)

- 6.5.1 **N5 - Requisito 5.1:** Serviço de suporte técnico efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;
- 6.5.2 **N5 - Requisito 5.2:** Deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em Brasília) e deverá respeitar os Níveis Serviço Exigidos (NSE) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6 NECESSIDADE 6: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DE NUVEM COMPUTACIONAL, COM OS SEGUINTE REQUISITOS:

- 6.6.1 **N6 - Requisito 6.1:** Permitir a extensão da nuvem privada por meio da integração com nuvens públicas, de forma que os ambientes – nuvem privada e pública – sejam enxergados como um único pool de recursos computacionais.
- 6.6.2 **N6 - Requisito 6.2:** Permitir o agrupamento das máquinas virtuais em contêineres lógicos inteligentes capazes de permitirem definir prioridades e a sequência nos processos de ligar e desligar máquinas virtuais;
- 6.6.3 **N6 - Requisito 6.3:** Permitir a criação de máquinas virtuais tolerantes a falha com tempo de inatividade igual a zero, isto é, permitir a criação de uma imagem espelho da máquina virtual em outro servidor físico garantindo que, em caso de falha de um servidor físico, a máquina virtual continua sua operação no outro servidor sem interrupção dos serviços;
- 6.6.4 **N6 - Requisito 6.4:** Possuir recurso de compartilhamento de páginas de memória entre múltiplas máquinas virtuais, ou seja, consolidação de páginas de memórias idênticas de múltiplas máquinas virtuais em um mesmo servidor em apenas uma página;
- 6.6.5 **N6 - Requisito 6.5:** Permitir compressão de memória em momentos de alta utilização para retardar a utilização da área de swap e melhorar o desempenho;
- 6.6.6 **N6 - Requisito 6.6:** Permitir a criação de máquinas virtuais com até 10 placas de rede;
- 6.6.7 **N6 - Requisito 6.7:** Suportar a criação de VLANs nas redes virtuais;
- 6.6.8 **N6 - Requisito 6.8:** Permitir o isolamento total das máquinas virtuais, impedindo a comunicação entre as máquinas a não ser pelo ambiente de rede em que serão inseridas, evitando assim que o uso de uma máquina virtual interfira na segurança de outra máquina virtual;
- 6.6.9 **N6 - Requisito 6.9:** Permitir a criação através de interface gráfica de switches virtuais, comunicação local, não necessitando de placas de redes físicas, permitindo que redes complexas sejam construídas e as aplicações sejam desenvolvidas, testadas e distribuídas, tudo em um único computador físico;
- 6.6.10 **N6 - Requisito 6.10:** Permitir o controle de I/O de rede por tipo de tráfego de dados (gerenciamento, dados, iSCSI, NFS);
- 6.6.11 **N6 - Requisito 6.11:** Possuir suporte a Netflow permitindo coletar tráfego de informações IP e enviar para ferramentas de terceiros;
- 6.6.12 **N6 - Requisito 6.12:** Permitir conexões com tecnologias de storage SAN, iSCSI e NAS
- 6.6.13 **N6 - Requisito 6.13:** Possuir sistema de arquivo que permita ser configurado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

em storage compartilhado e que mais de um servidor físico consiga acessar o mesmo compartilhamento simultaneamente;

- 6.6.14 **N6 - Requisito 6.14:** Permitir definir limites de utilização de I/O por máquina virtual independentemente do servidor em que esteja rodando;
- 6.6.15 **N6 - Requisito 6.15:** Permitir cluster de LUNs e monitorar cada LUN de forma inteligente para o balanceamento dos arquivos das máquinas virtuais entre as LUNs, considerando espaço alocado e performance de I/O;
- 6.6.16 **N6 - Requisito 6.16:** Ser capaz de simular a adição e remoção de novas máquinas virtuais, analisando a capacidade futura do ambiente, podendo planejar quando novos recursos de hardware deverão ser adquiridos;
- 6.6.17 **N6 - Requisito 6.17:** Usar sistema analítico e dinâmico para detecção de anomalias e problemas de performance dos dados coletados do ambiente de virtualização;
- 6.6.18 **N6 - Requisito 6.18:** Possuir a capacidade de através de seu sistema analítico, avisar proativamente sobre problemas de performance antes que os mesmos ocorram sem se basear em c estáticos;
- 6.6.19 **N6 - Requisito 6.19:** Apresentar em um único Dashboard os datacenters da organização, os hosts e as máquinas virtuais. Nos hosts deverá mostrar o impacto que uma máquina virtual pode ocasionar em seu hospedeiro;
- 6.6.20 **N6 - Requisito 6.20:** ser totalmente compatível com a solução de virtualização atualmente utilizada pelo CNJ (VMware).

6.7 NECESSIDADE 7: SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE VMWARE CLOUD FOUNDATION COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO 24X7 DO FABRICANTE 60 (SESSENTA) MESES. PART NUMBER: VCF-CLD-FND-5; E SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS SOFTWARE VMWARE FIREWALL WITH ADVANCED THREAT PREVENTION ADD-ON PARA VMWARE CLOUD FOUNDATION COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO 24X7 DO FABRICANTE POR 60 (SESSENTA) MESES. PART NUMBER: ANS-FW-ATP-B:

- 6.7.1 **N7 - Requisito 7.1:** Por se tratar de licenciamento de produto para expansão de parque instalado, a especificação é o próprio código da licença junto ao fabricante;
- 6.7.2 **N7 - Requisito 7.2:** O licenciamento será por core.
- 6.7.3 **N7 - Requisito 7.3:** Quantidade registrada: 1408 cores.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.7.4 **N7 - Requisito 7.4:** Permitir atualização de versão, incluindo versões maiores (*major releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente por meio de download a partir do sítio na Web;
- 6.7.5 **N7 - Requisito 7.5:** Disponibilização ao CNJ mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar, diretamente ao fabricante, as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;
- 6.7.6 **N7 - Requisito 7.6:** Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta *on-line* e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos.
- 6.7.7 **N7 - Requisito 7.7:** O suporte técnico será prestado durante todo o período de garantia técnica e deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em Brasília) e deverá respeitar os Níveis Serviço Exigidos (NSE) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO:

- 7.1 **N8 - Requisito 8.1:** Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.
- 7.2 **N8 - Requisito 8.2:** Os serviços de manutenção de equipamentos novos, destinados à correção de problemas e de atualização do software, deverão ser prestados pelo fabricante.
- 7.3 **N8 - Requisito 8.3:** Os equipamentos adquiridos deverão possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, com disponibilidade para chamada de manutenção no regime 24x7.
- 7.4 **N8 - Requisito 8.4:** Atualizações de versão das licenças de software, revisões dos manuais técnicos e/ou da documentação, pelo período de 60 (sessenta) meses;
- 7.5 **N8 - Requisito 8.5:** Os serviços de atualização do software, deverão ser prestados pelo fabricante e deverá incluir os serviços de atualizações e upgrades do produto.

8 REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO:

- 8.1 **N10 - Requisito 10.1:** A contratada deverá apresentar cronograma de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

implementação de toda solução.

- 8.2 N10 - Requisito 10.2:** A solução deverá ser *implementada e configurada* nas dependências do CNJ;
- 8.3 N10 - Requisito 10.3:** Deverá ser apresentada documentação técnica detalhada contendo *todas as informações* referentes a *implementação* e a configuração de todos os itens da solução

9 REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO:

- 9.1 N11 - Requisito 11.1:** Considerando que o presente estudo já identificou e consolidou a necessidade de padronização da presente expansão da solução de hiperconvergência com aquela existente e implantada no CNJ, é imperativo adaptação dos equipamentos adquiridos ao ambiente uma vez que os novos equipamentos farão parte da infraestrutura de TIC de produção.

10 REQUISITOS TEMPORAIS:

- 10.1 N12 - Requisito 12.1:** Os equipamentos e licenças adquiridos devem ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

11 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 11.1 N13 - Requisito 13.1:** A Prestadora de Serviços deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade, obrigando-se a não realizar, promover, nem incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CNJ, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização.
- 11.2 N13 - Requisito 13.2:** Os encarregados dos serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviço deverão assinar Termo de Confidencialidade antes de iniciar suas atividades junto ao CNJ.
- 11.3 N13 - Requisito 13.3:** Observar normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente e vigente no CNJ.
- 11.4 N13 - Requisito 13.4:** Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CNJ, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

12 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- 12.1 N14 - Requisito 14.1:** A contratada deverá observar, naquilo que for aplicável, os termos expressos nos seguintes normativos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Resolução/CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, alterada pela

Resolução/CNJ nº 550, de 03 de abril de 2024;

Portaria/CNJ nº 22, de janeiro de 2021, alterada pela Portaria/CNJ nº 132, de 15 de abril de 2024.

12.2 N14 - Requisito 14.2: A CONTRATADA deverá observar e se submeter ao Plano de Logística Sustentável – PLS, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento do CNJ, devendo dar correta e adequada destinação aos itens descartáveis, quando a prestação dos serviços se der no ambiente do CNJ, relacionados aos bens adquiridos pelo Conselho, como p.ex., embalagens de equipamentos, quando da instalação e configuração no parque computacional ou de rede do CNJ

12.3 N14 - Requisito 14.3: Para os eventuais serviços presenciais, o profissional da contratada deverá usar vestuário compatível e identificação por crachá da empresa, além de portar documentação de identificação civil, obrigatórios para o ambiente de Centro de Dados.

13 REQUISITOS LEGAIS

13.1 N15 - Requisito 15.1: Subsidiariamente e como proposta de fundamentação deste processo, cita-se, ainda, os seguintes instrumentos:

Decreto 9.637/2017 – Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI)

Decreto 9.573/2018 – Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PNSIC)

Decreto 10.046/2019 – Governança no Compartilhamento de Dados (GCD)

Decreto 10.222/2020 – Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-CIBER)

Decreto 10.332/2020 – Estratégia de Governo Digital 2020/2022

Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

Instrução Normativa nº 2, de 24 de julho de 2020, altera a Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Instrução Normativa nº 3, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.

Portaria GSI/PR nº 93, de 18 de outubro de 2021, que aprova o glossário de segurança da informação;

Portaria GSI/PR nº 120/2022, de 21 de dezembro de 2022, que aprova o Plano de Gestão de Incidentes Cibernéticos para a administração pública federal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado Edifício Sede do CNJ, SAF Sul, Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília/DF, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Poder Judiciário

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demaissanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;
- O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

– Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

_____, _____ de _____ de 20____

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matrícula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de Módulo de infraestrutura computacional hiperconvergente, baseada em appliances, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência	Un	16	478.909,98	7.662.559,68
2	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 1	Srv	16	14.891,00	238.256,00
3	Suporte técnico mensal para 16 módulos de infraestrutura computacional hiperconvergente (modelo HPE Simplivity 380) já existentes no ambiente tecnológico do CNJ	Mês	12	59.000,00	708.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1				8.608.815,68	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GRUPO 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Subscrição de licenças do software VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante 60 (sessenta) meses. Part number: VCF-CLD-FND-5	Core	1408	6.948,33	9.783.248,64
5	Subscrição de licenças software VMware Firewall with Advanced Threat Prevention Add-on para VMware Cloud Foundation com direito de atualização e suporte técnico 24x7 do fabricante por 60 (sessenta) meses. Part number: ANS-FW-ATP-B	Core	1408	3.770,00	5.308.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2				15.091.408,64	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GRUPO 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	Aquisição de Switch Leaf, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	Un	2	107.155,25	214.310,50
7	Aquisição de Cabo QSFP28 para conexão 100 Gbps, com garantia técnica de 12 (doze) meses, de acordo com especificações do Termo de Referência.	Un	4	1.500,00	6.000,00
8	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos adquiridos no item 6	Srv	2	12.000,00	24.000,00
9	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5232F	Mês	12	2.063,56	24.762,72
10	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S5248F	Mês	12	2.063,56	24.762,72



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11	Suporte técnico mensal para 2 unidades do switch Dell – modelo S4148F	Mês	12	2.063,56	24.762,72
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3				318.598,66	
VALOR TOTAL ESTIMADO				24.018.822,98	

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2025

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF Sul, Quadra 2, CEP 70070-600, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. X.XXX.XXX-x SSP/SP e CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025**, publicado no DOU do dia ____ de ____ de 2025, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo 02501/2024, **RESOLVE** registrar os preços de _____, conforme as especificações constantes do Anexo desta ata, da empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, _____, CEP _____, telefone: _____; fax _____, neste ato representada por _____, RG _____ SSP/____, CPF _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 11.462/2023 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Eletrônico n. 90028/2025.

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Gestão de Serviços e Aplicações (SEGSA) do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, competindo-lhe:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e nesta ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Seção de Compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços, de forma a adequá-los à média apurada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem aplicação de penalidade, mediante confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.6 - Será aplicado, para eventual reajustamento dos preços, o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI).

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO DO FORNECEDOR: O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 28 e 29 do Decreto n. 11.462/2023;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

hipóteses previstas no artigo 28 do Decreto n. 11.462/2023;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 29 do Decreto n. 11.462/2023.

5.4 – O cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado preço mais vantajoso.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da ata de registro de preços será divulgado no PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no sítio oficial CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2021, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

8 – DO FORO: As controvérsias decorrentes da presente ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Portaria n. 89/2018

Pelo **FORNECEDOR**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90028/2025 - Processo
Administrativo/CNJ n. 02501/2024).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP 70070-600, Brasília/DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. X.XXX.XXX-x SSP/SP e CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do pregão Eletrônico CNJ N. 90028/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2025**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 02501/2024, celebram o presente termo de contrato, observando-se as normas da Lei n. 14.133/2021, demais legislação aplicável e as cláusulas a seguir.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a expansão da solução de hiperconvergência do CNJ, padronizada com a configuração implantada, e renovação de garantia técnica da estrutura atualmente existente, observados o edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA (itens 1, 2, 6, 7 e 8) - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura para entrega dos equipamentos e prestação dos serviços de instalação, ou até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvado o período de garantia técnica dos equipamentos adquiridos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(itens 4 e 5) - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, de acordo com o período de subscrição, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

(itens 3, 9, 10 e 11) – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo segundo - Para formalização do contrato e prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da contratada por meio de consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/ 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, salvo em caso de evento arrolado no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços, Anexo B;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) Observar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, Anexo C;
- p) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificar a regularidade no SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Regularidade do FGTS (CRF); e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao integral cumprimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada de: prova de regularidade ante às Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada, prova de regularidade ante à Seguridade Social; do CRF e CNDT; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o disposto neste edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA (itens 3, 4, 5, 9, 10 e 11) – Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

(Itens 1, 2, 6, 7 e 8) – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo primeiro (itens 3, 4, 5, 9, 10 e 11) - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(Itens 1, 2, 6, 7 e 8) - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo fornecedor/contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo (itens 3, 4, 5, 9, 10 e 11) - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

(Itens 1, 2, 6, 7 e 8) - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro (itens 3, 4, 5, 9, 10 e 11) - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(Itens 1, 2, 6, 7 e 8) - Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação do fornecedor ou contratada.

Parágrafo quarto (itens 3, 4, 5, 9, 10 e 11) - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto (itens 3, 4, 5, 9, 10 e 11) - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto (itens 3, 4, 5, 9, 10 e 11) - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento para o qual não tenha concorrido a **CONTRATADA**, incidirá atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do ICTI entre a data prevista para o pagamento e a data da efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Judiciárias, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.43, 3.3.90.40.12, 3.3.90.40.06, 4.4.90.52.37 e 3.3.90.40.12, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BCB), e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo BCB;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá:

- a) ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de juízo arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por entidade controlada e fiscalizada pelo BCB.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme art. 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do art. 828 do mesmo diploma, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos arts. 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/1973.

Parágrafo oitavo - A garantia, em qualquer modalidade, assegurará o pagamento de:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante à contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo nono - Alterado o valor do contrato, fica a contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta seção, em **até 10 (dez) dias úteis** contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da apostila de repactuação.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta seção, em **até 10 (dez) dias úteis** contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no contrato será devolvida à contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quarto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sexto - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo sétimo - A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo oitavo - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo nono - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo dez – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados nas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do art. 137, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da referida lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo dispõem a Lei n. 14.133/2021, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, e no sítio oficial do **CONTRATANTE**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/ 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme o art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90028/2025 – Processo Administrativo/CNJ n. 02501/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	...	...	...	...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90028/2025 - Processo Administrativo/CNJ
n. 02501/2024).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob n. _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ n. _____, declaro: Ter recebido cópia do Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça; ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; ter conhecimento de que, para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça, é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais); ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90028/2025 - Processo Administrativo/CNJ
n. 02501/2024).**

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado Edifício Sede do CNJ, SAF Sul, Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília/DF, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Poder Judiciário

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;
- O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

_____, _____ de _____ de 20____

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matrícula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação

Contrato nº 00043/2025

Última atualização 21/10/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 15258/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2025 **Data de assinatura:** 20/10/2025 **Vigência:** de 01/11/2025 a 01/11/2026

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000083/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000063/2025](#)

Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA DO CNJ, PADRONIZADA COM A CONFIGURAÇÃO IMPLANTADA, E RENOVAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA DA ESTRUTURA ATUALMENTE EXISTENTE

VALOR CONTRATADO

R\$ 700.764,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 00.677.870/0005-23 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DRIVE A INFORMATICA LTDA

Arquivos		Histórico	
Nome		Data	
Contrato n. 43/2025		21/10/2025	
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

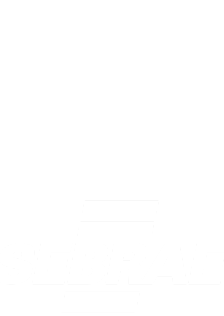
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 13/10/2025 11:50

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	445

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/10/2025	Global	15258/2025	-	116.794,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.677.870/0005-23	DRIVE A INFORMATICA LTDA	29164-252
Endereço		
JOSE LUIZ DA ROCHA 281 SALA 06 CAMARA		
Município	UF	Telefone
SERRA	ES	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

15258/2025 - EXPANSAO DA SOLUCAO DE HIPERCONVERGENCIA DO CNJ, PADRONIZADA COM A CONFIGURACAO IMPLANTADA, E RENOVACAO DE GARANTIA TECNICA DA ESTRUTURA ATUALMENTE EXISTENTE. GRUPO 1 DO PREGAO ELETRONICO N.º 90028/2025 (2328675). ITEM 3 DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS 17/2025 (2328759).

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/10/2025 11:31:04	Alteração

Data e hora da consulta: 13/10/2025 11:50

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	116.794,00

Subelemento 12 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 3 - SUPORTE TECNICO MENSAL PARA 16 MODULOS DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL HIPERCONVERGENTE (MODELO HPE SIMPLIVITY 380) JA EXISTENTES NO AMBIENTE TECNOLÓGICO DO CNJ. DESPACHO SEGSA 2349594 E AUTORIZACAO 2358587. NOVEMBRO E DEZEMBRO/2025.	116.794,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/10/2025	Inclusão	2,00000	58.397,0000	116.794,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

SUZANA BATISTA DOS SANTOS

***.689.031-**

10/10/2025 18:38:15

Gestor Financeiro

EDUARDO CAMPOS GOMES

***.055.743-**

13/10/2025 11:31:03



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO N. 43/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90028/2025 - Processo Administrativo/ CNJ n. 15258/2025).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP 70070-600, Brasília/DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES**, RG nº 5****5 COMAER/SP e CPF nº 084.***.***-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 329, de 29 de setembro de 2025, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA**, com filial à Rua José Luiz da Rocha nº 281, Sala 06, Bairro Câmara – Serra/ES, CEP 29164-252, telefone (31) 2105-0350, inscrita no CNPJ sob o n. 00.677.870/0005-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **RENATO GOMES FERREIRA**, RG n. M4*****2 e CPF n. 465.***.***-34, considerando o julgamento do pregão Eletrônico CNJ N. 90028/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia 01 de setembro de 2025, e a respectiva homologação, conforme Despacho 2316809 do Processo n. 02501/2024, celebram o presente termo de contrato, observando-se as normas da Lei n. 14.133/2021, demais legislação aplicável e as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a expansão da solução de hiperconvergência do CNJ, padronizada com a configuração implantada, e renovação de garantia técnica da estrutura atualmente existente, observados o edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
3	Suporte técnico mensal para 16 módulos de infraestrutura computacional hiperconvergente (modelo HPE Simplivity 380) já existentes no ambiente tecnológico do CNJ	21113	Mês	12

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021](#), contados a partir de 1º de novembro de 2025.

Parágrafo primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo segundo - Para formalização do contrato e prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da contratada por meio de consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/ 1990);

- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, salvo em caso de evento arrolado no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços, Anexo B;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) Observar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, Anexo C;

p) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificar a regularidade no SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de R\$ 700.764,00 (Setecentos mil, setecentos e sessenta e quatro reais), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao integral cumprimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada de: prova de regularidade ante às Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada, prova de regularidade ante à Seguridade Social; do CRF e CNDT; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o disposto neste edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento para o qual não tenha concorrido a **CONTRATADA**, incidirá atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do ICTI entre a data prevista para o pagamento e a data da efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 3.3.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2025NE000445, datada de 13 de outubro de 2025.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BCB), e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo BCB;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá:

a) ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de juízo arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança

bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por entidade controlada e fiscalizada pelo BCB.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme art. 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do art. 828 do mesmo diploma, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos arts. 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/1973.

Parágrafo oitavo - A garantia, em qualquer modalidade, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo nono - Alterado o valor do contrato, fica a contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta seção, em **até 10 (dez) dias úteis** contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da apostila de repactuação.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta seção, em **até 10 (dez) dias úteis** contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no contrato será devolvida à contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quarto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o

procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sexto - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo sétimo - A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo oitavo - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo nono - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo dez - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados nas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do art. 137, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da referida lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo dispõem a Lei n. 14.133/2021, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133/2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do [art. 94 da Lei n. 14.133/2021](#), e no sítio oficial do **CONTRATANTE**, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme o [art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**
Bruno César de Oliveira Lopes
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**
Renato Gomes Ferreira
Representante Legal

ANEXO A DO CONTRATO N. 43/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90028/2025 - Processo Administrativo/ CNJ n. 15258/2025).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Suporte técnico mensal para 16 módulos de infraestrutura computacional hiperconvergente (modelo HPE Simplivity 380) já existentes no ambiente tecnológico do CNJ	mês	12	58.397,00	700.764,00

ANEXO B DO CONTRATO N. 43/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90028/2025 - Processo Administrativo/ CNJ n. 15258/2025).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, RENATO GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF sob n. 465.***.***-34, neste ato representando o(a) DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ n. 00.677.870/0005-23, declaro: Ter recebido cópia do Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça; ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; ter conhecimento de que, para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça, é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais); ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Brasília, data da assinatura eletrônica

RENATO GOMES FERREIRA

ANEXO C DO CONTRATO N. 43/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90028/2025 - Processo Administrativo/ CNJ n. 15258/2025).

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado Edifício Sede do CNJ, SAF Sul, Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília/DF, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, com filial à Rua José Luiz da Rocha nº 281, Sala 06, Bairro Câmara - Serra/ES, CNPJ n.º 00.677.870/0005-23, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 43/2025 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Poder Judiciário

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como

aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao

CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. **Parágrafo**

Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;
- O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Brasília, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília, data da assinatura eletrônica

CONTRATANTE
Bruno César de Oliveira Lopes
Matrícula 2034

CONTRATADA
Renato Gomes Ferreira
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 17/10/2025, às 15:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gomes Ferreira, Usuário Externo**, em 20/10/2025, às 14:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 20/10/2025, às 18:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2367069** e o código CRC **05262B0D**.

15258/2025

2367069v5